UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br

R$ 2,00
DESDE: 1973 - Nº: 12.684
ANO: 50

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 22 de Março de 2023
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Trabalhador morre soterrado em obra de condomínio em Umuarama

Valeta com mais de cinco metros de profundidade é aberta para instalação da tubulação da rede de esgoto. Até socorristas temeram novo deslizamento

A terra de uma valeta, aparentemente sem proteção, cedeu e soterrou ontem o trabalhador Dirceu Donizete de Souza, de 53 anos. Ele trabalhava no fundo da valeta quando foi atingido e ficou em torno de dez minutos sob o solo. Quando foi retirado pelos demais colegas de trabalho e pelos bombeiros já estava sem vida. A Construtora RVA, responsável pelo condomínio que fica na estrada Velha para Lovat entre os pesqueiros Recanto do Peixe e o antigo Lima, lamentou a fatalidade e disse que presta assistência aos familiares da vítima. O Ministério Público do Trabalho vai investigar o acidente. Página A6

REGIÃO

Prefeitura lança edital de concurso público com 47 vagas e cadastro de reserva

Página A5

UMUARAMA

Homem sofre queimaduras durante incêndio

Página A6

EM ESCOLAS

Professora escritora distribui livros infantis

Página A3

NO MUNDO

Brasil está entre os 10 países com mais energia solar

Página A2

PARANÁ

Ratinho Junior anuncia pacote às mulheres em encontro de primeiras-damas

O governador Ratinho Junior anunciou ontem um pacote de ações do Governo do Estado focadas na promoção da igualdade de gênero e combate à violência contra a mulher, chamado "Mulheres por um Paraná sem Violência". Foi no encontro de primeiras-damas.

Página A2

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Página A6

OS BAIRROS MAIS ATACADOS PELA DENGUE - Os bairros Jabuticabeiras, 1° de Maio, Panorama, Sonho Meu e Jardim Lisboa, em Umuarama, têm os maiores índices de incidência do mosquito transmissor da dengue e estão em alerta máximo. Moradores devem ajudar com quintais limpos. Página A3

ESCOLINHA DE TRÂNSITO ESTÁ DE VOLTA - A Escolinha de Trânsito de Umuarama, uma das primeiras do Estado no âmbito municipal, iniciou mais um ano de atividades nesta terça-feira. A aula inaugural de 2023, para alunos do 4º ano da Escola Municipal Manuel Bandeira, foi conduzida pela coordenadora do projeto, Andressa Siqueira Morando. Página A6

Coluna Ilustradas

69,1% dos reajustes salarias de fevereiro foram maiores que inflação, diz Dieese

O Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) informa, em boletim, que 69,1% de 149 negociações referentes à data-base de fevereiro alcançaram resultados acima da inflação definida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

De acordo com a entidade, outros 23,5% dos reajustes na data-base ficaram em linha com o índice inflacionário e 7,4% ficaram abaixo da inflação.

O boletim afirma que o desempenho das negociações em fevereiro "ficou semelhante ao das duas datas -bases anteriores, em especial à de dezembro de 2022, em que predominaram os reajustes acima do INPC".

Entre os setores, as negociações com maiores aumentos reais foram registradas na indústria (76,9%) e no setor de serviços (74%). Também houve aumento real no comércio (56%), que teve a maior quantidade de reajustes abaixo da inflação (11%), seguido pela indústria (8%) e pelo setor de serviços (5,9%).

Contudo, o Dieese salienta que "o quadro que começa a ser desenhado para 2023 mostra predominância dos reajustes acima da inflação, em forte contraste com o ocorrido em anos anteriores".

De acordo com a entidade, 73,6% dos 1.184 reajustes analisados desde o começo do ano até 9 de março garantiram ganhos acima do INPC, contra 19,3% em linha com o índice e 7,1% abaixo da inflação.

Lula assina pacote de medidas voltados à igualdade racial

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva assinou nesta terça-feira, 21, o programa Aquilomba Brasil para promover direitos à população quilombola no acesso à terra, inclusão produtiva e desenvolvimento local. A ação faz parte de um pacote de medidas assinado pelo chefe do Executivo, no Palácio do Planalto.

A assinatura ocorreu em cerimônia que celebra os 20 anos das políticas de igualdade racial no País, desde a criação da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, em 2003. O presidente também assinou a titulação de três territórios quilombolas que aguardam por quase duas décadas para ter direito sobre seu território.

Na série de medidas assinadas, também está o decreto de criação do grupo de trabalho (GT) interministerial para a criação do novo Programa Nacional de Ações Afirmativas. De acordo com o Planalto, o grupo vai estruturar ações de acesso e permanência de estudantes negros na graduação e pós-graduação de universidades, além de propor políticas de reservas de vagas em órgãos governamentais.

Outros três GTs interministeriais foram assinados na cerimônia. Um deles é voltado para a elaboração de programa para redução de homicídios e vulnerabilidades sociais para a juventude negra, denominado Plano Juventude Negra Viva. Além disso, foram anunciados o GT Interministerial do Cais do Valongo para articular ações para a área portuária do Rio de Janeiro e o GT de enfrentamento ao racismo religioso, com o objetivo de formular ações de combate ao tema.

Brasil entra no ranking dos dez maiores países com energia solar do mundo

O Brasil entrou, pela primeira vez, na lista dos dez países com maior potência instalada acumulada da fonte solar fotovoltaica. O país encerrou 2022 com 24 gigawatts (GW) de potência operacional solar. Com esse resultado, o País assumiu a oitava colocação no ranking internacional.

Segundo a Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (Absolar), os dados consideram a somatória das grandes usinas solares e de sistemas de geração própria solar de pequeno e médio portes, instalados em telhados e fachadas de edifícios, por exemplo, além de pequenos terrenos. O balanço leva em conta a potência total acumulada ao final de 2022.

De acordo com a Absolar, a oitava colocação do Brasil deve-se ao fato de que 10 GW de potência foram adicionados em 2022. No ano passado, o setor solar atraiu mais de R$ 45,7 bilhões de novos investimentos, um crescimento de 64% em relação aos investimentos realizado no setor em 2021.

Ao analisar a capacidade instalada acumulada da tecnologia solar entre 2021 e 2022, o Brasil subiu cinco posições no ranking mundial, saindo da 13ª colocação em 2021 para a oitava em 2022. O ranking é liderado pela China (392 GW), seguida pelos Estados Unidos (111 GW), Japão (78,8 GW), Alemanha (66,5 GW), Índia (62,8 GW), Austrália (26,7 GW), Itália (25 GW), Brasil (24 GW), Holanda (22,5 GW) e Coreia do Sul (20,9 GW).

A fonte solar passou a ser a segunda maior na matriz elétrica nacional em janeiro deste ano. Hoje soma 26 GW em operação no Brasil, responsáveis por mais de R$ 128,5 bilhões em investimentos e mais de 783,7 mil empregos acumulados desde 2012

ENCONTRO

Primeiras-damas do Paraná discutem políticas e ações sociais para mulheres

A primeira-dama do Paraná, Luciana Saito Massa, presidiu nesta terça-feira (21) o II Encontro das Primeiras-Damas do Paraná — A Força da Mulher Paranaense, no Museu Oscar Niemeyer, em Curitiba. O evento, que contou com a presença de 300 participantes, entre prefeitas, primeiras-damas e assistentes sociais municipais, teve como objetivo apresentar políticas públicas das secretarias e autarquias estaduais que convergem para a proteção das mulheres, incentivo ao empreendedorismo e cuidados com a saúde, por exemplo. Elas receberam uma cartilha com informações sobre cada programa do Estado e como acessá-los.

De acordo com Luciana, a iniciativa é essencial para que o governo estadual conheça as necessidades de cada localidade, ao mesmo tempo em que apresenta projetos que contribuem para colocar a mulher no papel de protagonista de sua realidade. "Nosso propósito é estreitar laços e mostrar que essa união é essencial. Onde está a população que nós precisamos atender e fazer a diferença? Ela está nas cidades, então precisamos otimizar esse trabalho, que tem que ser em conjunto para que faça a diferença na vida da população paranaense", afirmou.

Ela também destacou a atual bancada feminina na Assembleia Legislativa do Paraná, que passou de 5 para 10 deputadas estaduais, o maior número da história do Legislativo em quase 170 anos, reforçando o momento de discussão da temática na sociedade.

O governador Carlos Massa Ratinho Junior também participou do evento e disse que essa bancada de mulheres já está ajudando o Paraná a alcançar novas conquistas. "Elas foram fundamentais para aprovar o Fundo Estadual dos Direitos das Mulheres, a Secretaria da Mulher e Igualdade Racial, entre outras iniciativas. A Luciana me ajuda muito no governo estadual e eu tenho certeza que as primeiras-damas ajudam muito nos municípios. Estamos formando um elo muito produtivo", afirmou.

A secretária estadual da Mulher e Igualdade Racial, Leandre Dal Ponte, ressaltou a importância da parceria entre municípios e Estado na construção de políticas públicas voltadas às mulheres.

PROJETOS

Entre as iniciativas apresentadas está o Banco da Mulher Paranaense, da Fomento Paraná, que oferece linhas de microcrédito de até R$ 20 mil para empreendimentos informais, Microempreendedoras Individuais (MEIs) ou microempresas com faturamento anual de até R$ 360 mil. Lançado pelo governador Ratinho Junior em setembro de 2019, ele já atendeu mais de 13 mil empreendimentos que têm mulheres como sócias ou proprietárias, com um montante de créditos liberado que soma R$ 150,4 milhões.

As primeiras-damas dos municípios paranaenses, prefeitas e assistentes sociais também conheceram o Ame-se, site que reúne diferentes iniciativas de todas as Secretarias de Estado em um único local, centralizando serviços que possam orientá-las de forma simples e descomplicada.

As participantes também conheceram as Unidades Móveis - Ônibus Lilás, parceria do Estado com o governo federal, que leva orientações, acolhimento e prevenção sobre violência contra a mulher, principalmente para locais mais distantes, como aldeias indígenas, comunidades rurais e quilombolas; e o Centro de Referência de Atendimento à Mulher, que oferece atendimento humanizado para mulheres vítimas de violência.

Na área da agricultura, o projeto Mulheres do Café, que reúne cafeicultoras do Norte Pioneiro para agregar valor à produção do café especial, foi louvado pelas presentes. Criada pelo IDR-Paraná, a iniciativa abrange mais de 250 mulheres, distribuídas por 12 grupos de 11 municípios.

FUNDO DA MULHER

No encontro, o governador Ratinho Junior sancionou a lei que cria o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM/PR), encaminhado à Assembleia Legislativa em 8 de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher. O objetivo é dar suporte financeiro no planejamento, implantação e execução de planos, programas e projetos voltados à promoção e defesa dos direitos das mulheres. O governador também anunciou um pacote com dez ações focadas no combate à violência contra a mulher, com a criação de canais de atendimento ao público feminino e suporte a servidoras e trabalhadoras terceirizadas.

Ratinho Junior anuncia pacote de ações para proteção e valorização das mulheres

O governador Carlos Massa Ratinho Junior anunciou nesta terça-feira (21) um pacote de ações do Governo do Estado focadas na promoção da igualdade de gênero e combate à violência contra a mulher. Chamado "Mulheres por um Paraná sem Violência" , ele é voltado à criação de novos canais de atendimento ao público feminino, suporte a servidoras e trabalhadoras terceirizadas e estímulo à formação de lideranças.

As intervenções foram elaborados em um trabalho integrado entre a Secretaria da Mulher e Igualdade Social (Semi), Controladoria-Geral do Estado (CGE), Procuradoria-Geral do Estado (PGE), Secretaria de Estado de Administração e Previdência (Seap) e Secretaria da Comunicação (Secom).

Ratinho Junior salientou que a iniciativa busca criar um ambiente sadio para que as funcionárias públicas possam desempenhar seu trabalho com tranquilidade, livre de assédios.

A secretária estadual da Mulher e Igualdade Racial, Leandre Dal Ponte, explicou que cerca de 80 mil servidoras (efetivas e terceirizadas) serão atendidas com essas medidas, mas que é ideia é que elas sejam replicadas também nos municípios paranaenses.

Confira as 10 medidas para proteção e valorização das mulheres:

1. Criação da Ouvidoria da Mulher
Nos mesmos moldes da Ouvidoria Geral, já implementada pela CGE com denúncia por site, telefone, WhatsApp, carta ou presencialmente.
2. Redução no prazo de resposta
Prazo de duas semanas para tomada de providências e se vai haver ou não a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).
3. Comissão especializada
Composta por membros da PGE e Secretaria da Mulher e Igualdade Social, vai atuar na apuração de denúncias de violência cometidas contra servidoras em ambiente de trabalho.
4. Ambiente adequado e sigiloso
Sala de Escuta Especializada (física) no prédio CGE para as servidoras vítimas de assédio, com atendimento realizado por mulheres, com segurança e sigilo.
5. Divulgação
Ampla campanha de endomarketing para a divulgação da Ouvidoria da Mulher a todas as servidoras do Estado.
6. Formação continuada
Programa de formação continuada para prevenção da discriminação e da violência no ambiente de trabalho.
7. Direito às terceirizadas
Extensão das regras de enfrentamento da violência contra às mulheres no ambiente de trabalho a prestadoras de serviços terceirizados.
8. Equidade na licitação
Preferência para empresas que desenvolvem programas de equidade de gênero como critério de desempate em novas licitações do Governo do Estado.
9. Sala de aleitamento materno
Implantação de salas de aleitamento materno em todos os novos prédios públicos do Estado, e também nos que estão em reforma, para atender as servidoras puérperas.
10. Liderança
Programa para Aceleração de Liderança Feminina para servidoras públicas estaduais, em parceira com a Escola de Gestão e outros órgãos.

Michelle Bolsonaro assume PL Mulher e faz ironias sobre escândalo das joias

Brasília (AE) - A ex-primeira-dama Michelle Bolsonaro assumiu nesta terça-feira, 21, a presidência do PL Mulher. A esposa do ex-presidente da República Jair Bolsonaro não quis comentar o escândalo das joias que o regime da Arábia Saudita enviou a ela e Bolsonaro, mas usou seu discurso para fazer ironias sobre o assunto.

"Hoje a única joia aqui presente são vocês", disse Michelle Bolsonaro, durante seu discurso de abertura do evento.

Michelle citou ainda uma passagem religiosa, dizendo que "uma mulher virtuosa vale mais que qualquer joia".

Como revelou o jornal O Estado de S. Paulo, o governo do ex-presidente Jair Bolsonaro trouxe em outubro de 2021 para o País sem declarar à Receita joias presenteadas pelo regime da Arábia Saudita. Uma das caixas foi avaliada em R$ 16,5 milhões.

A esposa do ex-presidente pediu a todos que cantassem parabéns a Bolsonaro, que faz 68 anos nesta terça-feira. A ex-primeira-dama agradeceu a Valdemar Costa Neto por sua nomeação. "Darei o melhor de mim para o crescimento do efetivo da participação da mulher na política brasileira."

Michelle assumiu o posto que era ocupado pela deputada Soraya Santos (PL-RJ).

O deputado Eduardo Bolsonaro (PL-SP), que estava no evento, achou espaço para fazer uma piada no palco, citando o deputado Nikolas Ferreira (PL-MG), que estava presente no evento. "O deputado Nikolas vai definir agora o que é uma mulher", disse, para a plateia, que riu.

Apesar de o evento ser para o lançamento de Michelle como líder do PL Mulher, a primeira fala na solenidade coube a um homem. Dos Estados Unidos, usando um celular, o ex-presidente Jair Bolsonaro entrou ao vivo na tela montada atrás do palco, para iniciar a solenidade.

Bolsonaro disse que gostaria de estar no Brasil para participar do encontro, mas que não foi possível. Como de costume, chorou, embargou a voz e disse que a criação do PL Mulher é a "esperança num momento tão difícil do Brasil".

Nos bastidores, é sabido da resistência de Bolsonaro em ver Michelle como candidata. Os filhos de Bolsonaro, como Flávio e Eduardo, têm dito que não conversam sobre o assunto com o pai ou Michelle e que essa possibilidade será uma decisão dela.

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

SAÚDE

Jardim Lisboa, Sonho Meu e Panorama em estado de alerta total para a dengue

Umuarama - O verão 2022/2023 foi um dos mais chuvosos dos últimos tempos, fator que contribui para aumentar os locais com focos do mosquito Aedes aegypti, responsável pela transmissão da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus. E, de acordo com o último Levantamento Rápido de Índices para o Aedes aegypti (LIRAa) feito pela Vigilância em Saúde Ambiental de Umuarama, indica que sete bairros estão classificados como de alto risco de infestação predial do mosquito, com índice acima de 4%.

De acordo com Organização Mundial de Saúde, o ideal é que, quando não se consegue um zero, que o índice seja ao menos inferior a 1%, indicando baixo risco de infestação. "Quando temos índices entre 1% e 3,9%, o risco de infestação é considerado médio. Porém, acima de 4% já estaremos em alto risco. E as Unidades Básicas de Saúde (UBS) com os maiores índices são Bem-Estar (4,1%), 26 de Junho (4,3%), Jabuticabeiras (5,3%), 1° de Maio (6%), Panorama (7%), Sonho Meu (8,2%) e Jardim Lisboa (9,8%). São números preocupantes", indica Renata Luzia Ferreira, coordenadora do Serviço de Vigilância Ambiental da Secretaria de Saúde de Umuarama.

Mais preocupante ainda, segundo Renata, é a situação específica da Praça Portugal, que atingiu 20 pontos – ou seja, em cada 100 casas visitadas, em ao menos 20 existiam focos do Aedes aegypti. "Outras localidades em que todos devem ficar em alerta total é a região do Colégio Souza Naves, com nota 16, o Verde Vale, o Sonho Meu e o Independência, com nota 12, a Zona II, com nota 11,5, o Parque Cidade Jardim, com nota 11,4, o Jabuticabeiras, com nota 11,1, e o Parque Bandeirantes, com nota 10. Todos devem se envolver na luta porque a dengue é uma doença que pode inclusive levar à morte", alerta.

ÍNDICE DE INFESTAÇÃO

Ela conta que 13 regiões estão com índice entre 1% e 7% e 26 conseguiram ficar com o índice zero, como as regiões da Igreja São Paulo, Zona III, Dom Pedro, Colibri, Córrego Longe, Arco-Íris, Xetás, Catedral, Metropolitano e Rodoviária, entre outros (veja tabela nesta página). "O Sistema LIRAa auxilia nas análises entomológicas (identificação de uma praga a fim de eliminá-la) e fornece informações sobre índices de infestação predial, desta forma desenvolvemos um trabalho com diversas ações para controle de vetor", relata.

LIMPE SEU QUINTAL

Renata ressalta, porém, que não basta o trabalho dos agentes de endemias, as visitas constantes, as fiscalizações, os fumacês, os tratamentos com larvicida e outras operações para eliminar possíveis focos do mosquito se a população não fizer a parte que compete a ela. "A Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Covisa) visitou 52,5 mil imóveis de Umuarama entre janeiro e fevereiro, onde identificaram 3.568 depósitos com potencial de fatores à reprodução do mosquito e eliminaram pouco mais de 48 mil focos", aponta.

Agência do Trabalhador prepara evento para qualificar e recolocar profissionais no mercado

Umuarama - A Prefeitura de Umuarama, por meio da Agência do Trabalhador de Umuarama, lança o 1° Emprega & Qualifica, um evento especial que vai oferecer quatro cursos de capacitação profissional grátis e disponibilizar mais de 250 vagas – tanto para o mercado formal, quanto para estágios remunerados. A ação será no dia 5 de abril, quarta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h.

Segundo o diretor do posto de atendimento ao trabalhador, um braço da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Fabio Parmegiani, esta primeira edição do Emprega & Qualifica será realizada graças à parceria firmada com o Cebrac Cursos e com o Ciunem (Centro de Integração Universidade Empresa) da Fundação Cândido Garcia. "Trata-se de uma grande oportunidade para quem busca por uma vaga de emprego ou um estágio remunerado. É a união de forças de diversos profissionais especialistas que vão se dedicar na condução desses trabalhadores", observou.

Os quatro cursos oferecidos pelo Cebrac vão ser 'Como elaborar seu currículo de forma assertiva', 'Táticas para alcançar um emprego!', 'Como se comportar nas entrevistas de emprego' e 'Como se inserir no mercado de trabalho'. "Vamos disponibilizar 25 vagas por curso, que serão ministrados durante quatro sextas-feiras, sempre das 19h às 21h, totalizando oito horas de formação. Vale destacar que esses cursos serão ministrados pelos mesmos professores que ministram nossos cursos particulares", pontua Marcos Gonçalves, diretor do Cebrac.

O diretor da Agência do Trabalhador indica ainda que é importante que os candidatos às vagas de emprego levem seus currículos atualizados e impressos. "Porém, aqueles candidatos que não possuem currículo ou que queiram saber sobre como preparar um currículo mais atrativo, também vamos disponibilizar profissionais para orientar, produzir e imprimir o documento", acrescenta Parmegiani.

Ele ressalta ainda que, além de oferecer intermediação de mão de obra e promover a recolocação do trabalhador no mercado de trabalho por meio de buscas junto ao Sistema Nacional de Emprego (Sine), a Agência do Trabalhador ajuda a reduzir os custos e o tempo de espera, tanto para o trabalhador, quanto para o empregador. "Também estamos sempre antenados na busca de parcerias, programas e ações que promovam a habilitação do trabalhador para que se aperfeiçoe profissionalmente e conquiste mais e melhores oportunidades de emprego", resume o diretor.

SERVIÇO – 1° EMPREGA E QUALIFICA UMUARAMA – Cursos de capacitação profissional gratuitos e encaminhamento para entrevistas de empregos e estágios remunerados – Preço: Grátis – Data: 05/04/2023 – quarta-feira – Horário: das 8h às 12h e das 13h30 às 17h – Local: Agência do Trabalhador de Umuarama: Av. Rio Branco n° 4211 - Zona I – Informações: (44) 3621-1100 e agumuarama@trabalho.pr.gov.br.

CURSOS GRÁTIS – 25 VAGAS CADA
- Como elaborar seu currículo de forma assertiva;
- Táticas para alcançar um emprego!
- Como se comportar nas entrevistas de emprego;
- Como se inserir no mercado de trabalho .

Professora escritora distribui livros infantis para as escolas da rede municipal

Umuarama - As escolas municipais de Umuarama foram presenteadas pela professora e escritora Lenita Save Mundi Lemes com dois livros que estarão à disposição dos alunos e poderão ser inseridos em atividades educacionais. A entrega ocorreu na última segunda-feira, 20, no Anfiteatro Haruyo Setogutte, no Paço Municipal, com a presença de diretores, coordenadores das unidades de ensino, a secretária municipal da Educação, Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso, e o prefeito Hermes Pimentel.

Com o título "O novo mundo de Maria", a autora aborda a poluição ambiental, as mudanças que o mundo impõe no desenvolvimento da criança e a necessidade de enfrentar desafios para preservar a natureza. De origem na zona rural de Umuarama, no distrito de Roberto Silveira, a professora Lenita com reforço escolar no ensino fundamental e escreve desde 2019. A pandemia de coronavírus a inspirou para o primeiro livro, "Pande, o gigante invisível", que também está chegando às escolas municipais.

Para a publicação dos livros, ela contou com apoio das empresas Armazém da Madeira e Posto Tamoyo, além da Fundação Cândido Garcia. "Temos a aprovação da Lei Rouanet e, quando conseguirmos captar os recursos da iniciativa privada vamos imprimir 25 mil cópias do livro para distribuição às escolas da cidade e região", disse a escritora, agradecendo o apoio dos parceiros.

As escolas municipais de Umuarama foram presenteadas pela professora e escritora Lenita Save Mundi Lemes com dois livros

Lenita agradeceu o espaço oferecido pelo município para a divulgação do seu trabalho, disse que a educação é a base para a transformação da sociedade e motivou os professores a tirar da gaveta as boas ideias e colocar tudo no papel. "Nunca é tarde para divulgarmos nossas ideias e estórias", completou.

O prefeito Hermes Pimentel elogiou o trabalho da escritora e disse que toda a colaboração é bem-vinda para melhorar a educação das crianças. "Os livros são muito bonitos e bem-feitos. Tenho certeza que vão despertar a curiosidade dos alunos e fazê-los ver o mundo de uma forma diferente, complementando o currículo escolar", apontou.

A secretária Mauriza Menegasso disse que a professora Lenita se colocou à disposição das escolas municipais para apresentar os livros e realizar rodas de conversa e contação de estórias com os alunos, mediante agendamento. "A ideia é tornar os livros paradidáticos, ou seja, um recurso além dos materiais didáticos para aguçar o senso crítico do aluno em sala de aula. Esse contato com os escritores locais é importante por trabalhar a literatura dentro da nossa realidade, e deve ser valorizado. Por sorte, temos vários professores escritores no magistério municipal", afirmou.

Cartilha sobre cuidado com os animais será distribuída em escolas de Umuarama

Umuarama - Mais uma vez a Prefeitura de Umuarama vai distribuir, entre os alunos da rede municipal de ensino, 3.500 cartilhas falando sobre o tema abandono de animais de estimação. Criação de Suellen Antunes, Daniela Tozetto e Girlene Pazini Joacob, profissionais que atuam na Sedest (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo), "Mila e os Animas de Companhia" foi produzido pela administração municipal como contrapartida por ter recebido o programa Castrapet Paraná (Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos).

O livro conta a história de Mila e sua luta para que as pessoas não abandonem seus bichinhos de estimação. "O material foi produzido por meio de um convênio entre a Sedest e do Instituto Água e Terra (IAT), com parceria entre duas secretarias municipais: de Meio Ambiente e de Agricultura. As cartilhas serão distribuídas em 21 escolas da rede municipal de ensino na próxima semana, porém a Escola Municipal Senador Souza Naves foi a primeira a receber, já que foi a escola sede do projeto, totalizando 22 instituições de ensino", relata Rubens Sampaio, secretário municipal de Meio Ambiente.

Sampaio conta que investir na educação de crianças e adolescentes a respeito dos cuidados com os animais de estimação é fundamental para garantir a proteção dos animais. "Cada vez mais os pets, como são conhecidos os animais de companhia ou de estimação, estão ganhando espaço nas famílias brasileiras. Cuidar para que eles tenham uma vida digna é obrigação de todos os que assumem a responsabilidade de adotar um animalzinho", pontua. Ele relata que a ideia da cartilha é falar para as crianças, de forma clara e objetiva, sobre a responsabilidade de se ter um animal sob sua tutela. "É um trabalho de sensibilização e conscientização de hábitos das pessoas, melhorando as condições de vida desses animais", detalha o secretário, acrescentando que o material traz ainda um calendário de vacinação para cães e gatos, dicas de como escolher um pet e até informações sobre a importância de se denunciar maus tratos aos animais.

Mais uma vez a Prefeitura de Umuarama vai distribuir, entre os alunos da rede municipal de ensino, 3.500 cartilhas falando sobre o tema abandono de animais de estimação

Papo rápido

- Certas coisas que acontecem na vida da gente são amargas demais...
- E se você engolir fica mais amargo ainda...

Escrito apenas ontem...

Uma roubalheira sem precedentes é apenas mais uma roubalheira antes de uma roubalheira maior, sem precedentes.
- Millôr.

Das redes

Me cobro tanto que às vezes acho que sou um agiota...

Policromático

Segredo é aquilo que vai passando de ouvido em ouvido e volta sempre com mais detalhes.

Papo rápido

- O general e senador Hamilton Mourão declara que Lula pretende fazer dos militares cidadãos de segunda classe...
- Ora, se os militares aceitarem quietinhos serem transformados em cidadãos de segunda classe é porque já são de segunda classe...

Povo sem voz

O novo sistema de governo desenhado por Arthur Lira defende adoção do semipresidencialismo, mas sem afetar Lula, ele garante.

Aquele plebiscito em que o povo brasileiro votou pela manutenção do presidencialismo não vale.

Vai mudar sem a opinião do povo ser levada em conta.

Lira e sua turma sabem o que querem.

Já o que o povo anda querendo atrapalha o querer da turma do andar de cima.

Então, cancele-se o querer do povão, afinal povo é só um detalhe...

Trilha sonora

A trilha sonora de hoje é de Lucy Yeghiazaryan.

A moldura da sua voz tem acompanhamento de Grant Stewart – sax tenor;

Tardo Hammer – piano;Paul Sikivie –baixo e Aaron Seeberna bateria....

Pode começar com "Foolin' Myself", de Billie Holiday & Teddy Wilson.

O Messias

Que Bolsonaro que nada.

O verdadeiro Messias é Lula.

Ressuscitou ministros, criou ministérios a partir do nada, ressuscitou o Mais Médicos, o Bolsa Família, Minha Casa, Minha Vida e concedeu perdão eterno aos companheiros cheios daqueles pecados amplamente conhecidos do povo brasileiro...

Encontro de lideranças da região em Brasília

Prefeitos e outras lideranças da região de Umuarama estiveram em Brasília nos últimos dias para compromissos oficiais. Na foto, o grupo que se encontrou na Capital Federal tem o empresário Mário Gazim, a prefeita de Pérola Valdete Cunha, o prefeito de Douradina, Oberdam José de Oliveira, o vice-prefeito Nakamura, o prefeito de Rondon, Roberto Corredato, o prefeito de Ivaté, Denilson Prevital e o secretário da mesma Prefeitura, Vinícius Vieira Caetano.

Paulinho Coelho é show

O músico e advogado Paulinho Coelho, residindo novamente em Umuarama, informa que voltará a se apresentar em bares e eventos fazendo o melhor do acústico voz e violão nos estilos MPB, poprock, reggae e clássicos internacionais, podendo ser contratado pelo telefone whatsapp 44 99772-4617.

E nesta sexta-feira Paulinho Coelho faz apresentação especial no Marbec Petiscaria em Umuarama. Confira!

Ele disse:

"Arthur Lira, presidente da câmara dos deputados, desiste de ir à China na comitiva de Lula."
De Rogério Distéfano, advogado.

Reserva africana

Um rei da Nigéria decretou que os quilombos brasileiros são territórios iorubas.
Agora deu!
É já que aparece um lacrador propondo a criação de reservas iorubas, espere pra ver.
Pobre de ti, Brasil, com os políticos que te cobrem de opróbios...

Papo rápido

- "Seja feliz com o que você tem", aconselha Madona, a cantora...
- Pudera, com o que Madona tem é bem mais fácil ser feliz...

Do Tusquinha

Eu jamais viveria um amor de novela.
Imagine marcar um encontro para hoje e ela só aparecer no capitulo de amanhã...

Saneamento

Cascavel é a melhor classificada do Paraná no ranking de saneamento das cem maiores cidades do Brasil.

Ficou em décimo lugar.

Depois vieram Ponta Grossa, 11ª, Maringá,14ª, Curitiba, 15ª e Londrina, 19ª entre as vinte melhores classificadas.

O primeiro lugar ficou com São José do Rio Preto, São Paulo.

Umuarama ainda está longe de classificação, mas a Sanepar está investindo pesado para melhorar a nossa posição.

Do Marvadão

Os livros de economia estão ultrapassados?

Sei lá.

Só sei que, com livros ou sem livros, nossa economia está travada faz tempo.

- Celso Ribeiro.

Aposta

Quem apostar que Alberto Youseff, o doleiro da Lava Jato, foi preso com a submersa intenção de fazê-lo assinar a terceira delação premiada envolvendo procuradores federais e quem sabe até o ex-juiz Sérgio Moro não corre risco de perder.

Pelo inusitado da prisão, porque em se tratando de cautelar em processo penal não deve ser decretada de ofício, segundo quem sabe das coisas.

Eu fico só assistindo e contando...

Metafísico

Quando é que as águas de março vão se tocar que o outono chegou?

Amigo caminhoneiro

Dois anos após Bolsonaro isentar a importação de pneus de carga para reduzir os custos operacionais do transporte rodoviário no Brasil, cinco modelos voltam a ser tributada em 16%.

Vai ter mais pneus carecas rodando e mais acidentes acontecendo.

E mais caminhoneiros irados com o atual governo...

BRASILÂNDIA DO SUL

Prefeitura lança edital de concurso público com 47 vagas mais cadastro reserva

Brasilândia do Sul - A Prefeitura de Brasilândia do Sul lançou o edital para o Concurso Público com 47 vagas, além de uma vaga de cadastro reserva, para regime estatutário em cargos do quadro geral da administração direta do poder executivo. As inscrições tiveram início dia 20 de março sendo o término no dia 4 de abril e devem ser feitas pela internet, através do site: www.klcconcursos.com.br

As taxas variam entre R$ 30 e R$ 120, de acordo com o grau de instrução.

Os salários variam de R$ 1.302,00 a R$ 12.000,00, de acordo com a função e jornada semanal de trabalho. As oportunidades são para todos os níveis de escolaridade.

A prova objetiva será aplicada no dia 23 de abril. Já o teste de aptidão física e a prova didática serão no dia 7 de maio. Quanto a prova de títulos deverá ser entregue exclusivamente no dia da prova objetiva, em envelope próprio lacrado, sendo cópia reprográfica, autenticada em cartório.

O Concurso tem validade de dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos.

As vagas são:

Ensino superior
Assistente Social, 40 horas (1 vaga)
Contador, 40 horas (1 vaga)
Enfermeiro, 40 horas (3 vagas)
Engenheiro Civil, 20 horas (1 vaga)
Farmacêutico, 40 horas (cadastro reserva)
Fisioterapeuta, 40 horas (1 vaga)
Médico, 40 horas (1 vaga)
Nutricionista, 40 horas (1 vaga)
Odontólogo, 40 horas (1 vaga)
Psicólogo, 40 horas (1 vaga)
Procurador, 20 horas (1 vaga)

Ensino médio

Agente Administrativo, 40 horas (1 vaga)
Agente Comunitário de Saúde, 40 horas (1 vaga)
Agente Comunitário de Endemias, 40 horas (1 vaga)
Auxiliar Administrativo, 40 horas, (1 vaga)
Auxiliar de Consultório Dentário, 40 horas (1 vaga)
Fiscal Tributário, 40 horas (1 vaga)
Técnico de Enfermagem, 40 horas (1 vaga)

Ensino fundamental incompleto:

Auxiliar de serviços gerais feminino I, 40 horas (5 vagas)
Auxiliar de serviços gerais masculino I, 40 horas (5 vagas)
Gari, 40 horas (5 vagas)
Motorista II, 40 horas (5 vagas)
Vigia, 40 horas (2 vagas)

Magistério completo (curso normal superior ou licenciatura plena em pedagogia)
Professor, 20 horas (2 vagas)
Professor de educação infantil, 40 horas (2 vagas)

Balanço dos primeiros 80 dias de 2023 aponta que mulheres são 60% das vítimas de covid-19

Umuarama - Nesses primeiros 80 dias de 2023, 857 pessoas foram diagnosticadas com covid-19 em Umuarama – 513 mulheres (60%), 320 homens (37%) e 24 crianças (3%). Os mais novos casos foram divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde no Boletim Covid de terça-feira (21) e são 17 – 12 mulheres, três homens e duas meninas de seis anos cada (ambas não tomaram nenhuma dose da vacina).

Segundo relatórios emitidos pelas instituições hospitalares credenciadas pelo SUS (Sistema Único de Saúde), uma senhora de 83 anos, que tomou duas doses da vacina, continua internada na enfermaria do Hospital Cemil. O número de pessoas em isolamento domiciliar é de 119, sendo 119 casos ativos e outros nove suspeitos.

Desde o início da pandemia, em março de 2020, 42.099 casos de covid foram confirmados e 41.629 pessoas se recuperaram. Neste período foram oficialmente registradas 360 mortes pela doença. Diante desses números, a Sesa (Secretaria de Estado da Saúde) classifica Umuarama com bandeira verde, quando o risco de contaminação é considerado baixo.

Em levantamento realizado pela Secretaria de Saúde, do total de pessoas contaminadas em três anos de pandemia, 51,4% são mulheres, 40,9% são homens e 7,6% são crianças. Com relação aos óbitos no período, as mulheres também são maioria, com 55,2%, e os homens representam 44,8%. As comorbidades associadas aos óbitos são, em primeiro lugar a hipertensão, em segundo lugar o diabetes e em terceiro lugar as doenças cardiovasculares – depois vêm obesidade, doenças neurológicas, doenças pulmonares, doenças renais e tabagismo.

Atleta Pedro Pereira, de Perobal, agradece apoio do prefeito Almir de Almeida

Perobal – O atleta de Perobal que já iniciou o ano de 2023 subindo nos pódios das Corridas de Rua, pelo Estado do Paraná, Pedro Pereira, fez questão de agradecer o apoio do prefeito Almir de Almeida que nunca mediu esforços em apoiar o atleta desde o início de sua trajetória em 2015 nas corridas de rua.

Almir de Almeida agradeceu a visita e falou da alegria em ver o perobalense se destacando no esporte. "É um feito muito importante para nossa cidade e mais uma conquista, que engrandece o nosso nome e mostra que devemos incentivar nossos filhos ao esporte que, sem dúvida, é um instrumento de desenvolvimento", afirmou.

Pedro foi mais uma vez destaque no atletismo, sendo Vice Campeão categoria de 35 a 39 anos dos 6 km Corrida Zero Açúcar na cidade de Cascavel corrida está realizada no dia 12/02 e também na corrida realizada no dia 12/03 em Toledo foi Quinto Lugar Geral no percurso de 4km, Corrida está em homenagem ao dia da mulher, corrida que o filho Guilherme de 5 anos pode participar da corrida kids.

Pedro aproveitou para agradecer também aos patrocinadores "Prefeito Almir de Almeida e Amauri de Almeida, Eraldo da Mecânica Diesel e Posto de Molas em Perobal, Empresa Levo Alimentos de Umuarama, Adriana Souza do Centro Estético Equilíbrio em Perobal, Tony do Escritório de Contabilidade em Perobal e Umuarama, Vereadora Francisca Girotto de Perobal, Tiago da Academia Stillo Fitness em Perobal e Cafezal do Sul, Ivo do Supermercado Pascoal em Perobal e região, Vice-Prefeito Marcio e Depósito de Material de construção Perobal, Estevo da Padaria e Confeitaria Pão Quente em Perobal, Professor Edmilson da Equipe Edmilson Team de Maringá e conclui agradecendo a todos que torcem por ele, em especial a Deus e família.

O atleta Pedro com Amauri e com o prefeito Almir de Almeida

Caso de chikungunya é registrado em Cruzeiro do Oeste, conforme SESA

Curitiba - O informe semanal da dengue publicado nesta terça-feira (21) pela Secretaria estadual da Saúde aponta 1.872 casos a mais do que na semana anterior e dois novos óbitos provocados pela doença. O período epidemiológico, que teve início em agosto do ano passado, soma agora 8.723 casos e oito óbitos confirmados no Estado. Um caso de chikungunya foi registrado em Cruzeiro do Oeste

As duas mortes divulgadas nesta semana são de mulheres de 42 anos com comorbidades (uma com doença autoimune e outra com problemas renais), residentes nos municípios de Paranaguá e Foz do Iguaçu.

Dos 399 municípios, 268 registram casos confirmados de dengue e 374 apresentam notificações. Os sintomas de dengue são febre alta acompanhada de um ou mais sintomas, como dor no fundo do olho, dor de cabeça, vômitos, náuseas, manchas avermelhadas pelo corpo, dor muscular.

Com relação a chikungunya, são cinco novos casos, sendo dois em Foz do Iguaçu e Medianeira e um no município de Cruzeiro do Oeste. O Paraná soma agora 43 confirmações: Curitiba (5), São José dos Pinhais (1), Pato Branco (3), Foz do Iguaçu (15), Matelândia (2), Medianeira (2), São Miguel do Iguaçu (4), Céu Azul (1), Cruzeiro do Oeste (1), Umuarama (1), Paranavaí (1), Santo Antônio do Caiuá (1), Ibiporã (1), Jacarezinho (1), Guaíra (1), Marechal Candido Rondon (1), Mercedes (1) e Mariluz (1). Não há casos de óbitos pela doença neste período epidemiológico.

"O Paraná está atento e realizando diversas ações para combater a proliferação do mosquito transmissor dessas doenças. Mas a melhor forma de prevenção ainda é a remoção dos criadouros e recipientes que acumulam água parada, por isso é fundamental que a população esteja vigilante e atue na eliminação desses pontos", alertou o secretário estadual da Saúde, César Neves.

Maringá recebe curso do TCE-PR sobre receita tributária municipal e dívida ativa

Maringá - A Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) realiza, nesta terça e quarta-feira (21 e 22 de março), o curso Receita Tributária Municipal e Estruturação de Dívida Ativa, no auditório da Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Maringá (UEM). O evento tem 195 inscritos.

No primeiro dia, a capacitação se estendeu das 8 horas às 17h30, com palestras do procurador do Ministério Público de Contas (MPC-PR) Flávio Berti e dos analistas de controle externo do TCE-PR Mario Cecato e Wilmar Martins Junior. Nesta quarta, o curso será ministrado das 8h às 12h30, pelo auditor de controle externo do Tribunal Gihad Menezes e o procurador do Estado do Paraná Helton Kramer Lustoza.

O procurador do Estado do Paraná Helton Kramer faz palestra hoje no evento

O curso, que tem como público-alvo os jurisdicionados municipais, aborda os seguintes temas: a importância da receita própria, a estrutura logística, de pessoal e tecnológica do setor tributário e os mandatos constitucionais de otimização; diagnóstico da atividade tributária municipal; como estruturar um fisco municipal, concurso para fiscal, qualificações e rotinas; IPTU: base de cálculo, progressividade e sistemática de apuração; ITBI: base de cálculo, sistemática de apuração e planejamento tributário; ISS: base de cálculo, alíquotas, sistemática de apuração e planejamento tributário; estudos de casos; programas de refinanciamento fiscal e boas práticas; dívida ativa: estruturação, gestão e monitoramento; cobrança administrativa e judicial: protesto e boas práticas.

Próximas cidades

A EGP já programou a realização desse ciclo de capacitação presencial nas cidades de Toledo, Francisco Beltrão, Londrina, Guarapuava, Umuarama e Foz do Iguaçu. As datas serão divulgadas posteriormente.

EM UMUARAMA

Trabalhador morre soterrado durante obra em condomínio na Estrada Velha de Lovat

Umuarama - O trabalhador Dirceu Donizete de Souza, de 53 anos, morreu na tarde desta terça-feira (21) após ser vítima de um soterramento de solo em uma obra de um condomínio situada na Estrada Velha, que liga Umuarama ao distrito de Lovat.

Equipes do Corpo de Bombeiros e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) tentaram salvar o umuaramense, mas ele não resistiu e morreu ainda no local. O trabalho de resgate durou quase 1h.

Equipes do Corpo de Bombeiros e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) tentaram salvar o umuaramense, mas ele não resistiu e morreu ainda no local

RELATO

Conforme Sérgio Soares, representante da empreiteira que está construindo o condomínio, Souza era contratado de uma empresa terceirizada para a realização de uma obra de ligação da rede de esgoto. Ainda conforme o entrevistado, momentos antes do acidente a vítima tinha descido no buraco, por onde passará a rede, para retirar uma madeira.

"Nesse momento que ele desceu houve o desmoronamento. Quando vimos que a terra começou a descer gritamos. Ele até tentou correr, mas não deu tempo. Pulamos para tentar encontrar ele, mas tinha cerca de um metro e meio de terra sobre ele", disse Soares.

Os trabalhadores ainda retiraram a terra até livrar a cabeça de Souza, que já estava desacordado. "Acho que levamos uns 10 minutos até retirar a terra de cima dele", contou um trabalhador.

RESGATE

Momentos seguintes as equipes do Corpo de Bombeiros e Samu chegaram e ainda tentaram salvar o trabalhador, que veio a falecer no local.

Um irmão da vítima, que também trabalhava na obra, acompanhou todo o trabalho de resgate. Ele disse que o irmão era casado e morava em Umuarama, nas proximidades da delegacia.

Dirceu Donizete de Souza, de 53 anos, era casado e morava em Umuarama

O corpo foi recolhido e encaminhado ao Instituto Médico Legal (IML).

CONSTRUTURA

Ainda na tarde de terça-feira, a Construtora RVA LTDA, empresa responsável pelo projeto do condomínio, emitiu uma nota lamentando o ocorrido. Na nota também foi Informodo que foram realizados todos os esforços para salvar o trabalhador, que não resistiu e entrou em óbito. A empresa também diz se solidarizar com a família da vítima.

Confira a nota da Construtora RVA na íntegra:

"A Construtora RVA LTDA lamenta a fatalidade ocorrida na obra de execução da galeria de águas pluviais do loteamento Villa Serena Resort, registrada no dia 21/03/2023. O Sr. Dirceu Donizete de Souza, funcionário da empresa Empreiteira Souza, faleceu devido a um deslizamento de terra quando executava parte da tubulação de concreto. Foram realizadas todas as tentativas para o resgate ainda com vida. Quando os companheiros de trabalho conseguiram livrar a terra, ele já não respirava. Na sequência os bombeiros e o Samu chegaram e constataram o óbito, finalizando a retirada do mesmo e encaminhado ao IML. A Construtora RVA está prestando todo apoio necessário à empresa Empreiteira Souza e se solidariza a família neste triste momento."

Homem sofre queimaduras de 1º e 2º grau durante incêndio em Umuarama

Umuarama - Um homem de 37 anos sofreu queimaduras de primeiro e segundo grau durante um incêndio em uma empresa que recicla e produz velas na estrada Cedro, na zona rural de Umuarama (PR), na manhã desta terça-feira (21). Ele foi socorrido e encaminhado ao Hospital Norospar pelo Siate do Corpo de Bombeiros.

Segundo o 1º tenente Mazzini do 6° Subgrupamento de Bombeiros Independente de Umuarama, as equipes levaram cerca de 1 hora para conter as chamas e evitar que o fogo se alastrasse, sendo necessário a utilização de cerca de 2 mil litros de água.

Corpo de Bombeiros utilizou cerca de 2 mil litros de água para acabar com o incêndio

Ainda segundo Mazzini, no momento do incêndio havia apenas um homem trabalhando no local. Ele teve 20% do corpo queimado com queimaduras de 1º e 2º grau. A vítima foi socorrida e encaminhada para o hospital.

Mazzini informou que a edificação de cerca de 50 metros quadrados foi totalmente destruída. As causas do incendido não foram informadas.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO EDITAL Nº 001/2023 - FUNDEPAR
CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROTOCOLO Nº 19.697.285-4. **OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, conforme condições constantes no edital. Acolhimento de propostas/abertura do SISTEMA ELETRÔNICO MERENDA para elaboração do Pré-Projeto de Venda: das 08h00min do dia 24/03/2023 até às 17h00min do dia 17/04/2023. VALOR ESTIMADO: R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais). O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico: http://www.fundepar.pr.gov.br . Curitiba, 01 de março de 2023. Eliane Teruel Carmona - Diretora Presidente Interina – FUNDEPAR – Portaria nº 041/2023.

Cartório Araguari
Endereço: Avenida Tiradentes, 134, Centro, Araguari, MG - 38440-238
Horário de atendimento: De segunda à sexta, das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

COMARCA DE ARAGUARI - EDITAL DE INTIMAÇÃO

O/A Oficial do Cartório Araguari, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o(a) devedor(a) fiduciante, IVONE AUGUSTA LORENCATO, CPF/CNPJ nº 88396096953, LUIZ LOURENCATO, CPF/CNPJ nº 14388260959, LUIZ LOURENCATO, CPF/CNPJ nº 14388260959, IVONE AUGUSTA LORENCATO, CPF/CNPJ nº 14388260959, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para se dirigir(em), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a) COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB ARACREDI - SICOOB ARACREDI, ou ao endereço do Cartório Araguari, Avenida Tiradentes, 134, Centro, Araguari, MG - 38440-238, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R$ 517.188,07, em 15/03/2023, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato nº 286398 e garantido por alienação(ões) fiduciária(s) registrada(s) na(s) matrícula(s) nº(s) 23909, do Livro 2 – Registro Geral, do Cartório Araguari . Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório Araguari. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a(o) credor(a), o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB ARACREDI - SICOOB ARACREDI, nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do(a) devedor(a), expediu-se este edital.

Araguari, 16 de Março de 2023

Amanda Buiatti Amaral e Silva
Escrevente Autorizada
Ofício de Registro de Imóveis
Araguari-MG

Maria das Graças Nunes Ribeiro
Oficial de Registro

GDE prende homem suspeito de crimes contra o patrimônio em Umuarama

Um homem de 40 anos foi preso por investigadores do Grupo de Diligências Especiais (GDE) da Polícia Civil às margens da PR-323, em Umuarama (PR), na tarde de segunda-feira (20). Contra ele havia um mandado de prisão preventiva expedido pela Vara Criminal de Coronel Vivida (PR).

De acordo com a Polícia Civil, o homem é suspeito da prática de crime contra o patrimônio (furto de veículo automotor), também na comarca de Coronel Vivida.

Ainda segundo a Polícia Civil, o suspeito possui diversas anotações criminais, em especial por crimes contra o patrimônio.

Jovem busca ajuda em hotel após ser baleado, mas morre a caminho do hospital

Um jovem, de 27 anos morreu após ser baleado às margens da PR-323, em Cruzeiro do Oeste (PR), na noite desta segunda-feira (20). Os disparos teriam sido efetuados por homens que estavam em um veículo Gol, que fugiu sentido ao município de Tapejara (PR). As informações são da Polícia Militar (PM).

De acordo com a PM, as equipes foram acionadas por volta das 21h para atender uma ocorrência de disparos de arma de fogo. Aos policiais, o denunciante informou que um homem havia sido atingido por tiros e que estaria na recepção de um estabelecimento hoteleiro situado às margens da PR-323 pedindo por socorro.

Diante da informação, uma equipe da PM foi até o local e encontrou a vítima caída e com quatro perfurações pelo corpo. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) foi chamado e realizou os primeiros socorros ainda no local.

Posteriormente, o baleado foi colocado no interior da ambulância e levado ao Hospital Municipal de Cruzeiro do Oeste, no entanto, ainda durante o trajeto, o rapaz entrou em óbito.

Peritos do Instituto de Criminalística e investigadores da Polícia Civil foram acionados. O corpo da vítima foi recolhido e encaminhado ao Instituto Médico Legal (IML) de Umuarama (PR).

Conforme a PM, até a manhã desta terça-feira (21) os suspeitos não haviam sido presos. O caso está sendo investigado pela 17ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Cruzeiro do Oeste.

Escolinha de Trânsito do município inicia atividades com a primeira turma

Umuarama - A Escolinha de Trânsito de Umuarama, uma das primeiras do Estado no âmbito municipal, iniciou mais um ano de atividades nesta terça-feira, 21. A aula inaugural de 2023, para alunos do 4º ano da Escola Municipal Manuel Bandeira, foi conduzida pela coordenadora do projeto, Andressa Siqueira Morando.

A abertura das atividades teve a presença dos secretários municipais de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, Elizeu Vital da Silva; da Educação, Mauriza Lima Menegasso; da Assistência Social, Adnetra Vieira Santana; do diretor da Guarda Municipal, inspetor Valdiney Rissato; do diretor da Umutrans, Reginaldo Barros; Roger Brambila Giopatto, coordenador do Centro Pop; e, representando o prefeito Hermes Pimentel, do secretário-chefe de Gabinete e Gestão Integrada, André Rodrigues dos Santos.

A Escolinha de Trânsito de Umuarama, uma das primeiras do Estado no âmbito municipal, iniciou mais um ano de atividades nesta terça-feira, 21

"Os alunos são escolinha são nossos parceiros, pois levam para casa o aprendizado das aulas de trânsito e ajudam a 'fiscalizar' a conduta dos pais e familiares, além de dividir o aprendizado com os demais coleguinhas da sua escola", disse Elizeu Vital. "Também são os futuros motoristas, por isso é importante investir na educação para o trânsito desde cedo. O projeto tem total apoio do prefeito Pimentel", completou.

O diretor da Umutrans lembrou que a escolinha iniciou suas atividades em 2009, sob a sua gestão à frente da diretoria de trânsito. "É importante essa parceria com a Secretaria de Educação, a participação dos alunos do 4º ano, aprendendo desde cedo para serem bons motoristas no futuro", disse Reginaldo Barros.

A secretária Mauriza lembrou que o aprendizado na escolinha pode ajudar a reduzir o número de acidentes e de vítimas do trânsito. "Os alunos entendem melhor os cuidados que devem tomar ao atravessar uma rua, por exemplo, e isso pode salvar vidas. Hoje mesmo testemunhei um acidente por imprudência de um dos motoristas que, se respeitasse a sinalização, poderia ser evitado", apontou.

Em nome do chefe do Executivo, o secretário André Rodrigues parabenizou a equipe envolvida no projeto e os alunos, pela presença, e deixou um abraço do prefeito Pimentel. "Tenho certeza que esse aprendizado será importante para a vida de vocês", apontou. Os alunos conheceram a pista de trânsito da minicidade sob a orientação do instrutor, agente de trânsito Fabrício Mitsuyochi Ito. Cada turma terá três encontros ao longo do ano e todas as escolas municipais devem ser contempladas.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Ninguém imagina

O ator Rômulo Estrela atualmente faz o Oto na novela "Travessia" e vive excelente fase profissional e pessoal. No entanto, o ator já passou por uma situação de saúde complicada antes da fama. Quanto Rômulo Estrela tinha 24 anos foi diagnosticado com fibrilação atrial, um tipo de arritmia cardíaca que provoca ritmo cardíaco acelerado. Essa situação causa falta de ar, fadiga e pode até gerar um acidente vascular. Para a correção do problema, o artista passou por duas cirurgias e, na época, foi um choque tanto para ele quanto para a família, uma vez que não apresentava sintomas e descobriu a doença ao fazer exames médicos para ingressar na carreira de piloto esportivo.

Fazendo sucesso

A novela "Amor Perfeito" estreou na última segunda-feira e a jovem atriz Valentina Melleu já ganhou destaque. Na trama, ela interpreta a Aninha, uma das amigas de Marcelino (Levi Asaf), e filha de Ione (Carol Badra), a fofoqueira oficial de Águas de São Jacinto. Valentina Melleu tem dez anos e está estreando como atriz de novelas. Ela desponta como uma grande promessa de sucesso na carreira.

Cachos

Marina Ruy Barbosa mais uma vez "causou" ao prestigiar o show da cantora Marisa Monte realizado em Troncoso, na Bahia. A atriz e empresária estava com visual diferente. Os cabelos naturalmente lisos estavam cacheados. Ficou linda. O show fazia parte de um evento promovido pela L'Occitane em Provence, da qual ela é embaixadora. Quem pode, pode.

Casadas

As jornalistas Lorena Coutinho, da Record TV, e Natália Dumas, da Globo, se casaram numa cerimônia realizada em um cartório, na cidade de São Paulo. Lorena Coutinho publicou cliques de alguns momentos do casamento em sua rede social. O casal foi muito festejado pelos amigos e seguidores. E que sejam infinitamente felizes.

Músico estreia como ator

O músico Lucas Lima, marido da cantora Sandy, estreou como ator no musical "Once", que teve sua pré-estreia em São Paulo, no Teatro Villa Lobos. Ele é o protagonista ao lado da atriz Bruna Guerin e foi muito prestigiado por várias celebridades, entre eles o sogro, Xororó, Reynaldo Gianecchini, Marília Gabriela, Christiane Torloni, Theodoro Cochrane e Julianne Trevisol. E obviamente Sandy, que deu o maior apoio ao amado.

Não é fácil

Camila Queiroz apesar de ser um talento reconhecido, não esconde que ainda sofre grande rejeição e "leva pedradas" na Internet. Atualmente, ela á a protagonista da novela "Amor Perfeito", recém estreada na tela da Globo. E também pode ser vista em "Verdades Secretas", na tela do Globoplay.

Precisando de cuidados

José Mayer está hospitalizado no Rio de Janeiro em tratamento contra uma doença autoimune – Granulomatose de Wegener – que causa inflamações nos vasos sanguíneos, nos pulmões e vias respiratórias. Segundo a assessoria de Mayer, ele segue reagindo bem, mas sem previsão de alta. Também foi desmentido o boato de que ele teria sido hospitalizado após um surto psicótico. "É totalmente inverídica e desrespeitosa a notícia de que o ator teria tido um suposto surto psicótico", disse o assessor. E está dito.

Para reviver

A novela "Partido Alto", escrita por Gloria Perez e Aguinaldo Silva e produzida em 1984, será disponibilizada na plataforma do Globoplay. A trama é estrelada por Betty Faria, Gloria Pires, Elizabeth Savala e o saudoso Raul Cortez interpretando o bicheiro Célio Cruz. A história é ambientada na Zona Sul carioca e no Bairro do Encantado, na Zona Norte e mostra a vida de Isadora (Elizabeth Savala) e da jovem Celina (Gloria Pires), duas mulheres diferentes entre si, mas que têm em comum a busca por respeito e seu lugar no mundo.

Humor na rede

Tatá Werneck deixou seus fãs em polvorosa ao aparecer na web uma foto na qual ela aparece com a filha Clara Maria nos braços. O detalhe é que ambas estão de olhos fechados. O clique foi feito por Débora Falabella. "Uma das duas está fingindo", legendou Tatá.

TESTE DA TV

Elizângela / Estevam Avellar-RG

1) Como se chamava a personagem da atriz Elizângela, no remake da novela "Ti-Ti-Ti"?
a) Cecília
b) Nicole
c) Stéfany
d) Marta

2) Qual o nome da personagem que a atriz Maria Padilha viveu na novela "O Cravo e a Rosa"?
a) Catarina
b) Marcela
c) Lindinha
d) Dinorá

3) Qual desses cantores gravou a música "A Praça"?
a) Roberto Carlos
b) Jerry Adriani
c) Ronnie Von
d) Erasmo Carlos

4) Quem interpretou a personagem Leonor na novela "Suave Veneno"?
a) Luana Piovani
b) Glória Pires
c) Letícia Spiller
d) Irene Ravache

5) Como se chamava a personagem de Helena Ranaldi em "Coração de Estudante"?
a) Mariana
b) Clara
c) Rosana
d) Rafaela

(Respostas: 1-b / 2-d / 3-c / 4-d / 5-b)

Situação preocupante

Segundo noticiário americano, a atriz e apresentadora Amanda Bynes está internada numa clínica psiquiátrica para observação. Ela foi encontrada nua, vagando pelas ruas, por uma pessoa anônima que a socorreu e chamou o serviço de emergência. A pessoa que socorreu a artista contou que estava dirigindo seu carro quando foi parada por Amanda. Era madrugada, ela estava sem roupas e informou que estava tendo um episódio psiquiátrico.

Sem contrato de exclusividade

A apresentadora Fernanda Gentil e a atriz Gabriela Duarte não têm mais contrato fixo com a Globo. Elas poderão trabalhar na emissora, mas em outra modalidade de acordo, assim como outros talentos que também não tiveram o contrato renovado. E a vida segue.

Horóscopo

Áries
As emoções parecem que vêm maiores do que tinham que ser. A caramelada vai gostar de seu romantismo. Aproveite este dia e seja muito feliz! Tente realizar seus sonhos agora.

Touro
Vai superar a sua necessidade de reconhecimento e reciprocidade afetiva. Tente não se ressentir com quem não corresponder aos seus sentimentos. A sua arma será o bom humor.

Gêmeos
Se você andou tomando decisões radicais, analise se não foi muito duro, afinal, nunca é tarde para voltar para trás. Precisa ver quem merece seu amor. Perdoar é uma grande atitude.

Câncer
Não fique só reclamando. Aproveite as oportunidades que este momento de crise pode estar te oferecendo e você pode nem estar notando. Analise bem a situação e veja as coisas boas.

Leão
Neste momento você poderá ter que ficar longe de seu amor. Cuidado com seu ciúme que poderá estragar tudo. Relaxe que tudo dará certo e tudo voltará ao normal muito em breve.

Virgem
É bom liberar as emoções. Tem tudo para as suas condições físicas melhorem e você sentir outra disposição para a vida. Se é compromissado, tem de pensar mais no futuro.

Libra
Momento de pôr os pés no chão e ter muita responsabilidade consigo e com os demais. Pense bem antes de tomar alguma atitude e espalhe ondas positivas de muito amor.

Escorpião
Cuide de sua saúde. Surpresas também na área afetiva. Muita harmonia e paz interior para este período. Fique em casa, não saia sem precisar. Curta mais sua família.

Sagitário
Saiba aproveitar todas as chances que baterão em sua porta. Seja feliz e faça os outros felizes também. Não se deixe levar apenas pelo visual. Use sua capacidade de ponderação.

Capricórnio
Evite ficar nervoso com a confusão dos outros. Simplesmente ignore o mal humor e a falta de colaboração das pessoas no trânsito. Cansado? Comece arrumando tempo para o lazer!

Aquário
Seja firme em suas ideias se quiser alcançar seus objetivos. No entanto, aja com prudência e inteligência. Vá com calma que todos seus problemas serão solucionados.

Peixes
Você tem sonhado a vida inteira, e agora é hora de realizar seus desejos. Examine o que é possível fazer e invista nesta direção. Você sairá vitorioso. Tenha fé e siga sempre em frente.

Resumo das Novelas E FILMES

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

A DONA – 17h20, no SBT
Célia diz a José Miguel que não tem nada contra ele, que tudo o que fez foi em troca de dinheiro, e que só deseja ir pra longe, onde ninguém conheça o seu passado. Valentina descobre o acidente de Jesus e corre com ele ao centro de saúde. Teresa a abraça chorando e Valentina a consola, assegurando que fará tudo o que seja possível para que Jesus fique bom. José Miguel pensa em tudo que disse a Ivana e que ela sempre fez tudo para culpar Valentina de suas desventuras. Ele se dá conta que ela sempre esteve mentindo e ele caiu como um patinho nessa rede de mentiras feita para separá-lo de Valentina.

TRÊS VEZES ANA - 18h00, no SBT
Ramiro diz a Santiago que pode ajudá-lo a se lembrar do passado. Mariano propõe a Ana Laura estudar música no exterior, mas quer muito afastá-la de Valentín. Iñaki leva Ana Letícia para jantar, onde a beija apaixonadamente.

AMOR PERFEITO - 18h20, na Globo - ESTREIA
Marê é presa, e Júlio e Olímpia ficam atônitos. Gaspar comemora o sucesso do plano de Gilda. Catarina desconfia do depoimento de Ronaldo, que afirmou ter encontrado a arma do crime junto a um brinco de Marê. Gilda suborna o delegado Albuquerque para manter Marê presa. Há uma passagem de tempo. Tem início o julgamento de Marê, que deduz que sua prisão é uma armação de Gilda. Marê é considerada culpada da morte do pai. Marê revela a Olímpia que está grávida de Orlando. Olímpia registra a fuga de Ronaldo. Olímpia passa mal, e Gilda não presta socorro. Popó encontra Olímpia sem vida. Marê implora ao médico da prisão que guarde segredo sobre sua gravidez.

VAI NA FÉ - 19h30, na Globo
Vitinho pede socorro, e Sol e Lui vão ao encontro do rapaz. Orfeu ameaça Kate. Sol avisa a Marlene que está em segurança. Bruna pede auxílio na igreja. Orfeu manda Kate embora do apart mesmo na chuva. Fábio e Wilma decidem fazer encenações teatrais para distrair as pessoas do restaurante, e Érica fica encantada. Bruna acolhe Kate. Lui se declara para Sol. Vitinho desmaia, aterrorizado pela sombra de um gato. Jenifer conta para Ben que não é filha biológica de Carlão. Bia fica com Fred no Bar do Simas. Sol não gosta quando Lui fala de sua tatuagem. Ben se senta ao lado de Jenifer, com sua tatuagem à mostra.

POLIANA MOÇA – 20h30, no SBT
Poliana dança coladinho com João e conversa sobre a relação deles. Dando alfinetadas, João expressa à Poliana que ela deve ficar com quem ela realmente gosta. Otto e Luísa também ficam juntos durante a festa de casamento. Branca e Antônio brigam com Waldisney, ele diz que vai se entregar à polícia. Waldisney se junta com Roger e Violeta na prisão. A bebida do casamento acaba, Durval disponibiliza mais bebida do seu depósito e Otto e Luísa se voluntariam para buscar. Na dispensa, a maçaneta da porta quebra e Otto e Luísa ficam presos. Pinóquio (LUC1) tem o primeiro encontro com o LUC2

CUMPLICES DE UM RESGATE – 21h45, no SBT
Dóris chama Omar até o coreto. Omar não gosta na da situação, pois Sabrina canta uma música que na verdade é uma declaração de amor para ele. Nair apresenta ao pastor sua sobrinha, Gemima, para ajudar no trabalho voluntário da igreja. "Ela é uma moça do Senhor. E o melhor de tudo, é solteira", conta Nair. Dinho continua surtado e diz que não irá mais abrir o portão do condomínio. Todos os moradores se revoltam na portaria.

TRAVESSIA - 21h15, na Globo
Dante tenta acalmar Brisa. Ari diz a Gil que gostou do resultado do exame de Brisa. Stenio conta a Moretti que soube pelo Juiz que um preso foi acionado por um homem chamado Zezinho para colocar uma bomba no carro de Guerra. Theo vai ao psicólogo. Ari celebra com Núbia o ganho da guarda de Tonho. Joel tenta consolar Brisa. Caíque afirma a Talita que é assexual. Helô avisa a Brisa que ela precisará de um advogado para se defender da possível acusação de sequestro de bebês. Cidália pergunta ao médico se Chiara está grávida.

Filmes – 22/03/2023
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)

Coincidências do Amor
(The Switch) 15h40, na Globo, EUA, 2010. Direção de Josh Gordon, Will Speck. Com Jennifer Aniston, Jason Bateman, Jeff Goldblum, Juliette Lewis, Victor Pagan, Patrick Wilson. Kassie decide fazer uma inseminação artificial para realizar o sonho de ser mãe, mas seu amigo Wally substitui a amostra e muda o futuro de todos.

Anna - O Perigo Tem Nome
(Anna) 23h40, na Globo, EUA, 2019. Direção de Luc Besson. Com Sasha Luss. Anna Poliatova é oficialmente uma modelo famosa e muito requisitada pelas marcas de luxo ao redor do mundo, mas o maior segredo que esconde é que é uma das assassinas mais perigosas e bem treinadas da KGB. No entanto, Anna fará de tudo para se sentir livre da repressão do governo russo.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Pessoa que passa férias ou temporada em praia, campo, montanha, etc.
2. Descrente / O pintor francês Cèzanne (1839-1906), um dos mestres do Impressionismo
3. Deveria ser igual para todos / Não sujeito a contágio
4. Elis Regina / Instituto de Letras / Ensina-se, alfabetizando
5. A atriz campineira Cláudia / Leis Trabalhistas
6. Que quer bem
7. Uma exclamação de alegria, admiração / Abreviatura de senhora
8. Que se foi / Jangada grande para transporte de cargas pesadas entre duas margens próximas
9. Guilherme Arantes / Estuda-a a biologia
10. Prejuízo moral ou material / Luís Gonzaga
11. O mais famoso rei dos hunos / (Pop.) Vagar
12. Que é de nascença / Um apóstolo... desconfiado
13. Qualquer tipo de aproximação

VERTICAIS

1. Obriga o motorista a reduzir a marcha / Réptil que, quando atacado, chicoteia o inimigo com a cauda
2. Um anestésico / Arte e técnica do vestuário / Metade da... tabela
3. Pai de príncipes / Comanda-o um cérebro eletrônico / Uma frase proverbial
4. O ouro, em química / Nas tradições indígenas, sereia de rios e lagos / O preço atribuído a uma coisa
5. Um osso na... bacia / Equipamento eletrônico que indica a origem das chamadas telefônicas
6. Inquérito Policial Militar / Peça de carne tostada / Tudo bem!
7. O primeiro rei de Israel, valoroso guerreiro / Beira, margem / (Matem.) Símbolo do logaritmo
8. Passagem subterrânea / Carta de jogar / Governa a embarcação
9. Sinal para estar vigilante / Determinada pessoa

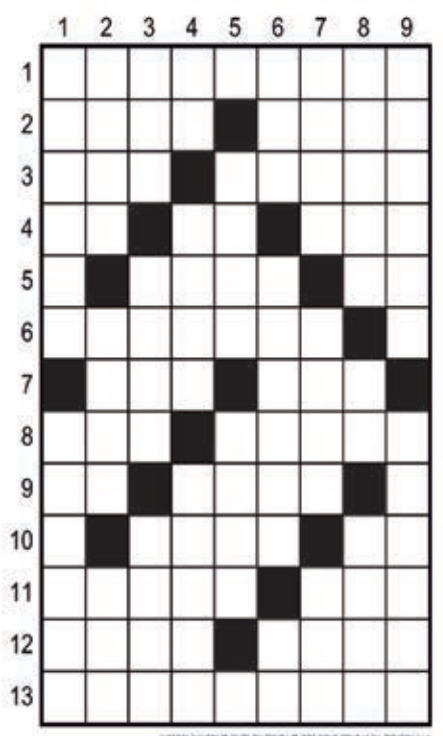

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

UMUARAMA

Secretaria de Esporte e Lazer abre inscrições para competições de vôlei e futebol

Umuarama - Duas modalidades esportivas de grande apelo popular terão competições em breve, organizadas pelo município por meio das secretarias de Esporte e Lazer e de Integração Comunitária. Estão abertas as inscrições para a última etapa do Circuito Municipal de Vôlei de Praia, que reúne equipes de escolinhas, clubes e da comunidade.

"É uma grande oportunidade para movimentar os adeptos do voleibol de areia, uma modalidade muito praticada em Umuarama, principalmente nos clubes e no Bosque Uirapuru", lembra o secretário de Esporte e lazer, Jeferson Ferreira. As inscrições são gratuitas e serão aceitas até o próximo dia 28, nas categorias masculino e feminino.

Os jogos serão disputados no dia 1º de abril – categoria infantil, para atletas nascidos entre 2008 e 2010, e juvenil (2005 a 2007) e no domingo, 2, entram em quadra as equipes da categoria livre (sem restrição de idade).

Os jogos serão no Bosque Uirapuru, a partir das 8h nas duas datas. "Não perca a oportunidade de se divertir e competir em um dos esportes mais amados do país", reforça o secretário. Para se inscrever basta entrar em contato pelo telefone (44) 9 8444-7811. "Chame seus amigos, monte seu time e garanta sua vaga nessa última etapa do circuito municipal", completa.

FUTEBOL

E vem aí mais uma edição do Campeonato Interbairros de Futebol categoria Sub-11, a competição que abre o calendário das categorias de base no município. As inscrições são gratuitas e poderão ser feitas de 22 de março a 5 de abril. O início dos jogos está previsto para o próximo dia 16, sob a coordenação geral da professora Karina Moraes.

"Esta é uma parceria entre a Smel e a Secretaria de Integração Comunitária, com apoio do prefeito Hermes Pimentel. As equipes interessadas poderão se inscrever no ginásio de esportes Amário Vieira da Costa e também no Centro de Iniciação ao Esporte do Conjunto Sonho Meu", lembra o secretário Jeferson Ferreira.

Podem participar equipes de bairros e distritos da cidade, escolinhas de futebol, clubes e associações da comunidade em geral. A única exigência é que os atletas das equipes sejam residentes no município de Umuarama. A premiação prevê troféus do 1º ao 4º lugares e medalhas para os atletas mais bem colocados. Os jogos serão disputados no Estádio Lúcio Pipino e nos campos de futebol dos distritos.

O município realizará ainda este ano campeonatos interbairros para as categorias sub-13 e sub-15, porém ainda sem data definida. Mais informações podem ser solicitadas pelo fone (44) 3906-1090.

Seleção quer definir técnico até abril e mantém Carlo Ancelotti como prioridade

Rio (AE) - Mais de três meses após o fracasso na Copa do Mundo do Catar, e oficialmente há mais de dois com o cargo vago desde que Tite assinou a rescisão de seu contrato, a seleção brasileira segue em busca de um novo treinador. No sábado, caberá ao interino Ramon Menezes comandar o Brasil no amistoso com o Marrocos, na cidade de Tanger. E só no mês que vem a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) deverá apresentar uma proposta oficial para os favoritos ao cargo.

O foco principal do presidente da entidade, Ednaldo Rodrigues, é Carlo Ancelotti, do Real Madrid. O nome do italiano começou a ser especulado ainda no fim do ano passado, mas nunca foi confirmado por Ednaldo - nem o dele, nem o de nenhum outro.

Por trás do silêncio do cartola está a cautela, e ela se sustenta em duas frentes. Uma delas está na preocupação em não causar nenhum embaraço com o treinador que está em vista ou com o clube no qual ele está empregado. A outra é se precaver para o caso de insucesso na negociação.

ANCELOTTI É VIÁVEL?

Carlo Ancelotti, por exemplo, tem mais um ano de contrato com o Real Madrid. O clube está prestes a disputar as quartas de final da Uefa Champions League e, ainda que esteja distante da liderança, também tem alguma chance de conquistar o Campeonato Espanhol. Assim, o treinador dificilmente irá abrir negociações com a CBF antes de ter a temporada atual definida - a decisão da Liga dos Campeões é em 10 de junho.

Ednaldo também já demonstrou preocupação em não antecipar etapas Quando o Brasil foi eliminado da Copa do Mundo, nas quartas de final diante da Croácia, o dirigente voltou ao Brasil com a delegação e não falou sobre a demissão de Tite até que o treinador retornasse das férias, em meados de janeiro - a legislação trabalhista impede demissão durante o período de férias. Agora, antes de abrir negociação com Ancelotti, o presidente da CBF quer se encontrar com dirigentes do Real Madrid para manifestar seu interesse.

O mesmo pensamento vale para outro técnico que está no radar: o português José Mourinho, da Roma. Assim como Ancelotti, ele tem contrato até meados de 2024 e uma saída agora demandaria quebra de acordo.

NO FIM DA LISTA

Nomes como o francês Zinédine Zidane e do espanhol Luis Enrique também já foram citados como possíveis substitutos de Tite. E há ainda outros dois estrangeiros que se colocaram à disposição para treinar o Brasil: o português Jorge Jesus, cujo contrato com o Fenerbahçe, da Turquia, não deverá ser renovado; e o alemão Joachim Löw, o técnico que infligiu o 7 a 1 na seleção na Copa do Mundo de 2014.

Nenhum desses quatro, porém, estão entre os preferidos na CBF. Prova disso é que, à exceção de Jesus, os outros três estão desempregados e já poderiam ter sido contratados para o amistoso do próximo final de semana, o que acabou não acontecendo. O português, por sua vez, vem de uma sequência de resultados ruins e não é mais o grande nome que era em 2019, quando fez sucesso no Flamengo.

Dentre os que atuam no Brasil, Abel Ferreira e Fernando Diniz são dois treinadores que tiveram seus nomes associados à seleção, mas nenhum deles ocupa o topo da lista entre os favoritos.

Ramon escala seleção com 7 remanescentes da Copa e dois campeões do Sul-Americano

Tânger (AE) - Ramon Menezes ensaiou nesta terça-feira pela primeira vez a equipe que deve mandar a campo no sábado em amistoso com o Marrocos. A reformulada seleção brasileira volta a campo após o vexame de queda nas quartas de final da Copa do Mundo com sete remanescentes do Catar no time titular. Dois principais jogadores na conquista do Campeonato Sul-Americano sub-20 na Colômbia, Andrey e Vitor Roque foram as novidades, ao lado de Emerson Royal na direita e Ibañez na defesa.

Dos titulares utilizados por Tite na Copa, três jogadores apareceram entre os titulares: o experiente volante Casemiro, o meia Lucas Paquetá, e o jovem atacante Vini Jr. Os outros quatro que estiveram no Catar e estão entre as escolhas de Ramon eram reservas. Ele iniciou as atividades em Tânger com Ederson no gol, Alex Telles na lateral esquerda, Eder Militão na defesa (quebrou o galho de lateral na Copa com lesão de Danilo) e Rodrygo no ataque.

Também reserva com Tite, o atacante Antony, do Manchester United, ganhou chance no decorrer das atividades, substituindo Rodrygo. Da mesma maneira que os palmeirenses Weverton e Raphael Veiga, de acordo com a ESPN.

Um tanto tímido, o jovem lateral-direito Arthur, de somente 20 anos e também um dos campeões no Sul-Americano sub-20, foi o último a chegar no Marrocos. O garoto se apresentou na tarde desta terça-feira em Tânger, antes das atividades do dia, para completar o elenco da seleção brasileira.

O time enviado a campo por Ramon Menezes foi Ederson (Weverton); Emerson Royal, Ibañez, Eder Militão e Alex Telles; Casemiro, Andrey e Lucas Paquetá (Raphael Veiga); Rodrygo (Antony), Vini Júnior e Vítor Roque.

O técnico ainda trabalha mais três dias para definir quem mandará a campo no sábado, contra o quarto colocado e sensação da Copado Mundo, no Grand Stade de Tânger. Esse deve ser o único jogo de Ramon na seleção brasileira principal, j[á que a CBF quer fechar logo com um substituto para Tite.

FPF descarta adiantar final do Paulistão para não prejudicar Água Santa

São Paulo (AE) - A Federação Paulista de Futebol (FPF) não irá adiantar as datas das finais do Campeonato Paulista para auxiliar o Água Santa com problemas de contrato de jogadores em seu elenco. Marcadas para os fins de semana dos dias 2 e 9 de abril (ainda resta definir se será no sábado ou no domingo e em qual horário), as partidas com o Palmeiras conflitarão com o fim da janela de transferências do futebol brasileiro, marcada para 4 de abril.

Segundo apurou o Estadão, a FPF não irá alterar as datas da decisão, mas analisa a situação para não prejudicar o Água Santa Uma das possibilidades é de ações junto à CBF. Se um jogador do Água Santa não for inscrito por outro clube até dia 4 de abril, ele terá de ficar parado até 3 de julho, quando a janela é reaberta. O time de Diadema aguarda uma posição oficial da FPF para saber se, enfim, vai poder contar com força máxima para os duelos com o rival paulista.

A CBF, no entanto, teria um acordo com os times da Série B para prorrogar acertos com equipes que estejam envolvidas nas decisões dos Estaduais. Ocorre que esse acordo foi feito no ano passado com os clubes da Segunda Divisão e o Água Santa não está no torneio. O clube de Diadema não foi notificado, o que levou seu treinador a expor o caso após a vitória diante do Bragantino

Após a classificação inédita para a decisão, o técnico da equipe de Diadema, Thiago Carpini revelou que 80% do seu elenco já tem pré-contrato com equipes da Série B do Campeonato Brasileiro. Logo, não poderiam disputar a segunda partida diante do Palmeiras, no Allianz Parque. Sem divisão em nível nacional, o calendário do futebol profissional do Água Santa terminará após o Campeonato Paulista.

"O Palmeiras é o time a ser batido no Brasil. É o melhor em tudo Se acostumou a vencer. Mas o que me preocupa mais são algumas situações de janela dos atletas. O Água Santa não tem calendário Até o dia 4 desse mês de abril, os jogadores têm de estar em algum time das Séries A ou B. Não posso pensar só em mim e atrapalhar uma chance desse jogadores", explicou Carpini, em entrevista coletiva após a classificação diante do Red Bull Bragantino.

O local da primeira partida da final também está indefinido. Sem poder mandar seu jogo em Diadema, o Água Santa busca alternativas para receber o Palmeiras. Contra o Red Bull Bragantino, na semifinal, o clube jogou na Vila Belmiro. Além da casa do Santos, o Caninde, a Arena Barueri e até a Neo Química Arena são possibilidades.

Duílio repudia invasão ao CT e lamenta saída de Roberto de Andrade no Corinthians

São Paulo (AE) - Duílio Monteiro Alves não estava no CT do Parque Ecológico na semana passada quando ocorreu a invasão de alguns torcedores, revoltados com a queda nas quartas do Paulistão. Ainda se recuperando de problemas de saúde que o afastaram do Corinthians por alguns dias, o presidente quebrou o silêncio nesta terça-feira e lamentou bastante os atos de vandalismo. Revelou que havia uma conversa agendada com alguns integrantes de organizadas, que acabou não sendo respeitada. Os protestos acabaram derrubando o diretor de futebol Roberto de Andrade, para sua tristeza. Ele não conseguiu demover o amigo da decisão de deixar o clube. Evitando terra arrasada, Duílio vê o time no caminho certo, "próximo de ser protagonista" e pediu para que a política não atrapalhe na organização do futebol.

"Em relação à invasão, fiquei muito chateado, decepcionado, sempre tive nos mais de 10 anos aqui, respeito à torcida. Sempre atendi os torcedores de forma educada, com nível bom em todas as ocasiões", afirmou Duílio. "Estava cuidando da saúde, três dias só. Saí porque conversei com alguns líderes da torcida e combinamos uma reunião no início desta semana, segunda ou terça. Els optaram por invadir e a gente repudia, somos totalmente contra, é um ambiente de trabalho, propriedade particular e foi algo desnecessário. Agora a questão está entregue na delegacia", disse.

Duílio desde o ano passado vem sofrendo com alto nível estresse e a alimentação acaba ocasionando inflamação no intestino. Ele passou um período internado no ano passado e acabou se afastando após a queda no Paulistão. "mas estou sempre com o futebol", garantiu. Na coletiva desta terça-feira, a todo momento tossia e revelou enorme tristeza com a decisão de Roberto de Andrade deixar o clube. Essa foi uma das reivindicações dos torcedores que invadiram o CT.

"Roberto é um cara da minha confiança, o diretor que escolhi e por mim não saía até o fim do meu mandato", lamentou. "Infelizmente pela pressão, Roberto acha melhor se retirar para o bem do clube. A gente até tentou demovê-lo para terminar junto, mas por questões pessoais, de família, preferiu sair. Juro que não entendo (essas cobranças sobre o diretor). Todo trabalho no futebol nesses dois anos ele teve grande participação, méritos nisso. Tenho de ser sincero e dividir mérito com ele e com o Alessandro (gerente de futebol) pela melhora do clube e no futebol. Quando entramos a discussão era sobre se cairia ou não e hoje é se briga por título. Antes não tinha time e agora briga por conquistas."

CHEVROLET

PRISMA LT 1.4 2012
Preto, R$ 32.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

S10 FLEX 4X4 2018
Preta, automática, 30.000 KM. R$ 165.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

ZAFIRA ELITE 06/06
Completa, R$ 29.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

DOBLÒ 1.8 09/09
Branco, completo. R$ 33.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

TORO FREEDOM 16/17
Branca, 2.4, 80.000Km, 04 pneus novos. R$ 95.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FORD

FORD RANGER XLS 4X4
17/17, Branca. R$ 145.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563

IMPORTADOS

AUDI A3 2003
Vendo ou troco por moto ou menor valor , Mecânica em dia pintura lisa, pneus bons. Fone: (44) 9 9766-0544 whats

VOLKSWAGEN

CROSS FOX 2008
Prata, completo. R$ 33.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

MOTOS

BIZ 2013 ES
R$ 10.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563

LOTES RURAIS

VENDE-SE CHÁCARA
50.000 metros, próximo ao posto Pinguim. Fone: (44) 9 98857-4884

PUBLICIDADE LEGAL
EDIÇÃO DIGITAL
ilustrado

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

Vende-se jornais por kilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2500

SEMINOVOS
Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
BOLT PREMIER 100% ELETRICO	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, ELETRICO	R$ 219.900,00
CRUZE 1.4 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 144.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 145.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER	19/20	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 164.900,00
M.BENZ C180	16/17	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 144.900,00
ONIX 1.4 AT. ADVANTAGE	18/18	PRETO	COMPLETO, AUT	R$ 65.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 69.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 72.900,00
ONIX 1.0 LT2	21/22	PRETO	COMPLETO	R$ 77.900,00
ONIX 1.0 TURBO AT	19/20	PRATA	CPMPLETO, AUT	R$ 79.900,00
ONIX 1.0 TURBO AT	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 82.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO MT LTZ	19/20	BRANCO	COMPLETO	R$ 79.900,00
S10 2.8 LT 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 179.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 219.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 219.900,00
S10 2.8 Z71 4X4	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 239.900,00
STRADA CD 1.3 FREEDOM	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 96.900,00
TRACKER 1.4 TURBO LTZ	17/17	VERMELHO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 94.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER DIESEL	21/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 320.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER DIESEL	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 309.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO
IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

JAPÃO P/ DESCENDENTE

A) VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO
1) Na Yamaha para homens e mulheres ate 40 anos, salário Y 1.450 para ambos, em Shizuoka
2) Fábrica de Doces em Yamanashi, setor refrigerado para homens até 50 anos Y 1.400 (de março até agosto, após muda de setor e o salário passa para Y 1.200)

B) ALIMENTOS
Padarias, bentoyás para homens, mulheres e casais,

C) AUTO PEÇAS
Vagas em Aichi, Hiroshima, Yamaguchi,
Em Yamaguchi homens e mulheres até 50 anos Y 1.300/hora+ajuda de custo de moradia por 6 meses no valor de Y 10.000, fabricas em Hofu e Yuu
Hiroshima homens e mulheres ate 50 anos Y 1.200/hora, após 3 meses Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, ajuda de moradia durante 6 meses Y 15.000
Valor do financiamento Y 175.000, sob condição de permanecer por no mínimo 6 meses contratação do inicio até fim de março

Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

PROTEGE VOCÊ, PROTEGE OS OUTROS.
VACINA SIM
UMA CAMPANHA PARA TODOS.
ilustrado
ilustradaFM 102.3

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525
ilustrado

CHEGA RÁPIDO!
TRANSPORTE DIÁRIO
FÁCIL
RÁPIDO

18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.
WHATSAPP
(44)3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br
SEGURO
umuarama
pássaro verde EXPRESS

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
EXPRESSO MARINGÁ
ANDORINHA — A melhor companhia para uma boa viagem
EU+EUCATUR — TRANSPORTE FEITO COM CARINHO
CATARINENSE
PGTUR
1001
Cometa
expresso do sul
Ingá Tur

SOLAR TAZZIONERO

Energia Solar — Venda e Instalação
Arquitetura — Projeto Arquitetônico — Estrutural, Hidráulico e Elétrico
Edemar João Tazzionero — Arquiteto Urbanista — (44) 9 9829-0299
Gilvani Tazoniero — Comercial — (44) 9 9933-6974
Av. Brasil, 3941 Jardim da Luz Cruzeiro do Oeste Paraná
arquitetotazzioneiro@yahoo.com.br

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

VASILHAMES VENEZA
PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729
BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA
BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO

'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'
AGORA COM TANQUES DE POLIETILENO DE 1.000 2.000 5.000 E 10.000 LITROS
Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

ilustrado
Todas as manhãs com a melhor informação.

Para anunciar
44-3621-2500 - 44-3621-2502
De Terça a Domingo
www.ilustrado.com.br

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash e5670344-4695-4da4-851b-84b4e741d0b0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. RAFAEL RODRIGUES RIBEIRO, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor nº 8.4444.1855703-0 datado de 07 de junho de 2018, firmado pelas partes nesta cidade de Campo Mourão-PR, registrado sob nºs 06 e 07, na matrícula nº 56.008, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 248.684 de 10/01/2023, no livro 1-W de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 09 de março de 2023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

Esse documento foi assinado digitalmente por ELAINE MAGALHAES SOUZA VASCONCELLOS - 09/03/2023 09:57
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado www.registradores.onr.org.br .onr

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192

PORTARIA N°124/2023

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância nº 02/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Processo de Sindicância nº 02/2022 não se encerrou até a presente data e consoante o artigo 3º da Portaria Nº 411/2022, que estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, admitida a prorrogação deste prazo por igual período, quando as circunstancias o exigerem, bem como previsão no parágrafo terceiro do artigo 20 da Resolução Nº 03/2017 – CIUENP.

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para conclusão do Processo de Sindicância Nº 02/2022, por 60 (sessenta) dias, tendo em razão da necessidade de tempo hábil para conclusão dos trabalhos da Comissão, considerando a designação de audiência e demais apurações envolvendo o caso.

Art. 2° - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos.

Umuarama/PR, 21 de março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N.º 008/2023
SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º - Exonerar a pedido, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, a servidora MARIA DE LOURDES DELLATESTA MAESTRO, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 8.992.014-0, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS, lotada na SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, a partir de 01 de Março de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Fevereiro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, torna pública a HABILITAÇÃO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, no dia 21/03/2023 às 09h00m, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, TENDO COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE 1.556,90M2 DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO, COM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, BASE DE SOLO CIMENTO 4%, IMPRIMIÇÃO EM TST, MEIO-FIO DE CONCRETO COM SARJETA, URBANISMO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS"
O valor máximo a ser pago pelo mencionado objeto é de: R$ 212.210,46 (duzentos e doze mil duzentos e dez reais e quarenta e seis centavos).
EMPRESA SITUAÇÃO
SOTRAN CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA INABILITADA
Diante do resultado apresentado, concede o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação da documentação conforme previsão legal no item 8.5 do Edital "QUANDO TODAS AS LICITANTES FOREM INABILITADAS OU TODAS AS PROPOSTAS FOREM DESCLASSIFICADAS, A ENTIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ FIXAR AOS LICITANTES O PRAZO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO OU DE OUTRAS PROPOSTAS, ESCOIMADAS DAS CAUSAS QUE DETERMINARAM A INABILITAÇÃO OU A DESCLASSIFICAÇÃO", EM CONSONÂNCIA COM O § 3º DO ART. 48 DA LEI 8.888/93" QUANDO TODOS OS LICITANTES FOREM INABILITADOS OU TODAS AS PROPOSTAS FOREM DESCLASSIFICADAS, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ FIXAR AOS LICITANTES O PRAZO DE OITO DIAS ÚTEIS PARA A APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO OU DE OUTRAS PROPOSTAS ESCOIMADAS DAS CAUSAS REFERIDAS NESTE ARTIGO, FACULTADA, NO CASO DE CONVITE, A REDUÇÃO DESTE PRAZO PARA TRÊS DIAS ÚTEIS."
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 21 dias do mês de Março de 2023.
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO EDITAL DE TP Nº 03 /2.023
EMISSÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 3/2.023: 21/03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2023
DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 10/04/2023 ÀS 08:15 HORAS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 10/04/2023 ÀS 08:30 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA.
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 815 – CENTRO – ALTÔNIA – PR
OBJETO: Construção de Garagem com Cobertura para veículos conforme planilhas e projetos em anexo
CRITÉRIO DE JULGAMENTO : Menor preço – Lote – MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO: R$ 50.787,27 (cinquenta mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos)
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital, aos licitantes que comparecerem na Prefeitura Municipal de Altônia. Os Anexos do Edital só serão fornecidos em mídia Digital. Os interessados poderão obter melhores informações no Departamento de Licitações desta Prefeitura, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Certame, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br, Poderão participar da presente licitação: Empresa do ramo, ou cooperativas de Serviços, que preencham as condições exigidas do respectivo Edital, e que tenha feito VISITA TÉCNICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, no mínimo 03 dias antes da abertura da Licitação, cujo documento deve estar no envelope de habilitação
Altônia, 21/03/2023
JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 17/23
Pregão Eletrônico: Nº 6/23
Objeto: Aquisição de materiais de artesanato e aviamentos para atender as oficinas dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV Sec. Municipal de Ass. Social.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:20 Horas do dia 10/04/2023. Data e horário do inicio da disputa 08:20min do dia 10/04/2023. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2022
MODALIDADE INEXIGIBILIDADEE Nº 25/2022.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 25 de fevereiro de 2022
O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96,localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, , doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e R C SAÚDE EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 23.999.951/0001-11, neste ato representada pela Sra. Franciele dos Santos Ronco, portadora do RG nº 9.188.228-0 e do CPF nº. 051.400.119-48, residente na cidade de Altônia, Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 001 / 2022, Termo de Inexigibilidade nº 025/2022, Processo nº 038/2022 atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 3º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 034/2022, tem por objeto acrescentar uma vigência de 10 meses para continuidade na prestação dos serviços: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, com base no art.57§ 3º I da Lei 8.666/93, passando o mesmo a vigorar de 01/04/2023 à 31/01/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.
Altônia – Paraná em 21 de março de 2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2022
MODALIDADE INEXIGIBILIDADEE Nº 10/2022.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 25 de fevereiro de 2022
O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96,localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, , doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e JX PINTO SERVIÇOS MÉDICOS, inscrito no CNPJ sob nº. 08995.123/0001-11, neste ato representada pela Srº. Jonas Xavier Pinto, portador do RG nº CRM/526.647e do CPF nº. 120.945.606-00, residente na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 001 / 2022, Termo de Inexigibilidade nº 010/2022, Processo nº 017/2022 atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 3º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 025/2022, tem por objeto acrescentar uma vigência de 10 meses para continuidade na prestação dos serviços: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, com base no art.57§ 3º I da Lei 8.666/93, passando o mesmo a vigorar de 01/04/2023 à 31/01/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.
Altônia – Paraná em 21 de março de 2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2022
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2022.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 25 de fevereiro de 2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n. º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de R C SAÚDE EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 23.999.951/0001-11, neste ato representada pela Sra. Franciele dos Santos Ronco, portadora do RG nº 9.188.228-0 e do CPF nº. 051.400.119-48, residente na cidade de Altônia, Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 001 / 2022, Termo de Inexigibilidade nº 025/2022, Processo nº 038/2022, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 3º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 034/2022, tem por objeto acrescentar uma vigência de 10 meses para continuidade na prestação dos serviços: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, com base no art.57§ 3º I da Lei 8.666/93, passando o mesmo a vigorar de 01/04/2023 à 31/01/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.
Altônia – Paraná em 21 de março de 2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2022
MODALIDADE INEXIGIBILIDADEE Nº 27/2022.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 11/02/2022
O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96,localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, denominado simplesmente CREDENCIANTE e MARCOS PAULO FRATINI LIMA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 36.374.782/0001-76, com sede à Rua Doze de Dezembro 250, CENTRO, 87550-000, na cidade de ALTONIA Estado do PR, neste ato representada pelo Sr. MARCOS PAULO FRATINI LIMA, portador do RG nº 10.269.776-6 SESP/PR e do CPF nº. 066.202.849-06, residente na cidade de Altônia, Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 001 / 2022, Termo de Termo de Inexigibilidade nº 27/2022, Processo nº 040/2022, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 3º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 036/2022, tem por objeto acrescentar uma vigência de 10 meses para continuidade na prestação dos serviços: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, com base no art.57§ 3º I da Lei 8.666/93, passando o mesmo a vigorar de 01/04/2023 à 31/01/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.
Altônia – Paraná em 21 de março de 2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2022
MODALIDADE INEXIGIBILIDADEE Nº 28/2022.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 11/02/2022
O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96,localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, denominado simplesmente CREDENCIANTE e MARCOS PAULO FRATINI LIMA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 36.374.782/0001-76, com sede à Rua Doze de Dezembro 250, CENTRO, 87550-000, na cidade de ALTONIA Estado do PR, neste ato representada pelo Sr. MARCOS PAULO FRATINI LIMA, portador do RG nº 10.269.776-6 SESP/PR e do CPF nº. 066.202.849-06, residente na cidade de Altônia, Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 001 / 2022, Termo de Termo de nº 28/2020, Processo nº 041/2022, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 3º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 037/2022, tem por objeto acrescentar uma vigência de 10 meses para continuidade na prestação dos serviços: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, com base no art.57§ 3º I da Lei 8.666/93, passando o mesmo a vigorar de 01/04/2023 à 31/01/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.
Altônia – Paraná em 21 de março de 2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2022
MODALIDADE INEXIGIBILIDADEE Nº 37/2022.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 14/02/2022
O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96,localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, denominado simplesmente CREDENCIANTE e CLÍNICA MÉDICA FENIX S/S LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 09.273.834/0001-45, com sede à Rua Doze de Dezembro 218, CENTRO, 87550-000, na cidade de ALTONIA Estado do PR, neste ato representada pelo Sra Maria Encarnação Ribeiro De Oliveira, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 001 / 2022, Termo de Inexigibilidade nº 010/2022, Processo nº 017/2022 atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 3º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 025/2022, tem por objeto acrescentar uma vigência de 10 meses para continuidade na prestação dos serviços: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, com base no art.57§ 3º I da Lei 8.666/93, passando o mesmo a vigorar de 01/04/2023 à 31/01/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.
Altônia – Paraná em 21 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 45/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e ÂNGULO PESQUISAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar pesquisa de opinião pública, quanto a assuntos relacionados ao desenvolvimento das políticas públicas do município - Sec. Gabinete.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação: 08/2023
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR
RED. valor ORGÃO
OUTROS SERV TERC 03.001.041221100.2003 339039 1000 16
17.300,00 ADM.
R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais);
Vigência: 06 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ÂNGULO PESQUISAS LTDA.
Data: 21 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 051/2023
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 025/2023 DE 20 de março de 2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física: MICHELI APARECIDA FRANCESCHINI, portadora do CPF nº. 046.471.249-16 e do RG: 8.158.956-9, residente na cidade de Altonia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da INEXIGIBILIDADE nº. 025/2023 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2023 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2023, com término em 31/12/2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais), conforme listagem anexa a seguir:
EMPRESA PRODUTO QUAN UND UNIT. TOTAL
MICHELI APARECIDA FRANCESCHINI, portadora do CPF: 046.471.249-16 e do RG: 8.158.956-9, residente e domiciliada a Estrada Ouro Verde, Lote 720, no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000 BERINGELA 300 KG 5,50 1.650,00
MELANCIA 700 KG 3,00 2.100,00
MILHO VERDE CONGELADO 400 KG 18,00 7.200,00
PÃO CASEIRO 1.000 KG 20,00 20.000,00
PEPINO JAPONES 800 KG 5,00 4.000,00
VALOR TOTAL 34.950,00
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
É competente o Foro da Comarca de Altônia – PR, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 20 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 052/2023
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 026/2023 DE 20 de março de 2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física: VALDOMIRO SALICANI, portador do CPF: 300.796.169-68 e do RG: 1330062, residente e domiciliado na Estrada Marajó, Lote 03 -B, no município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da INEXIGIBILIDADE nº. 026/2023 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 0062023 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2023, com término em 31/12/2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 0062023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), conforme listagem anexa a seguir:
EMPRESA PRODUTO QUANT UNID UNIT. TOTAL
VALDOMIRO SALICANI, portador do CPF: 300.796.169-68, residente e domiciliado na Estrada Marajó, Lote 03 -B, no município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000
ABOBRINHA MENINA 800 KG 4,50 3.600,00
BATATA DOCE 400 KG 3,00 1.200,00
MANDIOCA CONGELADA 200 KG 5,00 1.000,00
TOTAL>>>>>>>>>>>>>>> R$ 5.800,00
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
É competente o Foro da Comarca de Altônia – PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 21 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 053/2023
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 027/2023 DE 20 de março de 2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física: MAILDE RIBEIRO DO VALE MARTINS, portadora do CPF: 015.886.969-95 e do RG: 6.542.256-5, residente e domiciliada a Estrada Cayena, Lote 232-A, no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da INEXIGIBILIDADE nº. 027/2023 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2023 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2023, com término em 31/12/2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 0062023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 006/2023
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), conforme listagem anexa a seguir:
EMPRESA PRODUTO QUAN UND UNIT. TOTAL
MAILDE RIBEIRO DO VALE MARTINS, portadora do CPF: 015.886.969-95 e do RG: 6.542.256-5, residente e domiciliada a Estrada Cayena, Lote 232-A, no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000 COLORAU 150 KG 25,00 R$ 3.750,00
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Altônia – PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 21 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 054/2023
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 028/2023 DE 20 de março de 2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física: JANDER MONTANHANI, portador do CPF: 072.895.169-07 e do RG: 10.838.466-2, residente e domiciliado a Estrada Ramalho, Lote 119_A, no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da INEXIGIBILIDADE nº. 028/2023 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2023 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2023, com término em 31/12/2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 0062023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 006/2023
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), conforme listagem anexa a seguir:
EMPRESA PRODUTO QUAN UND UNIT. TOTAL
JANDER MONTANHANI, portador do CPF: 072.895.169-07 e do RG: 10.838.466-2, residente e domiciliada a Estrada Ramalho, Lote 119_A, no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000 BANANA 4.000 KG 3,20 R$ 12.800,00
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
É competente o Foro da Comarca de Altônia – PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 21 de março de 2023.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 055/2023
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 029/2023 DE 20 de março de 2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física: ADRIANO SANTOS DO NASCIMENTO, portador do CPF: 075.867.909-22 e do RG: 10.838.427-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da INEXIGIBILIDADE nº. 029/2023 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2023 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2023, com término em 31/12/2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 006/2023
:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 17.930,00 (dezessete mil novecentos e trinta reais), conforme listagem anexa a seguir:
EMPRESA PRODUTO QUANT UNID PREÇO
UNIT. TOTAL
ADRIANO SANTOS DO NASCIMENTO, portador do CPF: 075.867.909-22 e do RG: 10.838.427-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000
ACELGA 250 CABEÇA 6,00 1.500,00
ALFACE 1.000 PÉS 3,00 3.000,00
CEBOLINHA 720 MÇ 2,50 1.800,00
COUVE EM FOLHA 400 MÇ 2,70 1.080,00
REPOLHO 500 KG 3,00 1.500,00
RÚCULA 500 MÇ 2,50 1.250,00
SALSINHA 720 MÇ 2,50 1.800,00
TOMATE 1.000 KG 6,00 6.000,00
TOTAL>>>>>>>>>>>>>>> R$ 17.930,00
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
É competente o Foro da Comarca de Altônia – PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato..
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 21 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/2023
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 030/2023 DE 20 de março de 2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física: SIDERLEI MARTE, portador do CPF: 066.556.799-58 e do RG: 10.938.374-7, residente e domiciliada a Estrada Pontal, 471, no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da INEXIGIBILIDADE nº. 030/2023 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2023 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2023, com término em 31/12/2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 006/2023.
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), conforme listagem anexa a seguir:
EMPRESA PRODUTO QUAN UND UNIT. TOTAL
SIDERLEI MARTE, portador do CPF: 066.556.799-58 e do RG: 10.938.374-7, residente e domiciliada a Estrada Pontal, 471, no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000
LARANJA 3.000 KG 2,80 8.400,00
LIMÃO HAITI 200 KG 2,00 400,00
PONCÃ 2.000 KG 2,80 5.600,00
TOTAL>>>>>>>>>>>>>>> R$ 14.400,00
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
É competente o Foro da Comarca de Altônia – PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato..
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 21 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 057/2023
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2023
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 031/2023 DE 20 de março de 2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física: ANDRE COSTENARO, portador do CPF: 083.277.389-17 e do RG: 10.437.775-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Estrada Seringueira, Lote 998, no município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da INEXIGIBILIDADE nº. 031/2023 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2023 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2023, com término em 31/12/2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 006/2023
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), conforme listagem anexa a seguir:
EMPRESA PRODUTO QUAN UND UNIT. TOTAL
ANDRE COSTENARO, portador do CPF: 083.277.389-17 e do RG: 10.437.775-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Estrada Seringueira, Lote 998, no município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000 LARANJA 3.000 KG 2,80 8.400,00
LIMÃO HAITI 200 KG 2,00 400,00
PONCÃ 2.000 KG 2,80 5.600,00
TOTAL>>>>>>>>>>>>>>> R$ 14.400,00
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
É competente o Foro da Comarca de Altônia – PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 21 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 058/2023
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 032/2023 DE 20 de março de 2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física: SERGIO ANTONIO BARALDI, portador do CPF: 279.430.389-91 e do RG: 1.285.924-4, residente e domiciliada a Estrada Palmas, no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da INEXIGIBILIDADE nº. 032/2023 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2023 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2023, com término em 31/12/2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 006/2023
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), conforme listagem anexa a seguir:
EMPRESA PRODUTO QUAN UND PREÇO
UNIT. TOTAL
SERGIO ANTONIO BARALDI, portador do CPF: 279.430.389-91 e do RG: 1.285.924-4, residente e domiciliada a Estrada Palmas, no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000
ACELGA 250 CBÇ 6,00 1.500,00
ALFACE 600 PÉS 3,00 1.800,00
BETERRABA 800 KG 4,00 3.200,00
BRÓCOLIS 400 CBÇ 6,00 2.400,00
CENOURA 800 KG 2,50 2.000,00
COUVE-FLOR 400 CBÇ 6,00 2.400,00
REPOLHO 500 KG 3,00 1.500,00
TOTAL>>>>>>>>>>>>>>> R$ 14.800,00
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
É competente o Foro da Comarca de Altônia – PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 21 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DOCONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 059/2023
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 033/2023 DE 20 de março de 2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física: ANTONIO RIBEIRO VIANA, portador do CPF: 483.263.809-20 e do RG: 2.138.344, residente e domiciliada a Estrada Seringueira, no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da INEXIGIBILIDADE nº. 033/2023 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2023 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2023, com término em 31/12/2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 006/2023
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme listagem anexa a seguir:
EMPRESA PRODUTO QUAN UND UNIT. TOTAL
ANTONIO RIBEIRO VIANA, portador do CPF: 483.263.809-20 e do RG: 2.138.344, residente e domiciliada a Estrada Seringueira, no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000
MANDIOCA 800 KG 5,00 4.000,00
TOTAL>>>>>>>>>>>>>>> R$ 4.000,00
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
É competente o Foro da Comarca de Altônia – PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 21 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 070/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 957/2022, de 30 de novembro de 2022,
D E C R E T A:
Art. 1° - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO - COMTUR de Cafezal do Sul - Paraná, de acordo com a Lei n° 957/2022, a saber:
I. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
-Titular: HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
-Suplente: ELAINE MIQUELINE LIMA DE OLIVEIRA
II. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
-Titular: CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
-Suplente: LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE
III. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
-Titular: BRUNO JESUS PORTILHO
-Suplente: KÁTIA SILVA TRIVES
IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS:
-Titular: AROLDO SASSI TRIVES
-Suplente: MARCELO SASSI TRIVES
V. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:
-Titular: CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA
-Suplente: GIANFRANCO DALSASSO
VI. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAFEZAL DO SUL:
-Titular: RONALDO ANTONIO DA SILVA
-Suplente: EDILSON CANDIDO
VII. IGREJAS DO MUNICÍPIO:
-Titular: MARCIA REGINA DA SILVA BUFETTI
-Suplente: WALDIR AMILTON NUNES
VIII. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF DAS ESCOLAS:
-Titular: VANESSA MASCARENHAS BOSCARIOLI
-Suplente: GERALDO ANGELOTI FILHO
IX. ESCRITÓRIO MUNICIPAL DA IDR / EMATER:
-Titular: VALDELI REIS
-Suplente: RAFAEL MEIER DE MATOS
X. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS.
-Titular: CLEUSA SCANTANBURLO TÓTOLI
-Suplente: JACÍDIO THOMAZ DA ROSA
Art. 2º - O Conselho ora constituído atenderá as disposições da Lei Municipal nº 957/2022, de 30 de novembro de 2022.
Art. 3º - A função de membros do Conselho, será sem ônus para o Município, sendo considerados de relevância.
Art. 4º - Os Conselheiros terão mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por igual período.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
Processo Administrativo Nº 16/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 28/02/2023 14:33:36

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 21/03/2023 11:15:04
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: Di Campo Modelo: Ensacadeira Diesel 7HP
Descrição: MAQUINA ENFARDADEIRA DE SILAGEM, nova do ano de fabricação não inferior a 2022, com potência mínima de 6 HP, com RPM do motor mínima de 3500, transmissão por engrenagens, estrutura monobloco, com motor diesel.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 10.999,00 **Valor Total:** 10.999,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS	088	41.720.898/0001-50	14.500,00	10.999,00		Sim
2	LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO	007	10.319.732/0001-00	15.500,00	14.200,00	29,10	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
COLONHESI & CIA LTDA	006	10.579.350/0001-08	14.500,00	10.496,00		Sim
TERRA VIVA COMÉRCIO E	037	17.542.364/0001-04	14.390,00	10.498,00	0,0191	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM CEP 87.503-030 UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS
012/2023
Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: RIO IGUATEMI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
Objeto: Prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas, exames/procedimentos de apoio e diagnóstico e cirurgias na especialidade de Oftalmologia, que serão pagos de acordo com valores constantes na tabela SUS e tabela Cisa.
Valor: até R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) anuais.
Prazo início em 01 de abril de 2023 e término em 01 de abril de 2024
Fundamentação: Inexigibilidade nº 010/2023

Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: ANA M DA SILVA STEL ESPAÇO TERAPEUTICO LTDA - ME
Objeto: Prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas de psicologia, com valores constantes na tabela Cisa.
Valor: até R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais) anuais.
Prazo início em 20 de março de 2023 e término em 21 de março de 2024
Fundamentação: Inexigibilidade nº 012/2023
Umuarama, 21 de março de 2023.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 070/2023
Data: 21.03.2023
Ementa: declara de utilidade pública para fins de desapropriação imóveis constituídos por lotes da quadra nº 34 com área individual do lote de 675,00 (setecentos e setenta e cinco) m², totalizando área de 8.100,00 (oito mil e cem) m², do Loteamento da Companhia Mate Laranjeira, Distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município combinado com a alínea "m" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.1941, e considerando o memorando nº 2377/2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóveis constituídos pelos lotes nºs 01 (matrícula CRI-Guaíra nº 14.020), 02 (matricula CRI-Guaíra nº 14021), 03 (matrícula CRI-Guaíra nº 14.022), 04 (matricula CRI-Guaíra nº 14.023), 05 (matricula CRI-Guaíra nº14.024), 06 (matricula CRI-Guaíra nº10.025), 07 (matricula nº 14.026), 08 (matricula nº 14.027), 09 (matricula CRI-Guaíra nº 14.028), 10 (matricula CRI-Guaíra nº 14.029), 11 (matricula CRI-Guaíra nº 14.030) e 12 (matricula CRI-Guaíra nº 14.031), todos lotes da quadra nº 34 com área individual do lote de 675,00 (setecentos e setenta e cinco) m², totalizando área de 8.100,00 (oito mil e cem) m² do Loteamento da Companhia Mate Laranjeira, Distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2º As áreas devidamente identificadas no artigo 1º, tem por objetivo as construções de prédios públicos para a educação pública municipal.
Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto, correrão a conta da dotação orçamentária própria e de convênio, consignada no orçamento municipal vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Carla Cristina Garcia Zafanelli torna publico que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Irrigação Por Aspersão (Pivô Central), implantada na Fazenda Cristina, Estrada Paulista KM 10, Nova Jerusalém, Gleba 03, CEP: 87.515-899, Umuarama - PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR

PORTARIA N.º 005/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, usando das suas legais atribuições:

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor CÍCERO COSMO, servidor efetivo desta Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Contador, contados a partir de 01 de abril de 2023, com a conversão de 10 (dez) dias em dinheiro, nos termos do Art. 93 § 1º da Lei Complementar nº. 008/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraíso), relativo ao período aquisitivo de 21 de dezembro de 2021 a 20 de dezembro de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2023.

LUIZ CARLOS DE ARAUJO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR

PORTARIA N.º 006/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, usando das suas legais atribuições:

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor JEFERSON ANTUNES DA SILVA, servidor efetivo desta Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Auxiliar de Limpeza, contados a partir de 01 de abril de 2023, com a conversão de 10 (dez) dias em dinheiro, nos termos do Art. 93 § 1º da Lei Complementar nº. 008/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraíso), relativo ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2023.

LUIZ CARLOS DE ARAUJO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 46/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e PRO AGRICOLA IPORA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos e ferramentas, para atender a secretaria de serv. pub. e rodoviários.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação: 09/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
Material de Consumo	10.001.154511300.2.009	339030	1000	309	Serv. Publ. E rod
Material de consumo	10.001.154511300.2.025	339030	1000	315	Serv. Publ. E rod
Material de consumo	10.001.154511300.2.025	339030	507	313	Serv. Publ. E rod

R$ 17.575,23 (dezessete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos);
Vigência: 06 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e PRO AGRICOLA IPORA LTDA. .
Data: 21 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº101 DE 21 DE MARÇO DE 2.023
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 03 (três) diárias no valor de R$330,00 (trezentos e trinta reais) totalizando o valor de R$990,00 (novecentos e noventa reais), ao servidor municipal EDINO PACHECO DOS SANTOS, matrícula n° 513, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
De 24 a 27/03/2023 00h00min/ 00h00min
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
PARANÁ
LEVAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DO CREXE – CIRCUITO REGIONAL DE XADREZ ESCOLAR.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 21 de março de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 071/2023
Data: 21.03.2023
Ementa: exonera a pedido Rodrigo Gomes do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 072/2021,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar a pedido RODRIGO GOMES, portador da CI/RG nº 10.518.079-9 - SESPII/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, símbolo CC-03, com desligamento a partir de 31 de março de 2023.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31 de março de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
Icaraíma, 21 de Março de 2023.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023
O Vereador MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA, Presidente do Legislativo Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icaraíma,
CONVOCA:
Os Excelentíssimos Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 23 de Março de 2023, às 19h00min, no Plenário da Câmara Municipal, para deliberarem em regime de urgência, sobre a Pauta da Ordem do Dia, constante da seguinte matéria:
ORDEM DO DIA
Projeto de Lei nº 015/2023
Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.112/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1.292/2016, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar, da Conferência Municipal, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
-Presidente-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 038/2023
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de Março de 2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma - Estado do Paraná
CONTRATADO: CHOCONTELLI INDRUSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES LTDA.
CNPJ:03.562.593/0001-78
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.300 UNIDADES DE "OVOS DE PÁSCOA DE 100 GRAMAS, CHOCOLATE AO LEITE COM QUALIDADE NOBRE , COM ETIQUETA CUSTOMIZADA PARA PÁSCOA DE 2023.
VALOR TOTAL: R$12.350,00 (Doze mil Trezentos e cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: será até 30 de junho de 2023, contados a partir da data de assinatura, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná

Publicações legais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmdca@cruzeirodooeste.pr.gov.br
CMDCA

REPUBLICAR POR CONTER INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 17/03/2023.

RESOLUÇÃO 009/2023

SUMULA: Dispõe sobre o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027.

O Colegiado do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Oeste - Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2023, conforme ata número 002/2023, às 09h00min na Secretaria de Assistência Social, tendo por base a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 11/2019 de 20 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO as deliberações do plenário e as atribuições legais, conferidas a este Conselho pela Lei Municipal nº 11/2019 de 20 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 231/2022 e a Lei Municipal nº 11/2019 de 20 de fevereiro de 2019, que recomenda-se o mesmo número de Conselheiros Titulares e Suplentes durante o exercício do quadriênio (2024/2027).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e tornar público o **EDITAL Nº 001/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027** do Município de Cruzeiro do Oeste - PR, a realizar-se em 01/10/2023 que estará publicado na íntegra, no diário oficial do Município **"Jornal Umuarama Ilustrado"**, divulgado e fixado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal e nos murais dos órgãos públicos e locais de grande fluxo de pessoas durante todo o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste/PR, 16 de março de 2023.

Cristiane Arnaldes da Silva Moura
Presidente do CMDCA

Edital nº 001/2023 – CMDCA

Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Oeste/Paraná no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo nº 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal nº 11/2019 de 20 de fevereiro de 2019, em conformidade com a reunião ordinária realizada em 16/03/2023 às 09h00min, torna público que será realizado o Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027 de Cruzeiro do Oeste/Paraná.

RESOLVE, expedir o presente Edital de Publicação contendo as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos eleitorais, referente à eleição para a escolha de cinco (05) Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes para o quadriênio 2024/2027, conforme a Lei Municipal nº 11/2019 de 20 de fevereiro de 2019, Lei Federal nº 8.069/90 e Resolução CONANDA nº 231/2022 nos termos que constam deste edital.

1. Do Objeto
1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada para o Conselho Tutelar de Cruzeiro do Oeste – PR, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 11/2019 de 20 de fevereiro de 2019 e Resolução nº 009/2023 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

2. Justificativa
2.1. Tento em vista a Resolução CONANDA nº 231/2022, reforçando pela Lei Municipal nº 11/2019 de 20 de fevereiro de 2019, o Processo de Escolha em Data Unificada destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Cruzeiro do Oeste - Paraná, para o mandato de 04 (quatro) anos (2024/2027).

3. O Processo de Escolha do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
a) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no inciso II, artigo 5° da Resolução n° 231/2022 editada pelo CONANDA;
b) Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil;
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Edital e resoluções específicas no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de Conselheiros Tutelares, os quais deverão dispor sobre:
I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha;
IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada; e
V – as vedações.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - não registrar antecedentes criminais (comprovada por folhas e certidões de antecedentes criminais extraídas na esfera estadual);
IV - comprovar, mediante certidão do cartório distribuidor da comarca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgada;
V - residir no município a mais de 02(dois) anos;
VI - Ter escolaridade mínima de segundo grau completo, devendo apresentar o comprovante de escolaridade no ato da inscrição;
VII - não ser ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão;
VII - não ser detentor de cargo eletivo;
IX - estar no gozo de seus direitos políticos;
X - submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma Comissão Examinadora designada pelo CMDCA, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos; e
XI - submeter-se a exame de avaliação psicológica.

5. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
5.1. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta feira, no horário das 7h30min às 17h00min, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho, de maneira manual em caderno ponto, ambos vistados pelo Presidente do Conselho Tutelar.
I - haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 11h:30min às 13h00m e das 17h:00min às 7h:30min, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência;
II - haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado; e
III - o Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.
§1º O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§2º Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
5.2. O exercício da função de Conselheiro Tutelar está vinculado, para fins de contraprestação do serviço prestado, à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo a remuneração obrigatória, correspondente a dois salários mínimos e suas alterações vigentes.
§ 1º O exercício da atividade de Conselheiro Tutelar não gera vínculo estatutário com o Poder Executivo Municipal, não lhe sendo aplicado o regime jurídico concernente ao servidor público municipal.
§ 2º O Conselheiro Tutelar será segurado do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, ficando a Prefeitura Municipal obrigada a proceder o recolhimento devido ao INSS.
5.3. O valor do vencimento será de: R$: 2.604,00(dois mil e seiscentos e quatro reais) bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 11/2019 de 20 de fevereiro de 2019, dos seguintes direitos sociais:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade; e
V - gratificação natalina.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
6.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 11/2019 de 20 de fevereiro de 2019.
São atribuições do Conselho Tutelar:
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIII - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XIV - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XV - representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XVI - representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XVII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XVIII - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XIX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XX - representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente. (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).

7. DA COMISSÃO ESPECIAL
7.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros deste pleito, será composto por 4(quatro) membros do CMDCA, sendo Alessandra Aparecida Barbosa - Presidente da Comissão Eleitoral, Gabriela de Souza Sebastiane, Anderson Aparecido de Oliveira e Danielle Araújo de Souza Amaral.
7.2. A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
7.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
7.4. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa.
7.5. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como a realização de outras diligências.
7.6. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
7.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
7.8. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha dos Suplentes que ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.
7.9. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
7.10. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

8. DOS IMPEDIMENTOS
8.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
8.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA.
8.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao Conselheiro Tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
9.1. As Etapas do Processo de Escolha dos Suplentes para o Conselho Tutelar de Cruzeiro do Oeste - PR, serão organizadas da seguinte forma:
I - **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;
II - **Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida;
III - **Terceira Etapa:** Exame de conhecimento e psicológico;
IV - **Quarta Etapa:** Homologação e aprovação das candidaturas;
V - **Quinta Etapa:** Dia do Processo de Escolha;
VI - **Sexta Etapa:** Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares no dia 10 de janeiro de 2024.

10. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS
10.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoal conforme modelo anexo a este Edital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
10.2. A inscrição e entrega dos documentos será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Oeste - PR, com sede na Avenida Brasil, nº36 e será recebida pela Comissão Especial.
10.3. As inscrições serão realizadas no período das **8h00min e 11h30min e das 13h30min às 16h00min** nos dias compreendidos entre os dias 24/03/2023 a 09/05/2023
10.4. A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato.
10.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em uma via para autenticação do receptor.
a) Fotocópia do documento de identidade e CPF;
b) Fotocópia do comprovante de domicílio e residência no Município de Cruzeiro do Oeste - Paraná, no mínimo a mais de 2 (dois) anos. A comprovação de domicílio e residência dará por meio da apresentação de contrato de locação em nome do interessado, se for o caso, faturas de água, luz, telefone, ou declaração de residência fornecida por autoridade local;
c) Certidão Negativa do Distribuidor de Feitos Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal;
d) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência, ou Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da Comarca de Cruzeiro do Oeste atestando estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
f) Fotocópia do comprovante de escolaridade mínima de segundo grau completo;
i) Duas fotos 3 x 4.

11. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
11.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista neste edital.
11.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

12. IMPUGNAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CANDIDATURAS
12.1. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 10(dez) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.
12.2. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.
12.3 O candidato que sofrer impugnação, será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.
12.4. A Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também ao CMDCA.
12.5. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.
12.6. A Comissão Especial, no prazo de 03 (três) dias, publicará no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
12.7. O candidato que for membro do CMDCA e que desejar se candidatar à função de Conselheiro Tutelar deverá comunicar seu afastamento no ato do pedido de inscrição de sua candidatura.

13. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
13.1. O exame de conhecimento específico e a avaliação psicológica serão aplicados no dia 28 de maio de 2023, às 08h00, no endereço do Polo da UAB (Universidade Aberta do Brasil), localizada na Avenida Palmas, nº 220, Centro.
13.2. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico e da avaliação psicológica o candidato poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias junto a Comissão Especial.
13.3. Os recursos contra o gabarito ou questões deverão ser encaminhados com as devidas justificativas para a Comissão Especial na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme modelo de Formulário para interposição de Recurso aprovada pelo CMDCA.
13.4. A Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante.
14.5. Ultrapassado o prazo recursal, será publicado o Resultado Final da prova escrita e da avaliação psicológica.
14.6. Os candidatos que deixarem de se submeter à prova de conhecimentos não terão suas candidaturas homologadas e não estarão aptos a submeterem-se ao processo de escolha.
14.7. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar, que ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023.**
Parágrafo Único. Na ocasião da publicação da lista dos candidatos habilitados, também será publicado o número referente a cada candidato, para efeito de votação, número este a ser definido pela Comissão Especial. Na mesma publicação deverá constar a data da eleição, bem como o local.

14. DA QUINTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA
14.1. Esta etapa definirá os Conselheiros Tutelares Titulares e Conselheiros Tutelares Suplentes.
14.2. O Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h30min às 17h, conforme artigo 1º da Lei Federal 8.069/1990 e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
14.3. A votação do processo de escolha será realizada na Escola Municipal Emiliano Perneta, localizada na Rua Faxinal, nº 02, Centro, na cidade de Cruzeiro do Oeste – Paraná, e no distrito de São Silvestre, na Escola Estadual do Campo São Silvestre.
14.4. O voto é facultativo, podendo votar todos os cidadãos maiores de 16 anos, inscritos como eleitores do Município de Cruzeiro do Oeste - PR, os quais deverão comparecer aos locais de votação munidos com o Título de Eleitor e Carteira de Identidade ou outro documento que o identifique.
14.5. A Comissão Especial solicitará à Justiça Eleitoral a listagem completa dos eleitores do Município de Cruzeiro do Oeste, incluindo os eleitores dos Distritos.
14.6. As cédulas para votação serão confeccionadas pela Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, conforme modelo a ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e deverão conter assinaturas de 01 (um) integrante da mesa receptora.
14.7. Serão nulas as cédulas que não tiverem as assinaturas referidas no item 14.6 e/ou apresentarem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor e que permitam a identificação do votante.
14.8. O Processo de Escolha em Data Unificada será conduzido por mesários, selecionados pela Comissão Especial preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais.
14.9. A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares promoverá reunião de orientação, sobre o Processo de Escolha em Data Unificada e conhecimento deste Edital, aos mesários e escrutinadores em dia, horário e local a ser definido pela Comissão Especial.
14.10. Após as 17 horas, só poderão votar os eleitores que permaneceram na fila de votação e receberam senhas antes do término do horário normal de votação.
14.11. Nos locais e cabines de votação serão afixadas listas com a relação dos candidatos, contendo nomes, números e ou codinome.
14.12. Cada eleitor poderá votar em 01 (um) candidato.
14.13. Os locais de votação e escrutinação poderão ser fiscalizados pelo candidato ou por seu representante, sendo permitido apenas 01 (um) representante por candidato, que deverá ser cadastrado junto a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do pleito com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
14.14. Os representantes dos candidatos deverão portar credencial com a inscrição **"FISCAL"**, e a assinatura do candidato, sem a qual não poderá responder por ele.
14.15. A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares poderá providenciar as credenciais, em tamanho e cores a ser definido em Plenária, e distribuir uma para cada candidato.
14.16. A Comissão Especial realizará reunião com os candidatos antes do pleito, com a finalidade de repassar informações e orientações sobre o processo de votação, suas proibições e permissões, conforme definido por este edital e demais resoluções que forem publicadas durante o processo.
14.17. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação sob a responsabilidade da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares que poderá indicar escrutinadores e fiscalizada pelo Ministério Público.
14.18. A apuração dos votos será realizada no Salão Halley Paz da Paróquia Nossa Senhora de Fátima no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, em sala preparada para tal fim, devendo as urnas serem removidas do local de votação até este local, onde serão apuradas.
14.19. Na medida em que os votos forem sendo apurados o candidato ou seu credenciado poderá apresentar impugnações, as quais serão decididas imediatamente pela Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, facultada manifestação do Ministério Público.
14.20. O resultado da eleição deverá ser lavrado em ata, onde constem informações da votação e apuração, mencionando nomes dos candidatos, número de votos recebidos e todos os incidentes que eventualmente tenham ocorrido, colhendo as assinaturas de candidatos presentes, fiscais, membros da Comissão Especial, representante do Ministério Público e de todos os cidadãos presentes que queiram assinar a ata.
14.21. Os **05 (cinco)** primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos conselheiros titulares e os demais candidatos irão compor o rol de suplentes do Conselho Tutelar, pela respectiva ordem de votação.

15. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA
15.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

16. DO EMPATE
16.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato com idade mais elevada.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
17.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05(cinco) conselheiros titulares e suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

18. DOS RECURSOS
18.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
18.2. O resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.
18.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
18.4. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
18.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial é irrecorrível na esfera administrativa.
18.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE
19.1. A posse dos conselheiros tutelares e suplentes dar-se-á pelo Senhora Prefeita Municipal e pela presidente do CMDCA no dia **10 de janeiro de 2024**, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 11/2019 de 20 de fevereiro de 2019 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
20.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares.
20.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Cruzeiro do Oeste/PR, 16 de março de 2023.

Cristiane Arnaldes da Silva Moura
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Publicação do Edital	18/03/2023
Período para inscrições	**24/03/2023 à 09/05/2023**
Período de análise da documentação apresentada pelos interessados	10/05/2023 à 11/05/2023
Publicação da relação dos inscritos	12/05/2023
Período reservado para impugnações dos inscritos	15/05/2023 à 19/05/2023
Período para defesa dos candidatos impugnados	22/05/2023 à 24/05/2023
Análise e decisão de impugnações	25/05/2023
Publicação dos inscritos habilitados e não habilitados	26/05/2023
Prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente e noções básicas de informática	**28/05/2023**
Exame de avaliação Psicológica	**28/05/2023**
Divulgação do resultado oficial das provas e avaliação psicológica	30/05/2023
Período para apresentar recursos contra o resultado da avaliação da prova de conhecimento e de informática básica e psicológica	30/05/2023 a 05/06/2023
Período de análise da documentação apresentada pelos interessados.	08/06/2023 a 11/06/2023
Divulgação da lista dos candidatos habilitados e não habilitados	14/06/2023
Reunião com candidatos para escolha dos números de identificação dos candidatos e firmar compromisso	20/06/2023
Período reservado a divulgação das candidaturas pelos candidatos e pelo CMDCA.	**20/07/2023 a 30/09/2023**
Período para entrega dos nomes dos Fiscais	14/09/2023 à 18/09/2023
Dia da Votação e Proclamação dos eleitos.	**01/10/2023**
Período de Recursos pelos candidatos sobre o resultado das eleições.	02/10/2023 a 03/10/2023
Análise dos Recursos dos candidatos	11/10/2023 a 16/10/2023
Capacitação/formação continuada	20/10/2023 a 21/10/2023
Posse e Diplomação	10/01/2024

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ILMA. SENHORA PRESIDENTE, DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027, CONSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO 008/2023 EDITAL Nº 001/2023 – CMDCA, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE - PARANÁ – ESTADO DE PARANÁ.

Eu, ____, brasileiro (a), Estado Civil ______________, profissão __________________, residente e domiciliado à rua __________________________, nº ____________, bairro __________________, nesta cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº __________________ SSP/__________, CPF______________________, venho pelo presente requerer mui respeitosamente de Vossa Senhoria, o registro de minha candidatura para pleitear uma vaga junto ao ilustre Conselho Tutelar e requerer ainda usar o meu codinome _________________.

Nestes termos
Pede deferimento.

Cruzeiro do Oeste/PR, _________ de ____________ de 2023.

____
Requerente

ANEXO III

NUMERO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº001/2023

INSCRIÇÃO N.º___________

Nome:	
Nome ou Codinome que deseja utilizar na eleição:	
Data de Nascimento:	Idade:
Cédula de Identidade nº.	CPF:
Endereço:	CEP:
Celular: Telefone Fixo:	

O CANDIDATO (A) APRESENTOU NO ATO DA INSCRIÇÃO:
( ) Ficha de requerimento devidamente preenchida;
( ) Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
( ) Comprovante de domicílio e residência;
( ) Certidão negativa de antecedentes civis e criminais;
( ) Fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;
( ) Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da Comarca de Cruzeiro do Oeste atestando estar quite com a Justiça Eleitoral. (Quitação Eleitoral e Crimes Eleitorais). (www.tse.jus.br canto esquerdo/ certidões/ quitação eleitoral e crimes eleitorais).
( ) Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
( ) Comprovante de Escolaridade; e
( ) 2 Foto 3 x 4.

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo total responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário for.

Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito, caso se demonstre falsidade das declarações ou deixe de fazer prova delas.

Declaro estar ciente e de acordo com o conteúdo e normas do Edital nº 001/2023.

Cruzeiro do Oeste/PR.____/____/2023.

Assinatura do Candidato (a) *Assinatura do Receptor*

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmdca@cruzeirodooeste.pr.gov.br
CMDCA

REPUBLICAR POR CONTER INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 17/03/2023.

RESOLUÇÃO Nº 08/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Institui a Comissão Especial do Processo Eleitoral de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027 do município de Cruzeiro do Oeste - Paraná e dá outras providências.

O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 16 de março de 2023, nas dependências da Secretaria Municipal Assistência Social de Cruzeiro do Oeste às 09 horas, tendo por base a da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 11/2019 de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão Especial do Processo Eleitoral de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027 do município de Cruzeiro do Oeste – Paraná.

Art. 2º Integra a Comissão Especial do Processo Eleitoral de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027 do município de Cruzeiro do Oeste - Paraná os seguintes conselheiros:
Presidente:
Alessandra Aparecida Barbosa - Não Governamental
Membros:
Anderson Aparecido de Oliveira - Governamental
Danielle Araújo de Souza Amaral - Governamental
Gabriela de Souza Sebastiane - Não Governamental

Art. 3º Compete a Comissão Especial Processo Eleitoral de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares:
I - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;
II - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;
III - a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término da votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto nas mídias locais;
V - a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;
VI - providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação por terceiros, de modo a evitar fraudes;
VII - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;
VIII - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos no dia da votação;
IX - o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;
X - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;
XI - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Especial e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;
XII - a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Especial (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, no processo de escolha), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;
XIII- a solicitação de apoio da Justiça Eleitoral da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná para o empréstimo de urnas eletrônicas ou urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores;
XIX- a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão Especial;
XV - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e
XVI - resolver os casos omissos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste/PR, 16 março de 2023.

Cristiane Arnaldes da Silva Moura
Presidente do CMDCA

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2023
** Elotech **
21/03/2023
Pág. 1/2

Decreto nº 43/2023 de 20/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2322/2023 de 16/03/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.087.958,00 (três milhões e oitenta e sete mil novecentos e cinqüenta e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.1.150.		REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DO S.C.F.V	
596 - 4.4.90.52.00.00	31945	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
06.002.08.244.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
593 - 3.3.90.30.00.00	31945	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
595 - 3.3.90.39.00.00	31945	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
06.006.08.241.0007.2.179.		Manutenção da Política dos Direitos da Pessoa Idosa	
590 - 3.3.90.30.00.00	31944	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
588 - 3.3.90.36.00.00	31944	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
589 - 3.3.90.39.00.00	31944	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
591 - 4.4.90.52.00.00	31944	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.451.0010.1.008.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.	
586 - 4.4.90.51.00.00	31801	OBRAS E INSTALAÇÕES	287.306,00
587 - 4.4.90.51.00.00	31802	OBRAS E INSTALAÇÕES	248.546,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.005.00.000.0000.0.000.		MERENDA ESCOLAR	
08.005.12.365.0011.2.066.		TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAC E PROPRIO	
577 - 3.3.90.32.00.00	31112	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	42.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0014.1.090.		AQUISIÇÃO DE ÁREA RURAL PARA ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL E RESERVA BIOLÓGICA	
578 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.410.106,00
		Total Suplementação:	**3.087.958,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: Fonte:

Total da Receita:

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 20 de março de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 041/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva de retifica de motores automotivos, para os veículos da frota municipal, com fornecimento de mão de obra e peças novas e genuínas de reposição, e demais materiais necessários.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min. do dia 04/04/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 04/04/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 04/04/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 042/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (água mineral, açúcar e café), a serem utilizados pelas Secretarias deste Município. COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min. do dia 04/04/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 04/04/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 04/04/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 21 de março de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 1.877/2023
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer Permissão de Uso de bem público.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 006/2023.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Permissão de Uso de Bem Público, de forma gratuita, a saber, uma sala medindo 25m² nas dependências das instalações do terminal rodoviário da cidade de Icaraíma em favor da Associação Comunitária Icaraimense, CNPJ 03.317.349/0001-40 objetivando a instalação do serviço de radiodifusão Comunitário em nossa cidade.
§ 1º A Permissão de que trata o caput deste artigo será por prazo de 05 (cinco) anos podendo ser prorrogado.
§ 2º As despesas de Manutenção e/ou recuperação do imóvel e suas instalações bem como as de energia elétrica, água, impostos, taxas, encargos sociais e quaisquer outras relacionadas direta ou indiretamente à atividade instalada no imóvel, tais como licenciamentos e autorização de órgãos Estaduais ou Federais, serão exclusivamente de responsabilidade da Concessionária não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade ou ônus oriundos dessas despesas.
Art. 2º O chefe do Poder Executivo Municipal estará formalizando esta concessão nos termos da Lei.
Art. 3º A não observância ou o descumprimento do contido nesta Lei e nos demais atos a partir dela existentes, por parte do concessionário, será passível das penalidades previstas em Lei.
Art. 4º Revogam-se as Leis 019/2004 e 614/2011 e demais disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 21 dias do mês de março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 2959
DATA: 17/03/2023
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 017/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 009/2023.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa JM COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA, CNPJ: 36.832.659/0001-51 os itens 01 e 02, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n. º 009/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 008/2023, Modalidade Pregão Eletrônico n. 008/2023, em favor das empresas: JM COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA, CNPJ: 36.832.659/0001-51 os itens 01 e 02, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CLIMATIZADORES DE AR PARA INSTALAÇÃO DE BEM PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, DESTINADO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 17 dias do mês de Março de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2.023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2.023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I, Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, , atendendo um pedido formal da Secretaria de Administração, Visando à Contratação de Empresa para fornecimento de Solução através do Emprego da Tecnologia da Informação, a modernização da Administração Municipal da Prefeitura municipal de Altônia,PR no valor de R$ 230.438,40 (duzentos e trinta mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
Figura como contratado a Empresa: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrito no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, com sede à Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183, 1 e 2º andar – Velha, CEP: 89.036-001 – BLUMENAU – SC que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: 03002206080011206339030000000 - Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica
Altônia, 21 de março de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Publicações legais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM CEP 87.503-030 UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2726
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL N° 002/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO a Homologação das inscrições** do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023, nos seguintes termos:

Art. 1º. A homologação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023, conforme segue:

Nº INSC.	CANDIDATO	R.G.	CARGO
001	Kauany Fernandes Roginski	13.659.888 - 0 SESP-PR	Assistente Administrativo
002	Maria José da Silva Araujo	7.230.999 – 5 SESP-PR	Assistente Administrativo
003	Lucinete Maria do Prado	15057186 - SESP - MT	Assistente Administrativo
004	Valdinéia Fernanda da Silva Dias	10.635.411 - 1 SESP/PR	Assistente Administrativo
005	Cristiane Oliveira da Silva	30.791.343 – 0 SSP - SP	Técnico em Enfermagem
006	Daiane Guillen de Oliveira	10.870.003 - 3SESP - PR	Farmacêutico
007	Elydianne Oliveira da Silva	11.038.132 - 8 SESP - PR	Assistente Administrativo
008	Patrícia Berta da Silva	14.549.026 – 0 SESP - PR	Assistente Administrativo
009	Tânia Cristina Boregio Simões	2.122 – 152 – SESP - MS	Técnico em Enfermagem
010	Marcelo Gabriel Morita Azuma	14.377.552 – 6 SESP - PR	Assistente Administrativo
011	Edson de Oliveira Silva	14.167.282 – 7 SESP - PR	Assistente Administrativo
012	Andréia Alonso	8.280.576 – 1 SESP - PR	Assistente Administrativo
013	Jaqueline Silveira Kimiyama	5.827.258 – 2 SESP - PR	Assistente Administrativo
014	Maria Eduarda Guimarães dos Santos	12.820.272 – 2 SESP - PR	Farmacêutico
015	Cleide Rodrigues de Oliveira Duarte	44.153.246 – 9 SSP - SP	Assistente Administrativo
016	Eliane Colombo Lopes	6.088.164 – 2 SESP - PR	Técnico em Enfermagem
017	Karen Bratfisch da Silva	10.750.786 – 8 SESP - PR	Técnico em Enfermagem
018	Thalita Cristina Conchon de Siqueira	9.181.654 – 7 SESP - PR	Assistente Administrativo
019	Valdir Felipe da Cruz	4.441.135-0 SESP - PR	Assistente Administrativo
020	Maria Luiza dos Santos	7.068.464-0 SESP - PR	Farmacêutico
021	Roselene dos Reis e Silva Gomes	7.758.988 - SESP - PR	Assistente Administrativo
022	Elaine Cristina Landim	24.892.176 - 9– SSP - SP	Técnico em Enfermagem
023	Leylani Lima Carvalho	15.922.710 – 3 SESP - PR	Assistente Administrativo
024	Kamilla Gobo Pessanha	10.727.864 – 8 SESP - PR	Farmacêutico
025	Fernanda de Lima	10.422.615 – 9 SESP - PR	Assistente Administrativo
026	Maria Isabel dos Santos	6.964.470 – 8 SESP - PR	Técnico em Enfermagem
027	Andiara Ramos Fidelis	13.724.770 – 4 SESP - PR	Assistente Administrativo
028	Alessandro Resende	5.390.906 – 0 SESP - PR	Assistente Administrativo
029	Daniela Araújo Barreto	41.989.471 – 8 SSP - SP	Assistente Administrativo
030	Sirlei Terezinha Freze	5.204.193 – 7 SESP - PR	Assistente Administrativo
031	Marri Afonso Rosa	6.329.221 – 4 SESP - PR	Assistente Administrativo
032	Alice Del Mônaco dos Santos Avelar	10.040.182 – 7 SESP - PR	Técnico em Enfermagem
033	Thiago Júnior Rocha	10.517.027 – 0 SESP - PR	Assistente Administrativo
034	Adriana Aparecida dos Santos	6.804.278 – 0 SESP - PR	Técnico em Enfermagem
035	Alinska Selinger	13.170.397 – 0 SESP - PR	Assistente Administrativo
036	Mayquele dos Santos Silva	13.063.224 – 6 SESP - PR	Assistente Administrativo
037	Eliane Oliveira de Souza	42.650.039 – 8 SESP - PR	Assistente Administrativo
038	Elessandra Valéria Gomes	15.605.770 – 3 SESP - PR	Assistente Administrativo
039	Silvana Vicentim Ferreira	7.305.626 – 8 SESP - PR	Farmacêutico
040	Luiza Todoro Duarte	8.280.860 – 4 SESP - PR	Assistente Administrativo
041	Érica Clarissa D' Agostini	9.695.102 – 7 SESP - PR	Farmacêutico
042	Nayana Almeida Beliatto Marconi	12.475.072 – 5 SESP - PR	Farmacêutico
043	Jheniffer Aparecida Pereira	13.587.833 – 2 SESP - PR	Assistente Administrativo
044	Alessandra Strassi Fiel Vieira	13.998.771 – 3 SESP - PR	Técnico em Enfermagem
045	Sara Silva Soares	13.833.188 – 1 SESP - PR	Assistente Administrativo
046	Gherold Moldher Carvalho da Fonseca	14.839.425 – 3 SESP - PR	Assistente Administrativo
047	Clarisse Domingues Ramos	8.280.596 – 6 SESP - PR	Assistente Administrativo
048	Ana Beatriz Oliveira Lopes	14.467.414 – 6 SESP - PR	Assistente Administrativo
049	Eduarda Duarte da Silva	53.363.536 – 6 SSP - SP	Técnico em Enfermagem
050	Ana Paula Ferreira Rodrigues	14.155.468 – 9 SESP – PR	Assistente Administrativo
051	Gabriely Silva Bastos	13.783.515 – 0 SESP - PR	Assistente Administrativo
052	Fernanda Lira Rodrigues Souza	9.978.414 – 8 SESP - PR	Farmacêutico
053	Vanessa Cardoso da Silva Fuentes	12.466.993 – 6 SESP - PR	Assistente Administrativo
054	Emerson Campezate	8.461.308 – 8 SESP - PR	Assistente Administrativo
055	Michele Cassiano da Silva Marques	12.304.056 – 2 SESP - PR	Assistente Administrativo
056	Isabella Mendes Macena	15.571.253 – 8 SESP - PR	Assistente Administrativo
057	Maria José dos Santos	8.290.536 – 7 SESP - PR	Farmacêutico
058	Luana Gobo Pessanha	9.261.677 – 0 SESP - PR	Farmacêutico
059	Gabriel Celerino da Silva	13.826.773 – 3 SESP - PR	Assistente Administrativo
060	Franciele Ribeiro da Silva da Costa	8.281.039 – 0 SESP - PR	Técnico em Enfermagem
061	Fabiana Machado Martiolli Monteiro	6.578.523 – 4 SESP PR	Técnico em Enfermagem
062	Maiara Kawana Aparecida Resende	10.626.907 – 6 SESP - PR	Assistente Administrativo
063	Renata Pinheiro de Azevedo	12.701.293 – 8 SESP - PR	Assistente Administrativo
064	Heloise Gardim de Almeida Alonso	13.309.442 – 3 SESP - PR	Assistente Administrativo
065	Daniela Silva Marinho Houessinon	10.768.983 – 2 SESP - PR	Assistente Administrativo
066	Eloisa de Souza Jorge	8.339.388 – 2 SESP - PR	Técnico em Enfermagem
067	Patrícia Barbosa de Araújo	34.093.884 – 5 SESP - PR	Assistente Administrativo
068	Débora Batista Almeida	9.756.690 -9 SESP - PR	Assistente Administrativo
069	Ivanilda dos Reis Chagas	7.962.832 – 8 SESP - PR	Assistente Administrativo
070	Patrícia Barreto Salgueiro Vieira de Souza	8.752.895 – 2 SESP - PR	Assistente Administrativo
071	Rosenir da Silva Amaral	6.254.789 – 5 SESP - PR	Assistente Administrativo
072	Patrícia Maria Zacarias de Moura	8.647.777 – 7 SESP - PR	Assistente Administrativo
073	Aliny Fregatto de Oliveira Batista	10.107.311 – 4 SESP - PR	Assistente Administrativo
074	Ane Caroline alves siqueira	13.303.968 – 6 SESP - PR	Assistente Administrativo
075	Eliane Patrícia de Matos	7.173.276 – 2 SESP - PR	Assistente Administrativo
076	Ana Laize de Andrade Duarte Machado	6.575.625 – 0 SESP -PR	Farmacêutico
077	Saneli Paula Silva Costa	10.466.898 - 4 SESP - PR	Assistente Administrativo
078	Linnie Renata Antunes Schramm Piotto	7.254.515 – 0 SESP - PR	Assistente Administrativo
079	Jesiane Candida Evaristo	6.933.596 – 9 SESP - PR	Assistente Administrativo
080	Rafaela Carolina dos Santos	11.039.256 – 7 SESP - PR	Assistente Administrativo
081	Paula Regina Ferreira	6.132.200 – 0 SESP - PR	Farmacêutico
082	Anatielle da Silva	001.839.906 SESP - MT	Técnico em Enfermagem
083	Emily Fernanda Corazza	13.795.389 – 55 SSP - GO	Assistente Administrativo
084	Ryan do Prado Martins Ferreira	275.551.377 SESP - MT	Assistente Administrativo
085	Agnes Emanuelle Rodrigues de Paula	10.259.031 – 7 SESP - PR	Técnico em Enfermagem
086	Francielle de Paula Ferratto	9.803.977 – 5 SESP - PR	Assistente Administrativo
087	Nathália Guimarães da Silva	11.109.668 – 6 SESP - PR	Assistente Administrativo
088	Yohann Alexandre Gonçalves Silva	2.947.952 – 3 SESP - PR	Assistente Administrativo
089	Nicole Câmara Ribeiro	10.587.945 – 8 SESP - PR	Assistente Administrativo
090	Gabriela Fachina	10.618.990 – 0 SESP - PR	Farmacêutico
091	Elonyson Gabriel Rodrigues	9.542.973 – 4 SESP - PR	Assistente Administrativo
092	Karina Coutinho Ribeiro	13.265.755 – 8 SESP - PR	Assistente Administrativo
093	Claudenice Santos Gobbo	10.068.067 – 0 SESP - PR	Assistente Administrativo
094	Luis Augusto Baesso Turci	13.997.987 – 7 SESP - PR	Assistente Administrativo
095	Bruna Carolina Vieira	9.542.494 – 5 SESP - PR	Técnico em Enfermagem
096	Sirley de Oliveira Freitas	10.018.958 – 5 SESP - PR	Assistente Administrativo
097	Maria de Fátima Vieira da Silva	5.903.235 – 6 SESP - PR	Assistente Administrativo
098	Rodrigo Cesar de Souza	10.727.156 – 2 SESP - PR	Assistente Administrativo
099	Maria Paula Tokimasa Theodoro Bom Ami	14.035.323 – 0 SESP - PR	Assistente Administrativo
100	Ana Lucia Souza Cardoso	6.456.878 – 7 SESP - PR	Assistente Administrativo
101	Ana Paula Prado Roble	13.260.809 – 1 SESP PR	Assistente Administrativo
102	Rafaella Beatriz Figueiredo	15.093.681 – 0 SESP - PR	Assistente Administrativo
103	Vanusa do Rosário Silva Furtado	15.590.592 – 1 SESP - PR	Técnico em Enfermagem
104	Bruna Athenas de Souza Ferreira	10.789.197 – 8 SESP - PR	Farmacêutico
105	Danielly Lira Silva	13.842.980 – 6 SESP - PR	Assistente Administrativo
106	Kauana Beatriz Siqueira	10.727.839 – 7 SESP - PR	Assistente Administrativo
107	Kauana Beatriz Siqueira	10.727.839 – 7 SESP - PR	Técnico em Enfermagem
108	Gabriel Junio de Moraes	13.630.165 – 9 SESP - PR	Assistente Administrativo
109	Guilherme Augusto Pires	9.173.518 – 0 SESP - PR	Assistente Administrativo
110	Leandro Pereira Cardoso	56.221.028 – 3 SSP - SP	Assistente Administrativo
111	Andréia Cristina da Silva Santos	9.319.708 – 9 SESP - PR	Técnico em Enfermagem
112	Pedro Henrique Cassiolato Pamio	14.061.969 – 8 SESP - PR	Assistente Administrativo
113	Vanessa Paulo dos Santos Alves	12.882.411 – 1 SESP - PR	Técnico em Enfermagem

Art. 2º. Divulgação da ordem classificatória dos candidatos inscritos, no Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, conforme segue:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 horas

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	028	Alessandro Resende	5.390.906 – 0 SESP - PR	100
2º	096	Sirley de Oliveira Freitas	10.018.958 – 5 SESP - PR	100
3º	068	Débora Batista Almeida	9.756.690 -9 SESP - PR	100
4º	031	Marri Afonso Rosa	6.329.221 – 4 SESP - PR	95
5º	078	Linnie Renata Antunes Schramm Piotto	7.254.515 – 0 SESP - PR	95
6º	040	Luiza Todoro Duarte	8.280.860 – 4 SESP - PR	95
7º	077	Saneli Paula Silva Costa	10.466.898 - 4 SESP - PR	95
8º	035	Alinska Selinger	13.170.397 – 0 SESP - PR	95
9º	019	Valdir Felipe da Cruz	4.441.135-0 SESP - PR	90
10º	075	Eliane Patrícia de Matos	7.173.276 – 2 SESP - PR	90
11º	015	Cleide Rodrigues de Oliveira Duarte	44.153.246 – 9 SSP - SP	90
12º	023	Leylani Lima Carvalho	15.922.710 – 3 SESP - PR	90
13º	110	Leandro Pereira Cardoso	56.221.028 – 3 SSP - SP	90
14º	018	Thalita Cristina Conchon de Siqueira	9.181.654 – 7 SESP - PR	85
15º	089	Nicole Câmara Ribeiro	10.587.945 – 8 SESP - PR	85
16º	087	Nathália Guimarães da Silva	11.109.668 – 6 SESP - PR	85
17º	064	Heloise Gardim de Almeida Alonso	13.309.442 – 3 SESP - PR	85
18º	055	Michele Cassiano da Silva Marques	12.304.056 – 2 SESP - PR	85
19º	010	Marcelo Gabriel Morita Azuma	14.377.552 – 6 SESP - PR	85
20º	038	Elessandra Valéria Gomes	15.605.770 – 3 SESP - PR	80
21º	071	Rosenir da Silva Amaral	6.254.789 – 5 SESP - PR	80
22º	027	Andiara Ramos Fidelis	13.724.770 – 4 SESP - PR	80
23º	021	Roselene dos Reis e Silva Gomes	7.758.988 - SESP - PR	80
24º	080	Rafaela Carolina dos Santos	11.039.256 – 7 SESP - PR	80
25º	106	Kauana Beatriz Siqueira	10.727.839 – 7 SESP - PR	80
26º	079	Jesiane Candida Evaristo	6.933.596 – 9 SESP - PR	75
27º	012	Andréia Alonso	8.280.576 – 1 SESP - PR	75
28º	072	Patrícia Maria Zacarias de Moura	8.647.777 – 7 SESP - PR	75
29º	051	Gabriely Silva Bastos	13.783.515 – 0 SESP - PR	75
30º	065	Daniela Silva Marinho Houessinon	10.768.983 – 2 SESP - PR	75
31º	097	Maria de Fátima Vieira da Silva	5.903.235 – 6 SESP - PR	70
32º	030	Sirlei Terezinha Freze	5.204.193 – 7 SESP - PR	70
33º	013	Jaqueline Silveira Kimiyama	5.827.258 – 2 SESP - PR	70
34º	003	Lucinete Maria do Prado	15057186 - SESP - MT	70
35º	069	Ivanilda dos Reis Chagas	7.962.832 – 8 SESP - PR	70
36º	070	Patrícia Barreto Salgueiro Vieira de Souza	8.752.895 – 2 SESP - PR	70
37º	074	Ane Caroline alves siqueira	13.303.968 – 6 SESP - PR	70
38º	108	Gabriel Junio de Moraes	13.630.165 – 9 SESP - PR	70
39º	091	Elonyson Gabriel Rodrigues	9.542.973 – 4 SESP - PR	70
40º	008	Patrícia Berta da Silva	14.549.026 – 0 SESP - PR	70
41º	029	Daniela Araújo Barreto	41.989.471 – 8 SSP - SP	65
42º	033	Thiago Júnior Rocha	10.517.027 – 0 SESP - PR	65
43º	093	Claudenice Santos Gobbo	10.068.067 – 0 SESP - PR	65
44º	073	Aliny Fregatto de Oliveira Batista	10.107.311 – 4 SESP - PR	65
45º	098	Rodrigo Cesar de Souza	10.727.156 – 2 SESP - PR	65
46º	109	Guilherme Augusto Pires	9.173.518 – 0 SESP - PR	65
47º	036	Mayquele dos Santos Silva	13.063.224 – 6 SESP - PR	65
48º	053	Vanessa Cardoso da Silva Fuentes	12.466.993 – 6 SESP - PR	65
49º	092	Karina Coutinho Ribeiro	13.265.755 – 8 SESP - PR	65
50º	045	Sara Silva Soares	13.833.188 – 1 SESP - PR	65
51º	088	Yohann Alexandre Gonçalves Silva	2.947.952 – 3 SESP - PR	65
52º	094	Luis Augusto Baesso Turci	13.997.987 – 7 SESP - PR	65
53º	101	Ana Paula Prado Roble	13.260.809 – 1 SESP PR	65
54º	001	Kauany Fernandes Roginski	13.659.888 - 0 SESP-PR	65
55º	112	Pedro Henrique Cassiolato Pamio	14.061.969 – 8 SESP - PR	65
56º	084	Ryan do Prado Martins Ferreira	275.551.377 SESP - MT	65
57º	054	Emerson Campezate	8.461.308 – 8 SESP - PR	60
58º	004	Valdinéia Fernanda da Silva Dias	10.635.411 - 1 SESP/PR	60
59º	043	Jheniffer Aparecida Pereira	13.587.833 – 2 SESP - PR	60
60º	056	Isabella Mendes Macena	15.571.253 – 8 SESP - PR	60
61º	050	Ana Paula Ferreira Rodrigues	14.155.468 – 9 SESP - PR	60
62º	048	Ana Beatriz Oliveira Lopes	14.467.414 – 6 SESP - PR	60
63º	007	Elydianne Oliveira da Silva	11.038.132 - 8 SESP - PR	55
64º	083	Emily Fernanda Corazza	13.795.389 – 55 SSP - GO	55
65º	046	Gherold Moldher Carvalho da Fonseca	14.839.425 – 3 SESP - PR	55
66º	002	Maria José da Silva Araujo	7.230.999 – 5 SESP-PR	50
67º	100	Ana Lucia Souza Cardoso	6.456.878 – 7 SESP - PR	50
68º	067	Patrícia Barbosa de Araújo	34.093.884 – 5 SESP - PR	50
69º	047	Clarisse Domingues Ramos	8.280.596 – 6 SESP - PR	50
70º	037	Eliane Oliveira de Souza	42.650.039 – 8 SESP - PR	50
71º	086	Francielle de Paula Ferratto	9.803.977 – 5 SESP - PR	50
72º	025	Fernanda de Lima	10.422.615 – 9 SESP - PR	50
73º	063	Renata Pinheiro de Azevedo	12.701.293 – 8 SESP - PR	50
74º	011	Edson de Oliveira Silva	14.167.282 – 7 SESP - PR	50
75º	099	Maria Paula Tokimasa Theodoro Bom Ami	14.035.323 – 0 SESP - PR	50
76º	059	Gabriel Celerino da Silva	13.826.773 – 3 SESP - PR	50
77º	102	Rafaella Beatriz Figueiredo	15.093.681 – 0 SESP - PR	50
78º	105	Danielly Lira Silva	13.842.980 – 6 SESP - PR	50

TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 horas

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	034	Adriana Aparecida dos Santos	6.804.278 – 0 SESP - PR	95
2º	016	Eliane Colombo Lopes	6.088.164 – 2 SESP - PR	85
3º	111	Andréia Cristina da Silva Santos	9.319.708 – 9 SESP - PR	85
4º	032	Alice Del Mônaco dos Santos Avelar	10.040.182 – 7 SESP - PR	85
5º	017	Karen Bratfisch da Silva	10.750.786 – 8 SESP - PR	85
6º	103	Vanusa do Rosário Silva Furtado	15.590.592 – 1 SESP - PR	75
7º	113	Vanessa Paulo dos Santos Alves	12.882.411 – 1 SESP - PR	75
8º	009	Tânia Cristina Boregio Simões	2.122 – 152 – SESP - MS	70
9º	005	Cristiane Oliveira da Silva	30.791.343 – 0 SSP - SP	70
10º	066	Eloisa de Souza Jorge	8.339.388 – 2 SESP - PR	70
11º	060	Franciele Ribeiro da Silva da Costa	8.281.039 – 0 SESP - PR	70
12º	082	Anatielle da Silva	001.839.906 SESP - MT	70
13º	107	Kauana Beatriz Siqueira	10.727.839 – 7 SESP - PR	65
14º	049	Eduarda Duarte da Silva	53.363.536 – 6 SSP - SP	65
15º	044	Alessandra Strassi Fiel Vieira	13.998.771 – 3 SESP - PR	65
16º	061	Fabiana Machado Martiolli Monteiro	6.578.523 – 4 SESP PR	60
17º	085	Agnes Emanuelle Rodrigues de Paula	10.259.031 – 7 SESP - PR	60
18º	022	Elaine Cristina Landim	24.892.176 - 9– SSP - SP	50
19º	026	Maria Isabel dos Santos	6.964.470 – 8 SESP - PR	50
20º	095	Bruna Carolina Vieira	9.542.494 – 5 SESP - PR	50

FARMACÊUTICO - 20 HORAS

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	020	Maria Luiza dos Santos	7.068.464-0 SESP - PR	90
2º	076	Ana Laize de Andrade Duarte Machado	6.575.625 – 0 SESP -PR	90
3º	042	Nayana Almeida Beliatto Marconi	12.475.072 – 5 SESP - PR	90
4º	104	Bruna Athenas de Souza Ferreira	10.789.197 – 8 SESP - PR	85
5º	006	Daiane Guillen de Oliveira	10.870.003 - 3SESP - PR	85
6º	081	Paula Regina Ferreira	6.132.200 – 0 SESP - PR	80
7º	024	Kamilla Gobo Pessanha	10.727.864 – 8 SESP - PR	80
8º	090	Gabriela Fachina	10.618.990 – 0 SESP - PR	80
9º	058	Luana Gobo Pessanha	9.261.677 – 0 SESP - PR	75
10º	041	Érica Clarissa D' Agostini	9.695.102 – 7 SESP - PR	75
11º	052	Fernanda Lira Rodrigues Souza	9.978.414 – 8 SESP - PR	70
12º	057	Maria José dos Santos	8.290.536 – 7 SESP - PR	65
13º	039	Silvana Vicentim Ferreira	7.305.626 – 8 SESP - PR	55
14º	014	Maria Eduarda Guimarães dos Santos	12.820.272 – 2 SESP - PR	50

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama /PR, 21 de março de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

TERMO ADITIVO Nº 66 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 53/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ROSELI ALVES PEDROSO FILARDO
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. ROSELI ALVES PEDROSO FILARDO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Francisco Barroso, 397, no Município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-6.715.331-6/SSP-PR e do CPF-995.512.419-91, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 08/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 16/09/2023 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 53/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (15/03/2023).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ROSELI ALVES PEDROSO FILARDO
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 67 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 54/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. LUIZ CARLOS DOS SANTOS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes,12, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-5.131.064-0/SSP-PR e do CPF- 809.956.759-53, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 08/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 26/09/2023 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 54/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (15/03/2023).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Contratado
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 68 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 35/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E JESSICA PRISCILA AMICCE SOARES KRUGER
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. JÉSSICA PRISCILA AMICCE SOARES KRUGER, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ribeiro de Oliveira, 210, Centro, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-10.275.073-0/SSP-PR e do CPF-081.742.859-38, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 08/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 10/10/2023 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 35/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. (13/09/2022).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JESSICA PRISCILA AMICCE SOARES KRUGER
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 69 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 57/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E SONIA MOREIRA GONÇALVES
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. SONIA MOREIRA GONÇALVES, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Estrada Santa Izabel, lote-104-B, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-6.824.852-3/SSP-PR e do CPF-027.959.059-81, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 08/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 16/09/2023 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 57/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (15/03/2023).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
SONIA MOREIRA GONÇALVES
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 70 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 59/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E GRAZIELI VINK PORTO DE SOUZA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. ANGELA MARIA LIMA TOLENTINO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na rua José Bonifácio, 315 na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-10.856.247-1/SSP-PR e do CPF- 070.088.969-80, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 08/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 21/09/2023 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 59/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (15/03/2023).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ANGELA MARIA LIMA TOLENTINO
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 71 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 58/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E WAGNER SILVA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. WAGNER SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, 114 na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portador da C.I.R.G-nº-29.481.769-4/SSP-PR e do CPF- 221.515.638-47, de ora em diante denominado CONTRATADO, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 08/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 21/09/2023 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 58/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (15/03/2023).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
WAGNER SILVA
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 2960
DATA: 17/03/2023
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 018/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 010/2023.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA, CNPJ: 48.957.221/0001-89 o item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n. º 010/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 018/2023, Modalidade Pregão Eletrônico n. 010/2023, em favor das empresas: IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA, CNPJ: 48.957.221/0001-89 o item 01, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA DO TIPO ESMERALDA PARA URBANIZAÇÃO DE VÁRIOS TRECHOS DE DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNÍCIPIO, DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 17 dias do mês de Março de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, DESTINADOS A MANUTENCAO DOS VEICULOS E MÁQUINAS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICIPIO DE IPORÃ/PR.
BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)
Participação exclusiva de me, epp e equiparadas, para os itens 1 ao 21.
Valor máximo da licitação: R$496.969,23 (Quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos)
Julgamento: menor preço - por item
Modo de Disputa: Aberto e fechado
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 31/03/2023
O edital poderá ser obtido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo email: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.
Iporã/Pr, 20 de março de 2023.
GILBERTO MARCIAKI
PREGOEIRO

Publicações legais

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.022

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.108.368,83	7.747.177,96	8.335.578,14
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.108.368,83	7.747.177,96	8.335.578,14
Empréstimos	6.567.189,58	6.248.883,57	6.701.801,45
Interna	6.567.189,58	6.248.883,57	6.701.801,45
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.541.179,25	1.498.294,39	1.633.776,69
De Tributos	96.678,22	93.454,52	91.668,04
De Contribuições Previdenciárias	1.296.570,25	1.241.238,63	1.400.106,76
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	147.930,78	163.601,24	142.001,89
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.459.705,50	5.475.429,36	3.099.337,69
Disponibilidade de Caixa	6.459.705,50	5.475.429,36	3.099.337,69
Disponibilidade de Caixa Bruta(–	6.956.546,65	7.946.421,15	5.301.577,74
) Restos a Pagar Processados	476.469,09	2.452.058,43	2.111.085,42
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20.372,06	18.933,36	91.154,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	1.648.663,33	2.271.748,60	5.236.240,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.232.753,63	45.692.298,63	45.658.643,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	430.000,00	930.000,00	1.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	40.802.753,63	44.762.298,63	44.558.643,73
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	19,87	17,31	18,71
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	4,04	5,08	11,75
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	48.963.304,36	53.714.758,36	53.470.372,48
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	44.066.973,92	48.343.282,52	48.123.335,23

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	103.733.194,61	103.733.194,61	76.689.908,69
RP NÃO PROCESSADOS	937.625,07	141.472,76	1.481.417,11
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/mar/2023 as 09h e 19m.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	41.232.753,63	45.692.298,63	45.658.643,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	430.000,00	930.000,00	1.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	40.802.753,63	44.762.298,63	44.558.643,73
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.976.605,80	9.847.705,70	9.802.901,62
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	8.078.945,22	8.862.935,13	8.822.611,46

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/mar/2023 as 09h e 20m.

REPUBLICADO POR INCORREÇAO
MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	858.383,01	858.383,01
Interna	858.383,01	858.383,01
Empréstimos	858.383,01	858.383,01
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**858.383,01**	**858.383,01**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.658.643,73	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.558.643,73	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	858.383,01	1,93
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	7.129.383,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	6.416.444,70	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.119.105,06	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-21.599,35	126.331,43
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	-21.599,35	126.331,43
Demais Contribuições Sociais	5.741,60	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 21/mar/2023 as 09h e 21m.
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.022

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	45.658.643,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.558.643,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.175.064,53

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.387.316,76	52,94
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <60,00%>	26.505.038,72	60
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	25.179.786,78	57
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	23.854.534,85	54

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	5.236.240,45	11,75
Limite definido por Resolução do Senado Federal	53.470.372,48	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.802.901,62	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	858.383,01	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.129.383,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.119.105,06	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.480.659,74	13.514.449,46

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 21/mar/2023 as 09h e 28m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA N° 016/2023
Contrato n° 073/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE MARÇO DE 2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: SANTIAGO TRANSPORTE, TURISMO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 20.425.954/0001-53
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VAN PARA TRANSPORTE DE ALUNOS ATÉ A FASE PARANAENSE DE XADREZ, NOS DIAS 24, 25 E 26 DE MARÇO DE 2023
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2023

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00h do dia 04 de abril de 2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço Global,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CUJO RAMO DE ATIVIDADE COMPREENDA LOCAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO ABAIXO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, VISANDO PROMOVER AS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E ATIVIDADES, NA FORMA DE EVENTOS, A SEREM REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE. A CONTRATAÇÃO ENVOLVE ENTREGA, INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO APÓS O EVENTO.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: TODAS AS SECRETARIAS

PERÍODO: 12 MESES

VALOR MÁXIMO: R$ 182.302,00 (cento e oitenta e dois mil trezentos e dois reais).

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Global**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 21 de março de 2023

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023

PREGÃO Nº 21/2023 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 22 de março de 2023

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:30h do dia 04 de abril de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:45h do dia 04 de abril de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00h do dia 04 de abril de 2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

ERRATA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que a publicação com data de 18 de março de 2023 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na página B7, edição 12.681 que se refere ao Processo de Licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica nº 31/2023.

Onde se lê:

Lote 01- EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNT. ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	1	**BOMBOM DE CHOCOLATE NO MINIMO 250GRAMAS** (ou superior) Bombons sortidos de chocolate, caixa contendo entre 17 e 19 unidades (ou superior), de bombons com sabores variados.		CX	2400	12,35	Sec. Municipal de Educação	Até 03 (três) dias após recebimento da Nota de Empenho

CORRETO: lê-se

Lote 01- EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA SUJERIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNT. ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	1	**BOMBOM DE CHOCOLATE NO MINIMO 250GRAMAS** (ou superior) Bombons sortidos de chocolate, caixa contendo no mínimo 15 (quinze) unidades de bombons com sabores variados.	**Garoto Nestle Lacta**	CX	2400	12,35	Sec. Municipal de Educação	Até 03 (três) dias após recebimento da Nota de Empenho

Cruzeiro do Oeste, 21 de março de 2023.

ANDRÉIA KÁTIA SELLA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 050/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa A H DA S MORAES CNPJ: 02.437.839/0001-17, o resultado do processo do Pregão Eletrônico n° 010/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo do Pregão Eletrônico n° 010/2023, em favor da empresa A H DA S MORAES CNPJ: 02.437.839/0001-17 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de toners e tintas, além do recolhimento de toners usados, utilizando o sistema de registro de preços, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ivaté, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 21 de março de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 048/2023
SÚMULA: Ratifica o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 2º) Fica Ratificado o resultado do processo de Dispensa de Licitação n° 017/2023, em favor da empresa LEANDRO APARECIDO DE ALMEIDA 08332620929, CNPJ: 30.945.688/0001-43, que tem como objeto contratação de empresa para realizar a pintura de um banheiro nas dependências da Escola Municipal de Herculândia, no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com vigência de 03 (três) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 21 de março de 2023.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 75/2023
b) Licitação Nrº : 32/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 20/03/2023
e) Objeto Homologado : Aquisição de troféus e medalhas para torneios internos da oficina de Tênis de Mesa, destinados ao Centro de Refe-rência da Juventude (CRJ).
f) Dotação Orçamentaria:
10.003.08.244.0017.2.059.3.3.90.30.00.00. - 934.09.06.06.06 – 934 MATERIAL DE CONSUMO
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.105.339/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.009,20 (um mil e nove reais e vinte centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 20 de março de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO
Joãoncimar Magnabosco
Oficial
CPF. 284.026.509-53
Rua Walter Volbrecht 620 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website:- https://www.registradores.onr.org.br/ e-mail:- cdo2oficio@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Luiz Gustavo Ferreira Pirath Oficial Substituto do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Cooperativa de Credito de Livre Admissão União Paraná São Paulo – Sicredi PR/SP, neste ato representado por seus representantes legais, com devida procuração, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** o Sr. **CESAR LEANDRO MAXIMIANO CPF: 066.953.799-39,** solteiro, residente e domiciliado no seguinte endereço: R Jacarezinho 210, Lote 09 Qd 01, Tuneiras III, em Tuneiras do Oeste/PR, CEP: 87.450-000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Walter Volbrecht , 620– centro – Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 23/01/2023 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 02/02/2023: R$ 1.252,49, referente a parcela de 23/09/2.022 a 23/01/2.023, referente ao Contrato nº 855552773600, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 02, na matrícula nº 14.021, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento das referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL** que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 10 de Março de 2023.

JOAONCIMAR MAGNABOSCO
OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 049/2023
SÚMULA: Ratifica o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 2º) Fica Ratificado o resultado do processo de Dispensa de Licitação n° 018/2023, em favor da empresa CENTRO DE TREINAMENTOS E EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ: 41.050.245/0001-00, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento de suporte básico de vida para profissionais do Centro de Saúde Municipal, no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), com prazo de vigência de 03 (três) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 21 de março de 2023.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 125/2023
DATA: 20/03/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º)– Fica Nomeado o Sr. OSMIR SIANE FULGÊNCIO, portador do RG n.º 5.743.845-2 e do CPF nº 756.269.429-04, Como Fiscal de Contrato nº 041/2023 Empresa: ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE – ME, Fiscal de Contrato nº 042/2023 Empresa: DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde
CMS

RESOLUÇÃO Nº 08/2023

SÚMULA – Altera a Vice- Presidente do Conselho Municipal de Cruzeiro do Oeste – PR, Decreto N°116/2023;

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI Nº 013/2015, CONFORME DELIBERAÇÃO EM REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme Extraordinária ocorrida no dia 21 de março de 2023, mediante ofício N°15/2023 e pautas mencionadas, altera a Vice-Presidente **CARLA FERNANDES RIBEIRO BONFIM SUTIL** pelo Vice-Presidente **VALMES JUNIOR DE PAIVA BERTACCHINI;**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste – PR, 21 de março de 2023.

Jocielle C. Z. Ribeiro - Presidente CMS
Assinado de forma digital por Jocielle C. Z. Ribeiro - Presidente CMS Dados: 2023.03.21 16:23:29 -03'00'

Jocielle Cristina Zampieri Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 76/2023
b) Licitação Nrº : 33/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 20/03/2023
e) Objeto Homologado : MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS EM COMPRESSOR 40 PÉS MARCA WAYNE UTILIZADO NA OFICINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
f) Dotação Orçamentaria:
08.001.26.782.0051.2.034.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 – 1000 MATERIAL DE CONSUMO
08.001.26.782.0051.2.034.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 – 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) G. MENDONÇA PIVETA COMPRESSORES inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.786.797/0001-53 no va-lor total dos itens vencidos de R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 20 de março de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 79/2023
b) Licitação Nrº : 34/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 21/03/2023
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para a regularização das Licenças Ambientais do Aterro Sanitário, Cemitério e do Barracão de Triagem da Coleta Seletiva(ARCO), em cumprimento com as normas legais de proteção ambiental.
(x) Contratação ( ) Registro de preços ( ) AQUISIÇÃO
f) Dotação Orçamentaria:
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.39.00.00 -1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) LT CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.300.930/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 21 de março de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LÍQUIDADAS 1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.945.673,83	1.950.508,16	2.574.738,01	2.723.078,71	2.358.352,62	2.329.709,76	2.993.335,25	2.339.458,75	2.397.090,24	2.239.947,06	2.460.802,43	4.088.803,79	30.401.498,61	79.973,21
Pessoal Ativo	1.526.293,38	1.530.820,97	1.998.917,42	2.133.089,32	1.855.984,55	1.827.341,69	2.449.778,39	1.833.647,33	1.889.529,96	1.733.423,44	1.955.126,98	3.117.240,73	23.851.194,16	79.973,21
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.340.971,38	1.344.146,37	1.797.049,63	1.855.517,97	1.643.139,94	1.625.000,76	2.235.523,30	1.627.765,99	1.679.883,24	1.571.882,20	1.704.336,66	2.740.289,18	21.165.506,62	48.744,67
Obrigações Patronais	185.322,00	186.674,60	201.867,79	277.571,35	212.844,61	202.340,93	214.255,09	205.881,34	209.646,72	161.541,24	250.790,32	376.951,55	2.685.687,54	31.228,54
Pessoal Inativo e Pensionistas	419.380,45	419.687,19	575.820,59	589.989,39	502.368,07	502.368,07	543.556,86	505.811,42	507.560,28	506.523,62	505.675,45	971.563,06	6.550.304,45	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	362.359,09	361.179,41	502.625,48	503.554,26	432.005,31	432.005,31	471.640,99	433.372,26	442.156,58	441.119,92	440.271,75	842.435,59	5.664.725,95	0,00
Pensões	57.021,36	58.507,78	73.195,11	86.435,13	70.362,76	70.362,76	71.915,87	72.439,16	65.403,70	65.403,70	65.403,70	129.127,47	885.578,50	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	396,95	396,95	396,95	581,15	581,15	779,92	581,15	697,81	791,67	966,52	1.933,04	8.103,26	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	109.995,00	109.409,00	111.835,00	121.000,00	104.510,00	99.350,00	131.470,00	151.425,00	162.091,65	178.855,00	182.272,50	153.435,62	1.615.648,77	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	446.377,04	423.083,63	589.001,53	601.834,89	510.313,04	526.595,69	559.970,56	670.841,22	592.192,82	558.429,49	551.774,79	1.063.740,36	7.094.155,06	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	26.996,59	3.396,44	13.180,94	11.845,50	7.944,97	24.227,62	16.413,70	909,88	40.614,14	9.109,15	3.303,07	31.454,31	189.396,31	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	419.380,45	419.687,19	575.820,59	589.989,39	502.368,07	502.368,07	543.556,86	505.811,42	507.560,28	506.523,62	505.675,45	971.563,06	6.550.304,45	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	164.119,92	44.018,40	42.796,72	42.796,27	60.722,99	354.454,30	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.499.296,79	1.527.424,53	1.985.736,48	2.121.243,82	1.848.039,58	1.803.114,07	2.433.364,69	1.668.617,53	1.804.897,42	1.681.517,57	1.909.027,64	3.025.063,43	23.307.343,55	79.973,21

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.658.643,73	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.100.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	383.579,20	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	44.175.064,53	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	23.387.316,76	52,94
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.505.038,72	60
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.179.786,78	57
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	23.854.534,85	54

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/mar/2023 as 09h e 16m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.022

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**12.621.481,19**	**3.168,93**	**787.576,50**	**3.273,16**	**0,00**	**0,00**	**11.827.462,60**	**200.875,65**	**0,00**	**11.626.586,95**
Recursos Ordinários	12.621.481,19	3.168,93	787.576,50	3.273,16	0,00	0,00	11.827.462,60	200.875,65	0,00	11.626.586,95
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**4.670.383,58**	**20.984,89**	**1.299.355,10**	**364,93**	**182.032,06**	**0,00**	**3.167.646,60**	**1.279.784,09**	**0,00**	**1.887.862,51**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	409.036,41	0,00	63.549,32	0,00	0,00	0,00	345.487,09	337.927,48	0,00	7.559,61
Transferências do FUNDEB	571.487,31	0,00	89.322,33	0,00	-277,20	0,00	482.442,18	1.256,23	0,00	481.185,95
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.116.441,16	2.869,63	22.938,45	0,00	0,00	0,00	1.090.633,08	30.906,18	0,00	1.059.726,90
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	194.551,86	6.998,16	104.020,89	364,93	0,00	0,00	83.167,88	83.062,37	0,00	105,51
Outros Recursos Vinculados à Saúde	875.764,54	10.512,92	4.687,14	0,00	0,00	0,00	860.564,48	74.929,87	0,00	785.634,61
Recursos Vinculados à Assistência Social	274.710,73	248,03	2.303,50	0,00	0,00	0,00	272.159,20	3.806,28	0,00	268.352,92
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	607.041,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	607.041,19	133.640,00	0,00	473.401,19
Recursos Extraorçamentários	91.154,63	0,00	0,00	0,00	91.154,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	530.195,75	356,15	1.012.533,47	0,00	91.154,63	0,00	-573.848,50	614.255,68	0,00	-1.188.104,18
TOTAL (III) = (I + II)	**17.291.864,77**	**24.153,82**	**2.086.931,60**	**3.638,09**	**182.032,06**	**0,00**	**14.995.109,20**	**1.480.659,74**	**0,00**	**13.514.449,46**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 21/mar/2023 as 09h e 23m.
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE EDITAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:74/2023
TIPO: MAIOR OFERTA

DATA LIMITE DE PROTOCOLAMENTO **ELETRONICO** DOS ENVELOPES "1" e "2": até o dia 10 de maio de 2023 - **ATÉ AS 09H:10MIM – (não serão aceitos protocolos fora do horário estabelecido)**

Modalidade: **Concorencia Publica**
Critério de julgamento: **Maior Oferta**
Local: **Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR Rua João Ormindo de Resende 686 – centro Cep: 87.400-000**
Divisão de Compras e Licitações - Cruzeiro do Oeste/PR
Data: 10 de maio de 2.023
Inicio da sessão Horário: **09:15 horas**

OBJETO: IMÓVEL RURAL: Alienação através de venda dos seguintes imóveis: Chácara de Terras n.º 08-1, subdivisão da Chácara nº 08/08-A, resultado da unificação das Chácaras 08 e 08-A, subdivisão da Chácara nº 08, desmembrada dos lotes nº 24, 24-A, 24-C e Chácara nº 102, da Gleba nº 02 do Núcleo Cruzeiro, situado neste Município e Comarca, com a área de 3,1724 has. Chácara de Terras n.º 08-3, subdivisão da Chácara nº 08/08-A, resultado da unificação das Chácaras 08 e 08-A, subdivisão da Chácara nº 08, desmembrada dos lotes nº 24, 24-A, 24-C e Chácara nº 102, da Gleba nº 02 do Núcleo Cruzeiro, situado neste Município e Comarca, com a área de 3,0044 has. Objetos das **Matrículas nº 21.599 e 21.601** do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

*O EDITAL ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - **www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Licitações**, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, situado à Rua João Dormindo de Rezende, 686, mediante preenchimento da solicitação de edital.*

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023
PROCESSO Nº 77/2023

DATA LIMITE DE PROTOCOLAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 e 2: 28 de março de 2023 - **ATÉ AS 09H:10MIM** (não serão aceitos protocolos fora do horário estabelecido)

DATA DA ABERTURA: 28 de abril de 2023

HORÁRIO: 09h:15 min

LOCAL: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Pr

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município, com serviços de drenagem urbana, terraplenagem, base de solo tratado com cimento 4%, imprimação, pintura de ligação, revestimento em CBUQ, meio-fio de concreto com sarjeta, calçada em concreto, urbanismo e sinalização de vias urbanas. Objetivando a melhoria das condições de tráfego e da qualidade de vida da população local, conforme Planilhas, Projetos e Memoriais anexos a este termo. **Rua Flor de Liz entre a Av. Centenário do Sul e Rua das Rosas**

R. Rua das Acácias entre a Av. Centenário do Sul e Rua das Rosas.

TIPO: Global- MENOR PREÇO

REGIME CONTRATAÇÃO: Obras - Execução Indireta Empreitada Integral

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$: 171.683,23 (cento e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme medição

O EDITAL ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, situado à Rua João Dormindo de Rezende, 686, mediante preenchimento da solicitação de edital.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE EDITAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 66/2023
TIPO: MAIOR OFERTA

DATA LIMITE DE PROTOCOLAMENTO **ELETRONICO** DOS ENVELOPES "1" e "2": até o dia 08 de maio de 2023 - **ATÉ AS 09H:10MIM – (não serão aceitos protocolos fora do horário estabelecido)**

Modalidade: **Concorencia Publica**
Critério de julgamento: **Maior Oferta**
Local: **Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR Rua João Ormindo de Resende 686 – centro Cep: 87.400-000**
Divisão de Compras e Licitações - Cruzeiro do Oeste/PR
Data: 08 de maio de 2.023
Inicio da sessão Horário: **09:15 horas**

OBJETO: Alienação dos seguintes imoveis:

Lote 01
IMÓVEL URBANO: Área de Terras Parte 1-B-1, desmembrado da Área Parte 1-B, da subdivisão da Área Parte 1, Lotes 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, todos da subdivisão do Lote nº 05, da Gleba nº 04 do Núcleo Cruzeiro, situado no perímetro de expansão urbana deste Município e Comarca, com a **área de 10.000m².** Objeto da **Matrícula nº 21.323** do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Lote 02
1. IMÓVEL URBANO: Área de Terras Parte 1-B-2, desmembrada da Área Parte 1-B, da subdivisão da Área Parte 1, Lotes 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, todos da subdivisão do Lote nº 05, da Gleba nº 04 do Núcleo Cruzeiro, situado no perímetro de expansão urbana deste Município e Comarca, com a **área de 26.485,00m².** Objeto da **Matrícula nº 21.324** do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

*O EDITAL ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - **www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Licitações**, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, situado à Rua João Dormindo de Rezende, 686, mediante preenchimento da solicitação de edital.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 80/2023
b) Licitação Nrº : 35/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 21/03/2023
e) Objeto Homologado : LOCAÇÃO DE SALÃO PARA SEDIAR A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO DIA 23 DE MARÇO COM FOR-NECIMENTO DE COFFEE BREAK.
f) Dotação Orçamentaria:
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.39.00.00 – 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) REINALDO FARIAS COSMOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 038.621.739-41 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 21 de março de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA Nº 73/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: DHZ COMERCIO DE SUPREMENTOS LTDA
SEDE: BELO HORIZONTE - MG
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços 07/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de Toner e cartuchos compatíveis/original, destinado a Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Viação Publica, Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciências e Tecnologia, Secretaria da Assistência Social, Secretaria da Agricultura e Pecuária e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Chefia de Gabinete e Secretaria de Saúde, com objetivo de atender as demandas, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas de cada órgão, período previsto de 12 meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$14.242,00(quatorze mil duzentos e quarenta e dois reais)
Data da assinatura do contrato: 13 de março de 2023
Vigência do contrato: 13 de março de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA Nº 74/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: EDNEIA DA SILVA EDUARDO – BANCA DO CARTUCHO EIRELI
SEDE: CURITIBA - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços 07/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de Toner e cartuchos compatíveis/original, destinado a Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Viação Publica, Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciências e Tecnologia, Secretaria da Assistência Social, Secretaria da Agricultura e Pecuária e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Chefia de Gabinete e Secretaria de Saúde, com objetivo de atender as demandas, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas de cada órgão, período previsto de 12 meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$9.374,00(nove mil trezentos e setenta e quatro)
Data da assinatura do contrato: 13 de março de 2023
Vigência do contrato: 13 de março de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA Nº 75/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: I9 COMERCIO DE SUPLEMENTOS DE INFORMATICA LTDA
SEDE: Serafina Correa - RS
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços 07/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de Toner e cartuchos compatíveis/original, destinado a Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Viação Publica, Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciências e Tecnologia, Secretaria da Assistência Social, Secretaria da Agricultura e Pecuária e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Chefia de Gabinete e Secretaria de Saúde, com objetivo de atender as demandas, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas de cada órgão, período previsto de 12 meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$25.650,45 (Vinte cinco mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)
Data da assinatura do contrato: 13 de março de 2023
Vigência do contrato: 13 de março de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA Nº 76/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA
SEDE: Umuarama - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços 07/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de Toner e cartuchos compatíveis/original, destinado a Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Viação Publica, Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciências e Tecnologia, Secretaria da Assistência Social, Secretaria da Agricultura e Pecuária e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Chefia de Gabinete e Secretaria de Saúde, com objetivo de atender as demandas, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas de cada órgão, período previsto de 12 meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$5.365,53 (Cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Data da assinatura do contrato: 13 de março de 2023
Vigência do contrato: 13 de março de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA Nº 78/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: WP DO BRASIL LTDA EPP
SEDE: MANDAGUARI - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços 07/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de Toner e cartuchos compatíveis/original, destinado a Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Viação Publica, Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciências e Tecnologia, Secretaria da Assistência Social, Secretaria da Agricultura e Pecuária e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Chefia de Gabinete e Secretaria de Saúde, com objetivo de atender as demandas, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas de cada órgão, período previsto de 12 meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$18.189,27 (dezoito mil cento e oitenta e nove reais e vinte sete centavos)
Data da assinatura do contrato: 13 de março de 2023
Vigência do contrato: 13 de março de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA Nº 79/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: Y P RAIS SUPRIMENTOS ME
SEDE: MANDAGUARI - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços 07/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de Toner e cartuchos compatíveis/original, destinado a Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Viação Publica, Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciências e Tecnologia, Secretaria da Assistência Social, Secretaria da Agricultura e Pecuária e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Chefia de Gabinete e Secretaria de Saúde, com objetivo de atender as demandas, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas de cada órgão, período previsto de 12 meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$1.135,05(mil centos e trinta e cinco e cinco centavos)
Data da assinatura do contrato: 13 de março de 2023
Vigência do contrato: 13 de março de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: C.H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
SEDE: Umuarama/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 09/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de material de higiene pessoal destinado às Secretarias Municipais, visando atender suas demandas no atendimento ao público, contemplando o fornecimento de tais itens aos usuários, pelo período de 12 (doze) meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$175.636,63 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos).
Data da assinatura do contrato: 07 de março de 2023
Vigência do contrato: 07 de março de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: A. JACOMINI LTDA
SEDE: Umuarama - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 09/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de material de higiene pessoal destinado às Secretarias Municipais, visando atender suas demandas no atendimento ao público, contemplando o fornecimento de tais itens aos usuários, pelo período de 12 (doze) meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$40.038,25 (Quarenta mil trinta e oito reais e vinte cinco centavos)
Data da assinatura do contrato: 07 de março de 2023
Vigência do contrato: 07 de março de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: BONI DISTRIBUIDORA PRODUTOS LIMPEZA LTDA
SEDE: Erechim -RS
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 09/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de material de higiene pessoal destinado às Secretarias Municipais, visando atender suas demandas no atendimento ao público, contemplando o fornecimento de tais itens aos usuários, pelo período de 12 (doze) meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$4.858,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)
Data da assinatura do contrato: 07 de março de 2023
Vigência do contrato: 07 de março de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO CAMPANARO BRAGA & CIA LTDA
SEDE: UMUARAMA – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 09/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de material de higiene pessoal destinado às Secretarias Municipais, visando atender suas demandas no atendimento ao público, contemplando o fornecimento de tais itens aos usuários, pelo período de 12 (doze)
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$4.679,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais)
Data da assinatura do contrato: 07 de março de 2023
Vigência do contrato: 07 de março de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: SALVI E LOPES E CIA LTDA
SEDE: ARAPONGAS – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 09/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de material de higiene pessoal destinado às Secretarias Municipais, visando atender suas demandas no atendimento ao público, contemplando o fornecimento de tais itens aos usuários, pelo período de 12 (doze) meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$4.551,72 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)
Data da assinatura do contrato: 07 de março de 2023
Vigência do contrato: 07 de março de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
SEDE: Campo Mourão - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 09/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de material de higiene pessoal destinado às Secretarias Municipais, visando atender suas demandas no atendimento ao público, contemplando o fornecimento de tais itens aos usuários, pelo período de 12 (doze) meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)
Data da assinatura do contrato: 07 de março de 2023
Vigência do contrato: 07 de março de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME
SEDE: Pinhais – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 09/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de material de higiene pessoal destinado às Secretarias Municipais, visando atender suas demandas no atendimento ao público, contemplando o fornecimento de tais itens aos usuários, pelo período de 12 (doze) meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$1.144,00 (um mil, cento e quarenta e quatro reais)
Data da assinatura do contrato: 07 de março de 2023
Vigência do contrato: 07 de março de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MARCELO JUNIOR SILVA SANTOS 09229724947
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 11/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto o Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de mecânica pesada a ser empregada na manutenção dos veículos que compõem a frota do Município.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)
Data da assinatura do contrato: 13 de março de 2023
Vigência do contrato: 13 de março de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
SEDE: ITAIPULÂNDIA – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 15/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de Geomembrana para impermeabilização da vala de disposição final de resíduos sólidos do Aterro Sanitário Municipal em cumprimento com as normas legais de proteção ambiental e requisitos da licença ambiental da referida unidade.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$53.950,00 (cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta reais)
Data da assinatura do contrato: 15 de março de 2023
Vigência do contrato: 15 de março de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA SOUTIER AGUERA LTDA ME
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 12/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Credenciamento para prestação de serviços de médico clínico geral e médico pediatra para atender as necessidades da secretaria municipal de saúdee.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ R$ 80.896,60 (oitenta mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)
Data da assinatura do contrato: 15 de março de 2023
Vigência do contrato: 15 de julho de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CICERO A. FERREIRA
SEDE: MARIA HELENA-PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 02/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de serviços de engenharia e/ou construção civil para construção de lavanderia no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)
Data da assinatura do contrato: 21 de março de 2023
Vigência do contrato: 21 de setembro de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 81/2023
b) Licitação Nrº : 13/2023
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 21/03/2023
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa ou instituição especializada em atendimento as necessidades de assistência à surdos, para atender a demanda Secretaria Municipal de Educação de Cruzeiro do Oeste.
f) Dotação Orçamentaria:
11.001.12.361.0022.2.072.3.3.90.39.00.00. - 107- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) ASSOCIAÇAO DE ASSISTENCIA AOS SURDOS E MUDOS DE UM inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.218.048/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.786,72 (doze mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 21 de março de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 60/2023
MODALIDADE InexigibilidadeNº 034/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 34 DE 21/03/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTAO EM SERV. LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº**. 00.165.960/0001-01**, neste ato representada pelo GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS**,** portador (a) do RG nº 10.612.668-2 SSP/PR, CPF nº**.** 074.850.209-27, residente na cidade de MARINGÁ, Estado do **PR**, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 034/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Solução através do Emprego da Tecnologia da Informação, a modernização da Administração Municipal da Prefeitura municipal de Altônia,PR, a seguir descritos:

Descrição do Encargo	Valor em R$	Vencimento
Administração de Frotas;	R$ 637,18	Todo dia 10 de cada mês.
Administração de Receitas;	R$ 509,73	
Administração de Receitas, (CDA) Cobrança de Dívida Ativa	R$ 680,37	
Administração de Receitas Cidadão WEB;	R$ 573,45	
Administração de Receitas – Declaração de Iss Eletrônica, (DEISS);	R$ 637,18	
Contabilidade Pública;	R$ 382,30	
Gestão de Pessoal;	R$ 382,30	
Gestão de Pessoal – Atualização Cadastral (PS);	R$ 446,00	
Ponto Eletrônico;	R$ 916,74	
Gestão de Pessoal – Contra Cheque ON Line (PS);	R$ 637,18	
Gestão de Pessoal – Esocial Adequação;	R$ 446,00	
Gestão de Pessoal – Esocial – Comunicador;	R$ 446,00	
Gestão de Pessoal – Esocial – Registro SMT;	R$ 446,00	
Informações Automatizadas;	R$ 382,30	
Licitações e Contratos;	R$ 509,73	
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica 2.0;	R$ 3.612,73	
Planejamento Plurianual- LDO;	R$ 318,58	
Planejamento- LOA;	R$ 382,30	
Planejamento – PPA;	R$ 318,58	
Patrimônio Público;	R$ 509,73	
Responsabilidade Fiscal;	R$ 382,30	
Sistema de Tesouraria;	R$ 637,18	
TransparênciaBrasil;	R$ 892,04	
Armazenamento em Nuvem (21 acessos Simultâneos).	R$ 4.117,30	
Total Mensal:	**R$ 19.203,20**	

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTAO EM SERV.LTDA e de R$ 230.438,40 (duzentos e trinta mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **21/03/23** e término em **21/03/24**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº034/2.023".

CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 03002206080011206339030000000 - Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia,PR., 21/03/23

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 044/2023
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 073/2022, do Edital de Pregão Presencial nº 052/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ALOCIR GOMES DOMICIANO LTDA - ME, CNPJ nº 10.548.288/0001-97
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa do FPM, na formação e incremento do Índice de Participação do Município - IPM, retorno do ICMS para o Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 073/2022.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 07 de abril de 2023 até 06 de abril de 2024.
Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 40.018,92 (quarenta mil, dezoito reais e noventa e dois centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços. Guaíra, Paraná, 21 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2023, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 014/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, CNPJ nº 75.110.585/0001-00
Objeto do Contrato: Apresentar ao município um conjunto de regulamentações que permitam ao gestor implementar políticas públicas de promoção do desenvolvimento das pequenas empresas e o fortalecimento do ambiente de negócios, a partir da implementação das ações relacionadas a acesso a mercado com foco na aplicação do tratamento diferenciado para as MPEs, aplicação do previsto na LC 123/2006 e 147/2014. Recepção da lei da liberdade econômica nº 13.874/2019 e resoluções do CGSIM e Consultoria para implementação das Câmeras Técnicas e consolidação do Conselho de Desenvolvimento PRODESG, neste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em 20 de março de 2024, podendo ser prorrogado mediante a assinatura de termos aditivos.
Data de Assinatura: 21 de março de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 21 de março de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº007/2023 PMI-PROCESSO 028/2023

SOLICITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de testes de covid-19, para a Secretaria de Saúde do município de Iporã/PR.

1. **Objeto**
Contratação da empresa **CMH- CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, no valor de R$ 3.225,00 (Três mil, duzentos e vinte e cinco reais), para aquisição de testes de covid-19, para a Secretaria de saúde do município de Iporã/PR., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	500	UND	TESTE RÁPIDO COVID-19 ANTÍGENO NASAL	R$ 6,45	R$ 3.225,00

2. Justificativa
Segue a justificativa do secretário de saúde em anexo.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 3.225,00 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais).

- R$ 3.225,00 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais) em testes para covid-19.

Iporã/PR, 21 de março de 2023

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº008/2023 PMI-PROCESSO 029/2023

SOLICITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de medicamento Carbamazepina (tegretol 400 mg), para a Secretaria de Saúde do município de Iporã/PR.

1. **Objeto**
Contratação da empresa **CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.746.444/0001-94, no valor de R$ 2.426,40 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), para aquisição de medicamento Carbamazepina (tegretol 400 mg), para a Secretaria de saúde do município de Iporã/PR., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	720	UND	CARBAMAZEPINA (TEGRETOL 400 MG)	R$ 3,37	R$ 2.426,40

2. Justificativa
Segue a justificativa do secretário de saúde em anexo.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 2.426,40 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

- R$ 2.426,40 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), para aquisição de medicamento Carbamazepina (tegretol 400 mg).

Iporã/PR, 21 de março de 2023

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 020/2023
Nomeia o Presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 1571 de 19 de julho de 2018 e a Resolução SEED 777, de 18 de fevereiro de 2013.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA
Art. 1º Fica nomeada Angela Maria Campos Trentini como Presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar, do Município de Maria Helena, Estado do Paraná.
Art. 2º Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão considerados de relevância, porém, sem ônus para o Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena – PR, 21 de março de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1932 DE 21 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: "Dispõe sobre a incorporação de verbas transitórias aos proventos de aposentadoria e pensão por morte do servidor público municipal ocupante de cargo efetivo na Administração Direta, Autárquica ou Fundacional e da Câmara Municipal, do Município de Maria Helena, e dá outras providências."
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e EU PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Face a incidência de contribuição previdenciária sobre verbas transitórias ou eventuais, fica ao Servidor Público efetivo da administração pública direta, indireta, autárquica e da Câmara Municipal, observado o princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, no ano em que vier a se inativar, ou no caso de concessão de pensão por morte, ter acrescido aos seus proventos parcela calculada proporcionalmente ao tempo de contribuição, conforme previsão no Prejulgado nº 07, do TCE-PR., das verbas transitórias descritas neste artigo e sobre as quais obrigatoriamente tenha incidido contribuição previdenciária:
I – parcela remuneratória paga em decorrência do local de trabalho;
II – parcela percebida em decorrência do exercício do cargo em comissão, função comissionada, gratificada ou chefia de divisão;
III – adicional noturno;
IV – adicional por serviço extraordinário;
V – gratificação por encargos especiais;
VI – plantões;
VII – dobra de jornada de serviço ou substituição de professores.
§ 1º Para fazer jus à incorporação prevista no "caput", deverá após a entrada em vigor desta Lei, reconhecer a contribuição previdenciária efetivada durante o vínculo laboral com a entidade pública descrita no caput.
§ 2º Caso ocorra pedido judicial, para cessar a contribuição incidente sobre as verbas prevista no caput, a partir desta data, o servidor não fará jus a incorporação, não haverá devolução do valor já recolhido, e será calculado proporcionalmente ao tempo de contribuição.
Art. 2º Observado o disposto no artigo 1º desta lei, com fundamento no § 3º do artigo 40, da C.F./88, e desde que tenha havido contribuição previdenciária, os proventos de aposentadoria e a pensão por morte, no que couber, compreenderão:
I. o vencimento do cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
II. o adicional por tempo de serviço;
III. adicional por aperfeiçoamento;
IV. as gratificações inerentes ao cargo;
V. a proporcionalidade da verba transitória ou eventual prevista no artigo 1º sobre as parcelas remuneratórias descritas nos itens I a VII.
Art. 3º. Para o acréscimo previsto no art. 1º desta Lei, será considerada a proporcionalidade das verbas descritas em seus incisos I a VII, que sofrerem contribuição, observando-se:
a) o valor a ser proporcionalizado da verba transitória horas-extras, será o resultante da média aritmética de todo o período percebido e que tenha ocorrido contribuição previdenciária na forma do artigo 1º;
b) o valor a ser proporcionalizado das demais verbas transitórias previstas nos incisos I, II, III, V, VI e VII, tomará por base o valor da última verba percebida pelo tempo de contribuição.
§ 1º As verbas remuneratórias consideradas no cálculo na letra "a", terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS conforme portaria editada mensalmente pelo Ministério da Previdência Social, no caso da letra "b" a atualização só será aplicada caso não faça parte da remuneração do mês anterior a concessão do benefício.
§ 2º Os valores das contribuições sobre as verbas remuneratórias descritas nos itens I a VII do Artigo 1º, a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelo Departamento de Pessoal da administração pública direta, indireta, autárquica e da Câmara Municipal de Maria Helena ao qual o servidor esteve vinculado.
Art. 4º A incorporação prevista nesta Lei incidirá sobre os benefícios concedidos com base nos artigos 6º e 6-A da E.C. 41/2003 e 3º da E.C. 47/2005.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Maria Helena/PR, 21 de março de 2023
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 008/2023
EDITAL N° 037/2023

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DE DESLOCAMENTO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA**.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas até 27/03/2023. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, devem envia-las no e-mail: **propostadispensapmmh@gmail.com e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**

O edital encontra-se disponível no endereço: https://mariahelena.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

Maria Helena – PR, 21 de março de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 051/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICMENTOS CONSTANTES DA RELAÇÃO DA REMUME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 20/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SRA. ADRIANA WILKE MARQUES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 654.211.080-15, residente e domiciliado na cidade de VERA CRUZ/RS. representante da empresa. MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica realinhado o preço do lote I, o item 151 passando de R$ 8,40 para R$ 8,50, alterando o valor do contrato de R$ 49.780,99 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta reais e noventa nove centavos) , para R$ 50.280,99(cinquenta mil, duzentos e oitenta reais e noventa nove centavos) , em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,21 DE MARÇO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL
Contratada
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
ADRIANA WILKE MARQUES
Contratada
Testemunhas
NOME... CPF..
NOME... CPF..

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO NÚMERO 402
/2021 - LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA, DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE 02 BARRACÕES INDUSTRIAIS PRÉ-MOLDADOS CONF. PROJETOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS FISICOS FINANCEIROS, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE, EM CONSONÂNCIA COM OS PROJETOS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO TP Nº 008/2021.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR. OTAVIO SANDRI LAMAS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 089.006.629-96, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA PR. representante da empresa O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA EPP. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 402/2021, para o dia 21/04/2023, conforme parecer 01 do Sr. EDSON NOBORU SIMAKAWA (engenheiro civil CREA RJ-5846/D) de acordo com o processo licitatório TP-008/202
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,21 DE MARÇO DE 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA EPP
OTAVIO SANDRI LAMAS
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF....................
NOME..CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 52/2023
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021.
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2021 e Edital de Convocação nº. 48/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 16/03/2023, abdica, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4094	LORENA SILVA DE SOUSA	123.331.889-60	55°

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 21 (vinte e um) dias do mês de Março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samaemariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ -PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
TERMO ADITIVO Nº 02 – Republica-se por Incorreção
Contrato nº 05/2022 – Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de Materiais de Construção e Materiais Hidráulicos de Água e Esgoto, destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Mariluz, conforme especificações constantes no Termo de Referência e elementos instrutores do edital.
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 74.015.611/0001-40, através de seu representante legal, o Diretor CARLOS CEZAR DOS SANTOS, aqui denominado Contratante, de outro lado o Senhor Rosana Barbosa da Cruz Felix, representante da empresa CONSTRUTORA AMANHECER - EIRELI, aqui denominado Contratado, resolvem entre si aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do contrato nº 05/2022 (Materiais de Construção) passando de R$ 30.828,00 (Trinta mil e oitocentos de vinte oito reais) para R$ 36.773,10 (Trinta e seis mil setecentos e três reais e dez centavos), em conformidade com o artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório nº 003/2021.
Cláusula Segunda: Os contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.
Mariluz/PR, 20 de março de 2023.
Contratante: ________________________________
__SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Carlos Cezar dos Santos - Diretor
Contratado: ________________________________
CONSTRUTORA AMANHACER - EIRELI
Rosana Barbosa da Cruz Félix – Representante Legal
Testemunhas:
NOME:
CPF: ________________________________
NOME:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 289/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ REALIZAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORME, AGASALHOS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DO PREGÃO 074/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. CLAUDEMIR ALEXANDRE, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 015.704.869-13 residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES - EPP, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), o valor do contrato nº 289/2022, consequentemente alterando o valor do contrato, passando de R$ 90.189,88 (noventa mil, cento e oitenta nove reais e oitenta oito centavos), para R$112.737,47 (cento e doze mil, setecentos e trinta sete reais e quarenta sete centavos), em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 21 DE MARÇO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES - EPP
CLAUDEMIR ALEXANDRE
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME..CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ

ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA Nº 001-2023

Comunicamos aos interessados, que os membros da comissão de licitações estarão ausentes no dia 17/04/2023, em virtude de um curso de capacitação, que realizarão fora do município.

Fica designada nova data de abertura para o dia 24 de abril de 2023, às 09:00 horas, Local: Paço Municipal, Avenida Marília, nº1.920 – Centro.

Mariluz, 21 de março de 2023.

EDSON TORRES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04
E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br **Home page** www.novaolimpia.pr.gov.br
Administração 2021/2024

REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA, Estado do Paraná, torna público que às **09:30 dia 06/04/2023,** através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Menor Preço, Por Lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Caminhão no mínimo 6x4 novo, motor movido óleo diesel, com potência de no mínimo 256 Cv, com no mínimo 6 cilindros turbo, equipado com carroceria tipo prancha para transporte de máquinas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, através do Convênio/MAPA n° 938587/2022 – PLATAFORMA +BRASIL n. 530488/2022, Nº Processo: 21000128047202221, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município De Nova Olímpia - Pr.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, conforme aprovação do Município.

VALOR TOTAL: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), sendo disposto em R$ 638.417,50 (seiscentos e trinta e oito mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos) de dispêndio da União e Contrapartida Municipal no valor de R$ 61.582,50 (sessenta e um mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço**, Por Lote.**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:45 às 12:00 e das 13:15 às 17:00 horas, em dias úteis, no site da prefeitura municipal, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/) e também pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@novaolimpia.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3685-1313.
Município de Nova Olímpia, 21/03/2023

Natalia Regis de Araujo
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 24/03/2023 as 09:00 Hrs.
FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 9h00 Hrs do dia 06/04/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9h15m do dia 06/04/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 9h30min do dia 06/04/2023

O Município de Nova Olímpia torna público para o conhecimento que fara realizar **PREGÃO – ELETRÔNICO do tipo menor preço, Por Lote**, através do site: https://bllcompras.com, para aquisição do objeto descrito no Edital e seus Anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 020/2023
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ÁLCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTE EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL".
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR: R$ 1.753.280,00 (um milhão setecentos e cinqüenta e três mil duzentos e oitenta reais).
DATA DE ABERTURA: 04/04/2023 – 08h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Março de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2023
DISPENSA Nº. 006/2023
Base legal – Art. 24, inciso I, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano, atendendo a Secretaria Municipal de Viação, Obras Serviços Públicos de Douradina-PR.
Contrato de Execução de obra nº. 020/2023
ID: nº. 2635
Data do Contrato 20/03/2023
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
DELFINO BALDUINO DA SILVA 00404279945, com sede na Rua Cruz e Souza, nº 2469, Conjunto Habitacional Sonho Meu, CEP. 87.510-039, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 39.147.208/0001-73, Inscrição Estadual sob nº. 90957690-36, telefone (44) 99900-6177, por ter apresentado o menor preço no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Prazo de vigência: 12(doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três (20/03/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 007-2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 007/2023 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 25 da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de empresa destinada a ministração de cursos para os servidores das secretarias de Saúde e Educação, objetivando a capacitação sobre a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, para apropriação de conhecimentos técnicos, para implantação efetiva da Legislação no Município.

EMPRESA: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINEMENTO LTDA – CNPJ: 36.731.728/0001-30
VALOR: R$ 22.268,00 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais)

Mariluz, 21 de março de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ

JULGAMENTO FINAL (HABILITAÇÃO)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2023

OBJETO: Reforma do Cemitério do Município contendo: demolição e construção de muro, construção de oratório, construção de portal de entrada, construção de ossário, demolição e construção de calçadas e passeios.
Reforma de Cemitério Municipal. Com execução de: serviços preliminares; movimento de terra; fundações; estruturas; alvenaria; cobertura, esquadrias; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; revestimentos, pavimentação e serviços diversos.

Encerrado o prazo de diligências para a empresa: **GG CONSTRUTORA EIRELI - LTDA – CNPJ: 26.066.229/0001-12.** Comunicamos que a mesma apresentou as declarações com as devidas assinaturas, conforme os modelos 15 e 16 constantes em edital, dentro do prazo determinado, podendo essa assertiva ser examinada nos autos.

Portanto, declaramos a empresa **GG CONSTRUTORA EIRELI - LTDA – CNPJ: 26.066.229/0001-12,** habilitada.

Fica designada a data para abertura das propostas de Preços, para o dia 23 de março de 2023, às 09:00 horas – Local: Paço Municipal, Avenida Marília, nº1.920 – Centro.

Mariluz, 21 de março de 2023.

EDSON TORRES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

KARINA COSTA PENSIN
Membro

JOSÉ MARTINS
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007-2023 refere-se à contratação de empresa destinada a ministração de cursos para os servidores das secretarias de Saúde e Educação, objetivando a capacitação sobre a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, para apropriação de conhecimentos técnicos, para implantação efetiva da Legislação no Município.

Tal contratação, justifica-se pela implantação da Nova lei de Licitações (Lei 14.133/2021) que passou a vigorar, onde a União concedeu aos municípios o prazo de 02 (dois) anos para adequação, e posteriormente, implantação da mesma na administração pública. Entretanto, para que seja executado as mudanças que esta Lei vem nos proporcionar, se faz necessário a capacitação dos servidores dos diversos departamentos do Município, para a aquisição dos conhecimentos acerca desta nova realidade, que está prestes a ocorrer no âmbito administrativo do Município de Mariluz.

Com os conhecimentos cabíveis, os servidores poderão assegurar o desenvolvimento dos serviços com maior confiança, de modo a implementar melhorias na infraestrutura administrativa, beneficiando outros departamentos, e por consequência, a população. Outrossim, possibilitará salvaguardar melhorias na gestão municipal e nas ações públicas, buscando estar em conformidade com as Legislações, que definem os métodos que devemos utilizar para as contratações públicas.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR MENSAL
UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINEMENTO LTDA	36.731.728/0001-30	R$ 22.268,00 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais)

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 25, da Lei 8666/93.
Autorizo a instauração do referido processo como Inexigibilidade de Licitação.
Mariluz, 21 de março de 2023.

FERNANDOS DOS SANTOS XAVIER
Chefe de Gabinete

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Chefe de Gabinete do Município.
Mariluz, 21 de março de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 51/2023
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 21 de Janeiro de 2022 e realizado em 13 de fevereiro de 2022, e considerando o Edital nº 44/2022 que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 24 de Fevereiro de 2022 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2022, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital Homologação nº. 44/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/02/2022, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2022.
CARGO: CONTADOR

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
23212	LUCIMARA FÁTIMA DE PAULA	055.963.779-96	3º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2022.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 21 (vinte e um) DE MARÇO DE 2.023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2023
DISPENSA Nº. 007/2023
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de serviços de capacitação e consultoria do Novo Programa de Aplicação do Novo Regime Licitatório da Lei nº 14.133/2021, objetivando qualificar e orientar os servidores públicos na aplicação da nova Lei de Licitações.
Contrato de Fornecimento de Objeto nº. 019/2023
ID: nº. 2634
Data do Contrato 17/03/2023
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR, com sede na Rua Caeté, nº 150, Bairro Prado Velho, CEP. 80.220-300, na Cidade de Curitiba, Estado de Paraná, CNPJ sob nº. 75.110.585/0001-00, por ter apresentado o menor preço no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil quinhentos reais).
Prazo de vigência: 12(doze)meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três (17/03/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

LEI COMPLEMENTAR Nº. 05/2023 de 21 de março de 2023

SÚMULA: Homologa a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Servidores Públicos do Município de Mariluz, Estado do Paraná, que apurou o custo suplementar para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e **PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, SANCIONA a seguinte Lei Complementar

Art. 1º. Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2022, que apurou um custo suplementar no valor de R$102.345.353,09 (cento e dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e nove centavos), a ser quitado no prazo de 35 (trinta e cinco) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 26, da Portaria MTP nº 1467/2022.

§ 1º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da C.F./88, art. 69 da Lei Complementar 101/2000, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e ainda art. 25 da Portaria MTP nº 1467/2022, o Município de Mariluz, realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 35 (trinta e cinco) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2055.

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Aporte Anual	Déficit Atuarial Final
2023	102.345.353,09	3.810.561,48	103.304.085,06
2024	103.304.085,06	4.324.478,09	103.793.577,34
2025	103.793.577,34	4.838.394,69	103.791.963,35
2026	103.791.963,35	4.992.893,69	103.635.775,15
2027	103.635.775,15	5.147.392,68	103.317.809,59
2028	103.317.809,59	5.301.891,67	102.830.527,85
2029	102.830.527,85	5.456.390,67	102.166.039,78
2030	102.166.039,78	5.610.889,66	101.316.087,58
2031	101.316.087,58	5.765.388,65	100.272.028,61
2032	100.272.028,61	5.919.887,64	99.024.817,50
2033	99.024.817,50	6.074.386,64	97.564.987,36
2034	97.564.987,36	6.228.885,63	95.882.630,14
2035	95.882.630,14	6.383.384,62	93.967.376,08
2036	93.967.376,08	6.537.883,61	91.808.372,20
2037	91.808.372,20	6.692.382,61	89.394.259,74
2038	89.394.259,74	6.846.881,60	86.713.150,64
2039	86.713.150,64	7.001.380,59	83.752.602,87
2040	83.752.602,87	7.155.879,58	80.499.594,58
2041	80.499.594,58	7.310.378,58	76.940.497,11
2042	76.940.497,11	7.464.877,57	73.061.046,71
2043	73.061.046,71	7.619.376,56	68.846.314,93
2044	68.846.314,93	7.619.376,56	64.435.176,64
2045	64.435.176,64	7.619.376,56	59.818.479,31
2046	59.818.479,31	7.619.376,56	54.986.643,89
2047	54.986.643,89	7.619.376,56	49.929.644,93
2048	49.929.644,93	7.619.376,56	44.636.989,83
2049	44.636.989,83	7.619.376,56	39.097.696,99
2050	39.097.696,99	7.619.376,56	33.300.273,11
2051	33.300.273,11	7.619.376,56	27.232.689,28
2052	27.232.689,28	7.619.376,56	20.882.356,03
2053	20.882.356,03	7.619.376,56	14.236.097,26
2054	14.236.097,26	7.619.376,56	7.280.122,84
2055	7.280.122,84	7.619.376,56	0,00

§ 2º Para os fins do artigo 39 da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022 e art. 3º do Anexo VII, da referida portaria, a reavaliação atuarial adotou uma taxa de juros real anual de 4,66% (quatro virgula sessenta e seis por centos) ao ano.

Art. 2º. Para o Exercício 2023, o Município de Mariluz realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual de R$3.810.561,48 (três milhões, oitocentos e dez mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), até 31.12.2023.

§ 1º. O Município de Mariluz compromete-se a quitar a quantia disposta no caput do presente artigo, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil.

§ 2º. O Município de Mariluz renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do Regime de Previdência Próprio por sua unidade gestora, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

§ 3º. O Município de Mariluz compromete-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 1,00 (um por cento) ao mês, multa de 2% incidente sobre o montante inadimplido e atualização pelo IPCA ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 4º. Fundo de Previdência do Município de Mariluz não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Mariluz em mora pelo não quitação do déficit técnico apurado na avaliação atuarial homologada por esta Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.

§ 5º. Os valores de amortização deverão sofrer correção monetária a cada ano futuro, tomando por base as taxas acumuladas do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo medido pelo IBGE – IPCA/IBGE, no período entre o ano do exercido da Avaliação Atuarial, 2023, e o ano de sua aplicação.

Art. 3º. Fica o Município de Mariluz, autorizado a compensar os valores antecipados para cobertura do déficit técnico apurado para o presente exercício, bem como apurando valor a maior, a abater do déficit anual a ser apurado para o exercício de seguinte.

Parágrafo único: - Para a aplicação deste artigo, o Departamento Contábil, deverá tomar as providências necessárias.

ART. 4º. O Município de Mariluz se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento da alíquota suplementar mensal.

ART. 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, aos 21 de março de 2023

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 53/2023
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL DE ABERTURA Nº 217/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 02/2022 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 29 de Julho de 2022 e considerando o Edital nº 266/2022 que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 31 de Agosto de 2022 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA os candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 02/2022, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital Homologação nº. 266/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 31/08/2022, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 02/2022.
CARGO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - BOVINO

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
10067	ELIZANGELA RODRIGUES SANTANA	053.204.699-42	16º
10126	GIOVANA DINIZ DE SOUZA	020.134.720-21	17º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 02/2022.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 21 (vinte e um) DE MARÇO DE 2.023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 084/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Credito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providencias.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº.1.868/2023 de 17 de março de 2023,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R$- 833.300,00(Oitocentos e trinta e três mil e trezentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
05.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
12.361.005.1.044 - Construções, Ampl Adaptações, Reformas Unidades Ensino		
3254/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	3103	371.100,00
3255/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	3104	462.200,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		**833.300,00**

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022 nas Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
EDUCAÇÃO – 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS	103	371.100,00
EDUCAÇAO – 25% SOBRE IMPOSTOS	104	462.200,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		**833.300,00**

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste decreto.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste decreto.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de março de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 085/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Credito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providencias.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº.1.869/2023 de 17 de março de 2023,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R$- 412.800,00(Quatrocentos e doze mil e oitocentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.01 – CAMARA MUNICIPAL		
01.031.001.2.001 - Atividades de Funcionamento do Legislativo		
016/3.3.90.30.00 – Material de Consumo	000	61.500,00
035/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	000	59.700,00
04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.02 - DIVISÃO DE TESOURARIA		
04.123.004.2.012 – Sentenças Judiciais		
560/3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	000	110,200,00
04.06 – DIVISÃO DE COMPRAS		
04.123.004.2.019 - Administração e Controle de Compras		
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
05.03 – DIVISÃO DE ESPORTES		
27.812.013.2.067 – Manutenção das Atividades Esportivas		
3427/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	862	30.100,00
3428/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	862	16.300,00
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.03 – DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAUDE		
10.304.006.2.034 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde		
3603/3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	494	1.500,00
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.452.015.2.038 – Construções, Obras e Manutenção		
3604/3.3.90.40.00 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	000	6.600,00
07.03 – DIVISAO DE SEGURANÇA PUBLICA		
06.181.008.2.074 - Manutenção Serviços Segurança Publica		
3605/3.3.90.40.00 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	000	2.500,00
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.02 – DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.010.2.050 – Manutenção dos serviços de Assistência Social		
2827/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	000	99.800,00
3606/3.3.90.40.00 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	934	6.600,00
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO		
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO		
20.363.011.2.109 - Apoio a Casa Família Rural		
3607/3.3.50.41.00 – Contribuições	000	18.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		**412.800,00**

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Superavit Financeiro verificado ao final do exercício de 2022 apurado nas Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
RECURSOS ORDINARIOS – LIVRES	000	358.300,00
BLOCO CUSTEIO AÇÕES SERVIÇOS DE SAÚDE	494	1.500,00
REFORMA GINASIO DE ESPORTES TANCREDO NEVES	862	46.400,00
BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL	934	6.600,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		**412.800,00**

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de março de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.868/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Credito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providencias.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R$- 833.300,00(Oitocentos e trinta e três mil e trezentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
05.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
12.361.005.1.044 - Construções, Ampl Adaptações, Reformas Unidades Ensino		
3254/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	3103	371.100,00
3255/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	3104	462.200,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		**833.300,00**

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022 nas Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
EDUCAÇÃO – 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS	103	371.100,00
EDUCAÇAO – 25% SOBRE IMPOSTOS	104	462.200,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		**833.300,00**

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de março de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 033, DE 20 DE MARÇO DE 2023
EXONERA, VERONICA MARIA DE SOUZA CONSTÂNCIO.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando, que a Senhora VERONICA MARIA DE SOUZA CONSTÂNCIO, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Enfermagem, portadora da Cédula Identidade nº 4.409.010-9 SSP/PR, aposentou-se, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme processo de benefício nº 201813904-0.
RESOLVE:
Exonerar, devido à concessão de Aposentadoria pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, conforme processo de benefício nº 201813904-0, a Senhora VERONICA MARIA DE SOUZA CONSTÂNCIO, brasileira, funcionária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.809.010-9 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 015.545.859-02, no cargo efetivo de Atendente de Enfermagem, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 20 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023.
Objeto: a contratação de empresa para fornecimento de Cartilhas “Caminho da Alfabetização, que serão trabalhadas com os alunos da 1ª série do ensino fundamental, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves, Paraná.
CONTRATADO: WAGNER DA SILVA PENA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº - 29.678.879/0001-04, com sede na Rua Parigot de Souza, N° 841, Centro, Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.
VALOR DA DISPENSA: R$ 3.380,00 (três mil e trezentos e oitenta reais).
Francisco Alves – Pr. 17 de Março de 2023.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
DIRETOR DEPTO. DE LICITAÇÃO
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.869/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Credito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providencias.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R$- 412.800,00(Quatrocentos e doze mil e oitocentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.01 – CAMARA MUNICIPAL		
01.031.001.2.001 - Atividades de Funcionamento do Legislativo		
016/3.3.90.30.00 – Material de Consumo	000	61.500,00
035/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	000	59.700,00
04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.02 - DIVISÃO DE TESOURARIA		
04.123.004.2.012 – Sentenças Judiciais		
560/3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	000	110,200,00
04.06 – DIVISÃO DE COMPRAS		
04.123.004.2.019 - Administração e Controle de Compras		
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
05.03 – DIVISÃO DE ESPORTES		
27.812.013.2.067 – Manutenção das Atividades Esportivas		
3427/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	862	30.100,00
3428/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	862	16.300,00
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.03 – DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAUDE		
10.304.006.2.034 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde		
3603/3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	494	1.500,00
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.452.015.2.038 – Construções, Obras e Manutenção		
3604/3.3.90.40.00 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	000	6.600,00
07.03 – DIVISAO DE SEGURANÇA PUBLICA		
06.181.008.2.074 - Manutenção Serviços Segurança Publica		
3605/3.3.90.40.00 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	000	2.500,00
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.02 – DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.010.2.050 – Manutenção dos serviços de Assistência Social		
2827/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	000	99.800,00
3606/3.3.90.40.00 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	934	6.600,00
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO		
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO		
20.363.011.2.109 - Apoio a Casa Família Rural		
3607/3.3.50.41.00 – Contribuições	000	18.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		**412.800,00**

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Superavit Financeiro verificado ao final do exercício de 2022 apurado nas Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
RECURSOS ORDINARIOS – LIVRES	000	358.300,00
BLOCO CUSTEIO AÇÕES SERVIÇOS DE SAÚDE	494	1.500,00
REFORMA GINASIO DE ESPORTES TANCREDO NEVES	862	46.400,00
BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL	934	6.600,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		**412.800,00**

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de março de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2023

** Elotech **
21/03/2023
Pág. 1/2

Decreto nº 44/2023 de 20/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 137.576,52 (cento e trinta e sete mil quinhentos e setenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.005.00.000.0000.0.000.		MERENDA ESCOLAR	
08.005.12.361.0011.2.064.		TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE	
608 - 3.3.90.32.00.00	03107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	57.576,52
08.005.12.361.0011.2.065.		TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAP E PROPRIO	
609 - 3.3.90.32.00.00	03107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
08.005.12.361.0011.2.066.		TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAC E PROPRIO	
610 - 3.3.90.32.00.00	03107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
		Total Suplementação:	**137.576,52**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 20 de março de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023
PROCESSO N° 013/2023
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Implantação do sistema de Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de Oficina Mecânica para o fornecimento de Peças e Serviços de manutenção dos veículos Pesados (ônibus e caminhões), pertencentes as Secretarias e Departamentos vinculados a Administração Pública do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 03/04/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 03/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 03/04/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 714.299,19 (setecentos e quatorze mil, duzentos e noventa e nove reais e dezenove centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 21 de março de 2023.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Diretor de Dpto de Licitações e Cadastros
Portaria n°181/2021
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023.
Objeto: a contratação de empresa para fornecimento de Cartilhas “Caminho da Alfabetização, que serão trabalhadas com os alunos da 1ª série do ensino fundamental, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves, Paraná.
CONTRATADO: WAGNER DA SILVA PENA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº - 29.678.879/0001-04, com sede na Rua Parigot de Souza, N° 841, Centro, Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.
VALOR DA DISPENSA: R$ 3.380,00 (três mil e trezentos e oitenta reais).
Francisco Alves – Pr. 17 de Março de 2023.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
DIRETOR DEPTO. DE LICITAÇÃO
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 123, DE 21 DE MARÇO DE 2023.
Concede Gratificação por “Encargos Especiais” a servidora Juliana Gaspar Felipe.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art 93 da lei municipal nº 17 de julho de 2022,
R E S O L V E:
Art 1. Conceder a servidora Juliana Gaspar Felipe, matrícula nº 202389, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, gratificação mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do seu vencimento, a título de “encargos especiais”, para responder pelo Patrimônio Municipal e Portal da Transparência.
Art 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.
Art 2. Revogar a portaria nº 168 de 20 de maio de 2021.
Prefeitura do Município de Mariluz, 21 de março de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

LEI N.º 809/2023

Súmula: dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA, no municipio de Brasilândia do Sul-PR., e dá outras providências.

O povo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, através de seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU**, e **Eu**, **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Esta Lei regulamenta e reformula o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA.

Art. 2.º - O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA, constitui atividade diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Agropecuária do município de Brasilândia do Sul-PR.

CAPITULO II

DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Seção I - Da Sujeição

Art. 3.º - É obrigatória a prévia inspeção sanitária e industrial, no território do Município, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais.

Art. 4.º - Ficam obrigados ao registro no órgão competente, todos os estabelecimentos que abatam, produzam matéria prima, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, acondicionem, embalem, rotulem, distribuam, transportem produtos e subprodutos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, depositados ou em trânsito, suscetíveis a comercialização exclusiva no município de Brasilândia do Sul-PR.

§1.º - A fiscalização abrange também os produtos afins, tais como: coagulantes, condimentos, corantes, conservadores antioxidantes, fermentos e outros, usados na indústria de produtos de origem animal.

§2.º - Também se sujeita às disposições da presente Lei o autosserviço, que consiste no sistema de comercialização no varejo e no próprio estabelecimento, de produtos de origem animal fracionados, manipulados e embalados na ausência do consumidor, e que fiquem expostos à disposição do consumidor final.

§3.º - Os estabelecimentos que explorem a atividade de criação e abate de animais pertencentes à fauna silvestre, além da sujeição a esta Lei, necessitarão de autorização prévia do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Art. 5.º - Além do disposto no art. 4.º desta Lei, ficam sujeitos à fiscalização prévia:

a)- os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias-primas;

b)- o pescado e seus derivados;

c)- o leite e seus derivados;

d)- o ovo e seus derivados;

e)- os produtos apícolas (mel, cera de abelhas e seus derivados);

f)- os estabelecimentos com autosserviço; e,

g)- os hortifrutigrangeiros.

Art. 6.º - Cabe às pessoas físicas e jurídicas produtoras e comercializantes de produtos, subprodutos e derivados de origem animal, em âmbito local, o cumprimento das disposições e das regras pertinentes, estabelecidas nesta Lei, em seus regulamentos e nas demais normas aplicáveis para o Município de Brasilândia do Sul-PR.

Seção II - Das Competências

Art. 7.º - São competentes para realizar o registro, a inspeção e a fiscalização de que trata esta Lei, dentro de sua área de abrangência, conforme estipulado pela Lei Federal n.º 1.283/50, de 18 de dezembro de 1950:

I)- A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Agropecuária do município de Brasilândia do Sul-PR., através do SIM/POA;

II)- A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Vigilância em Saúde.

§1.º - Cabe a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Agropecuária do município de Brasilândia do Sul-PR., através do SIM/POA, realizar a inspeção e fiscalização sanitária e industrial nos estabelecimentos destinados a produção, beneficiamento, transformação, distribuição e transporte de produtos de origem animal.

§2.º - Quando se tratar de estabelecimentos com autosserviço, a inspeção do SIM/POA se dará na área de armazenamento, fracionamento, preparo, embalagem, rotulagem, estoque e distribuição de produto de origem animal, ficando a área de venda sob responsabilidade da fiscalização sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde do Município.

§3.º - A fiscalização sanitária referente ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final será de responsabilidade do Departamento de Vigilância em Saúde do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, incluídos mercados, supermercados, restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, entre outros, conforme o que estabele a Lei n.º 8.080/90, de 19 de setembro de 1.990.

Art. 8.º - Fica proibida, em todo o território municipal, a duplicidade de inspeção, fiscalização sanitária e/ou industrial e registros nos estabelecimentos citados nos arts. 4.º e 5.º desta Lei.

Parágrafo único. Os estabelecimentos elencados nos arts. 4.º e 5.º desta Lei, além do registro no SIM/POA, deverão, também, ser licenciados pelo Órgão de Saúde em suas atribuições não coincidentes com a duplicidade de fiscalização.

Art. 9.º - Ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA, compete:

I)- regular e normatizar a implantação, a construção, a reforma, ampliação, reaparelhamento, transferência e ou cancelamento de registro dos estabelecimentos especificados nos arts. 4.º e 5.º, desta Lei;

II)- regular e normatizar o transporte de produtos de origem animal;

III)- regular e normatizar a embalagem e a rotulagem de produtos de origem animal;

IV)- regulamentar e normatizar a execução das atividades de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal nos estabelecimentos de que tratam os arts. 4.º e 5.º, desta Lei;

V)- promover o registro dos estabelecimentos de que tratam os arts. 4.º e 5.º desta Lei;

VI)- regulamentar e promover o registro de produto de origem animal produzido em estabelecimento registrado no SIM/POA;

VII)- verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;

VIII)- fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta Lei;

IX)- fiscalizar os estabelecimentos e produtos e promover a inspeção industrial e sanitária dos mesmos;

X)- colaborar, quando necessário, com as demais entidades e órgãos, Federal, Estadual e Municipal, envolvidos na atividade;

XI)- criar mecanismos de controle e registro das atividades do SIM/POA, dentro da sua área de atuação;

XII)- instaurar processos administrativos punitivos gerados por autuações a infrações à legislação do SIM/POA;

XIII)- executar as atividades previstas nos incisos I ao XII.

Art. 10. A inspeção industrial e sanitária poderá ser:

I)- Permanente, em estabelecimentos que realizam o abate de animais;

II)- Periódica ou permanente, nos demais estabelecimentos, a critério do SIM/POA.

Parágrafo único. O SIM/POA, na inspeção periódica, levará em consideração o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Seção III - Do Registro no Serviço de Inspeção Municipal

Art. 11. O registro no Serviço de Inspeção Municipal ou em outro serviço de inspeção de maior abrangência, tal como SIP/POA ou SIF/POA, é condição indispensável para o funcionamento dos estabelecimentos de produtos de origem animal de que trata esta Lei.

Art. 12. O registro das pessoas físicas ou jurídicas no Serviço de Inspeção Municipal dar-se-á por meio de requerimento protocolado junto ao Município de Brasilândia do Sul e instruído com os documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Agropecuária do Município de Brasilândioa do Sul-PR.

Parágrafo único. É também obrigatório o registro de todos os produtos de origem animal transformados em alimento humano.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Agropecuária, terá em seu quadro funcional, profissionais concursados.

§1.º - As ações de fiscalização serão realizadas por equipe composta por médico(s) veterinário(s) e/ou zootecnista e auxiliar(es) de inspeção para o exercício de suas atividades de polícia administrativa.

§2.º - As ações de fiscalização e inspeção são de competência privativa de profissionais habilitados em medicina veterinária e/ou zootecnista.

§3.º - A coordenação do SIM/POA, não deve exercer dupla função.

Art. 14. A ausência de registro no Serviço de Inspeção Municipal é infração sujeita às penalidades estabelecidas por esta Lei.

Seção IV - Da Inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRVM

Art. 15. Os estabelecimentos sujeitos à fiscalização desta Lei, também deverão estar inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRVM, e proceder a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do médico veterinário responsável técnico ou zootecnista responsável técnico, obrigatoriamente contratado pelo estabelecimento.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 16. Ao Município de Brasilândia do Sul-PR., com seu poder de polícia sanitária e administrativa, por sua equipe de fiscalização e/ou inspeção e no desempenho de suas funções, é assegurado o livre acesso à documentação e aos locais onde se processam, em qualquer fase ou etapa, produtos, subprodutos e derivados de origem animal.

Art. 17. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, as infrações a esta Lei e as demais normas aplicáveis, emanadas da autoridade competente, são passíveis das seguintes sanções administrativas:

I)- advertência;

II)- multa;

III)- apreensão ou condenação de rótulo e/ou embalagem do produto;

IV)- apreensão interdição e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos, e derivados de origem animal;

V)- apreensão do carimbo de inspeção;

VI)- interdição total ou parcial de estabelecimento, obra, seção ou equipamento;

VII)- suspensão das atividades de produção e comercialização do produto;

VIII)- suspensão do registro do produto e embalagem;

IX)- cancelamento do registro prévio ou definitivo.

§1.º - As sanções administrativas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, em conformidade com a gravidade das irregularidades apuradas, ao risco à incolumidade pública e à urgência dos atos de polícia administrativa para inibi-lo, minorá-lo ou afastá-lo.

§2.º - As sanções de que trata este artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§3.º - A apreensão, a condenação ou destruição dos produtos, a suspensão das atividades e a interdição total do estabelecimento, enquanto atos de polícia administrativa emergencial, de natureza cautelar, objetivando resguardar a saúde pública, nas condições e termos estabelecidos na presente Lei, competem aos médicos veterinários fiscais lotados no SIM/POA ou que estejam a seu serviço.

Art. 18. Constitui infração, para efeitos desta Lei, toda ação ou omissão que importe na inobservância dos preceitos estabelecidos ou às determinações complementares de caráter normativo dos órgãos ou autoridades administrativas competentes.

§1.º - Responderão pela infração as pessoas físicas ou jurídicas, seus prepostos ou quaisquer pessoas que a cometerem, incentivarem ou auxiliarem na sua prática ou dela se beneficiarem.

§2.º - Considera-se causa, a ação ou omissão, sem a qual a infração não teria ocorrido.

Art. 19. São também, consideradas infrações, todos os atos que impeçam, dificultem ou embaracem a ação dos médicos veterinários fiscais do SIM/POA ou dos profissionais por ela legitimados às atividades previstas na legislação do SIM/POA.

Art. 20. As infrações classificam-se em:

I)- leves;

II)- moderadas;

III)- graves;

IV)- muito graves;

V)- gravíssimas.

§1.º - São consideradas infrações de natureza leves e moderadas, além do descrito no art. 30 desta Lei, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante.

§2.º - São consideradas infrações de natureza graves e muito graves, além do descrito no art. 30 desta Lei, aquelas em que seja verificada uma circunstância agravante.

§3.º - São consideradas infrações de natureza gravíssimas, além do descrito no art. 30 desta Lei, aquelas em que seja verificada a existência de duas ou mais situações agravantes.

Art. 21. As infrações previstas nesta Lei serão punidas administrativamente, não eximindo o infrator de eventual responsabilidade civil e/ou criminal.

Parágrafo único. Havendo indícios de a infração constituir crime ou contravenção, o SIM/POA deverá comunicar ao órgão policial ou à autoridade competente.

Art. 22. Para a imposição da pena e sua gradação, a autoridade administrativa competente deverá considerar:

I)- as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II)- a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências à saúde ou à economia pública;

III)- a clandestinidade da atividade e as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas dos produtos;

IV)- os antecedentes e a conduta do infrator quanto à observância das normas sanitárias.

Art. 23. São circunstâncias atenuantes:

I)- a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

II)- a equivocada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável por patente a incapacidade do agente entender o caráter ilícito do fato;

III)- o infrator, por espontânea vontade, imediatamente ter procurado reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde ou economia pública;

IV)- ter o infrator sofrido coação a que não podia resistir para a prática do ato;

V)- ser o infrator primário, e a falta cometida for de natureza leve ou moderada.

Art. 24. São circunstâncias agravantes:

I)- ser o infrator reincidente;

II)- ter o infrator cometido a infração para obter qualquer vantagem decorrente do consumo humano do material ou produto contrário à legislação sanitária;

III)- ter o infrator coagido outrem à execução material da infração;

IV)- ter a infração consequência calamitosa à saúde ou economia pública;

V)- se, tendo comprovado conhecimento da irregularidade ou do ato lesivo à saúde ou economia pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada, tendentes à evitá-lo ou minorá-lo;

VI)- ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé ou utilizado de artifício, simulação ou fraude na consecução da conduta infringente;

VII)- ter o infrator dificultado, embaraçado, burlado ou impedido a ação fiscalizadora ou de inspeção dos médicos veterinários fiscais do SIM/POA, ou dos profissionais por ela legitimados à execução destas atividades.

Art. 25. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena considerará aquelas preponderantes.

Art. 26. A autoridade sanitária poderá, desde que necessário para a apuração de irregularidade ou infração, proceder a apreensão de amostra de produto para realização de análise e elaboração de laudo.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES

Art. 27. A pena de advertência será aplicada por escrito ao infrator primário, quando incurso em ação ou omissão gravosa desprovida de má fé ou dolo.

Art. 28. A pena de multa será aplicada nos casos de reincidência de conduta infringente ou quando houver manifesto dolo ou má fé.

§1.º - Considera-se reincidência, a nova infração a esta Lei, cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica ou pelos sucessores, dentro de 05 (cinco) anos, contados da data em que transitar em julgado administrativamente a decisão condenatória referente a infração anterior.

§2.º - O montante da multa será estabelecido pela soma dos valores individualmente correspondentes às infrações cometidas e classificadas pela sua gravidade, em conformidade aos preceitos de gradação estabelecidos nesta Lei.

Art. 29. Para cálculo das multas será adotada como referência o valor fixado em Salário Mínimo Nacional vigente.

Parágrafo único. Nenhuma multa poderá ser inferior ao equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

Art. 30. A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas nas seguintes medidas e casos:

I)- de 01 (um), salário mínimo nacional, nas faltas consideradas leves, quando:

a)- operarem produtos de origem animal sem a utilização de equipamentos adequados;

b)- operarem ou utilizarem instalações inadequadas à elaboração higiênica dos produtos de origem animal;

c)- utilizarem equipamentos, materiais ou utensílios de uso proibido no manejo de animais destinados ao abate;

d)- não dispuserem de dispositivo de registro das temperaturas máxima e mínima nos ambientes refrigerados;

e)- não conservarem as instalações ou promoverem a limpeza dos equipamentos e utensílios em conformidade às recomendações técnicas e preceitos de higiene definidos pelo SIM/POA;

f)- não promoverem permanentemente a limpeza das vias de acesso e pátios que integram a área industrial;

g)- não mantiverem os vestiários, sanitários, banheiros e lavatórios permanentemente limpos e providos de materiais necessários à adequada higiene de seus usuários;

h)- não dispuserem aos funcionários uniformes limpos e/ou completos;

i)- permitirem a deposição de roupas ou objetos pessoais nas áreas de manipulação de alimentos;

j)- permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal de pessoas, que sob o aspecto higiênico, encontram-se inadequadamente trajadas;

k)- permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal de pessoas portadoras de moléstias infectocontagiosas ou que apresentam ferimentos;

l)- permitirem o livre acesso e trânsito às instalações nas quais se processam produtos de origem animal de pessoas estranhas às atividades;

m)- não promoverem controle capaz de garantir a higiene pessoal dos trabalhadores que lidam com a matéria prima ou com produtos de origem animal processados nas suas instalações;

n)- emitirem nas áreas onde se processam os alimentos, qualquer ato potencialmente capaz de contaminálos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas;

o)- não promoverem continuamente nas instalações e áreas circundantes o combate aos insetos, pragas e roedores transmissores de doenças;

p)- não promoverem a remoção dos resíduos das atividades desenvolvidas das áreas de manipulação de alimentos e das demais áreas de trabalho;

q)- utilizarem nas áreas de manipulação dos alimentos de procedimentos ou substância odorantes ou desodorizantes, em qualquer de suas formas;

r)- não identificarem, através de rótulo, no qual conste conteúdo, finalidade e toxicidade, ou não armazenarem em dependências apartadas ou em armários trancados, praguicidas, solventes ou outros produtos ou substâncias tóxicas capazes de contaminar a matéria prima, alimentos processados e utensílios ou equipamentos utilizados;

s)- utilizarem água não potável no interior das instalações; e,

t)- não promoverem a utilização dos dados ou documentos relacionados ao seu registro no SIM/POA.

II)- de 02 (dois) salários mínimos nacional, nas faltas consideradas moderadas, quando:

a)- não apresentarem a documentação sanitária dos animais de abate;

b)- não respeitarem o período mínimo de descanso, jejum e dieta hídrica antecedendo a matança dos animais;

c)- não apresentarem a documentação atualizada relacionada à comprovação da saúde de seus funcionários;

d)- não promoverem regularmente exames médicos nos trabalhadores que diretamente exerçam atividades capazes de contaminar os alimentos de origem animal manipulados ou processados;

e)- não afastarem imediatamente das atividades e instalações os trabalhadores que apresentam lesões ou sintomas de doenças ou infecções, ainda que somente suspeitas, capazes de contaminar os alimentos ou materiais utilizados;

f)- recepcionarem ou mantiverem em suas instalações matéria prima ou ingrediente contendo parasitas, microrganismos patogênicos ou substâncias tóxicas, decompostas ou estranhas e que não possam ser reduzidas a níveis aceitáveis pelos procedimentos normais de classificação, preparação ou elaboração;

g)- utilizarem matérias primas no processamento dos produtos de origem animal em desacordo às normas e procedimentos técnicos sanitários;

h)- não promoverem a limpeza e desinfecção dos equipamentos, utensílios e instalações que mantiveram contato com matéria prima ou material contaminado;

i)- não adotarem medidas eficazes para evitar a contaminação do material alimentício por contato direto ou indireto com pessoas estranhas, suspeitas ou portadoras de moléstias ou feridas, ou de material ou equipamento impróprios ou contaminados, em qualquer fase do processamento;

j)- não armazenarem adequadamente nas instalações as matérias primas, os ingredientes ou os produtos de origem animal acabados, de modo a evitar sua deterioração;

k)- embalarem indevida, imprópria ou inadequadamente produtos de origem animal;

l)- realizarem operações de carga ou descarga dos veículos de transporte suficientemente próximos aos locais de elaboração dos alimentos, assim expondo-os, bem como ao ar, ao risco de contaminação cruzada;

m)- transportarem matérias primas ou produtos de origem animal em condições inadequadas de higiene ou conservação, assim potencialmente capazes de contaminá-los ou deteriorá-los;

n)- transportarem matérias primas ou produtos de origem animal em veículos desprovidos de instrumentos ou meios que permitam a verificação da adequação da temperatura;

o)- transportarem produtos de origem animal em veículos não apropriados ao seu tipo, à sua higiene e conservação;

p)- transportarem produtos de origem animal provenientes de estabelecimentos com inspeção periódica desacompanhados de Guia de Trânsito, quando couber, visada pelo seu responsável técnico;

q)- transportarem produtos de origem animal, excepcionado o leite a granel, provenientes de estabelecimentos com inspeção permanente desacompanhados de Certificados Sanitário visado pelo médico veterinário e/ou zootecnista, pela sua inspeção;

r)- transportarem produtos de origem animal embalados, acondicionados e rotulados em desacordo às orientações do SIM/POA;

s)- não cumprirem os prazos fixados pelos médicos veterinários fiscais e servidores públicos dos órgãos competentes à inspeção ou fiscalização dos produtos de origem animal e relacionados à adoção ou implantação de medidas ou procedimentos para o saneamento das irregularidades apuradas;

t)- utilizarem as instalações, equipamentos ou utensílio para outros fins, que não aqueles previamente estabelecidos ou acordados com o SIM/POA;

u)- permitirem que funcionários sem uniformes ou com uniforme sujo ou incompleto trabalhem com produtos de origem animal;

v)- permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias primas, materiais de envase, alimentos terminados ou a qualquer dependência na qual se processa alimentos ou produtos de origem animal;

w)- permitirem o livre acesso de pragas, insetos e roedores às instalações onde se processam produtos de origem animal;

x)- manipularem ou permitirem a manipulação de resíduos de forma potencialmente capaz de contaminar os alimentos e produtos de origem animal beneficiados ou não;

y)- não realizarem o tratamento das águas servidas nos termos aprovados pelo órgão competente; e,

z)- descumprir intimações expedidas e/ou atos emanados pelas autoridades competentes.

III)- de 03 (três) salários mínimos nacional, nas faltas consideradas graves, quando:

a)- reutilizarem ou reaproveitarem ou promoverem segundo uso de embalagens para acondicionar produtos de origem animal;

b)- não mantiverem à disposição da inspeção ou fiscalização, por um período superior ao da duração mínima do alimento, os resultados de análises físico-químicas ou bacteriológicas ou quaisquer outros registros relacionados à elaboração, produção, armazenamento ou manutenção e distribuição adequada e higiênica da matéria-prima dos ingredientes e dos produtos de origem animal;

c)- não dispuserem de instrumentos, equipamentos ou meios necessários à realização dos exames que assegurem a qualidade dos produtos de origem animal ou que não promoverem a realização dos exames preconizados pelo SIM/POA, para tal finalidade;

d)- utilizarem matérias-primas não inspecionadas ou qualquer outro produto ou ingrediente inadequado à fabricação de produtos de origem animal;

e)- realizarem comércio de produtos de origem animal, dentro do município de Brasilândia do Sul-PR., sem estarem registrados no SIM/POA ou outro órgão superior - SIP/POA, SIF/POA, ou, SISBI/POA;

f)- deixar de registrar produtos de origem animal destinados ao consumo humano;

g)- comercializarem produtos de origem animal providos de rótulos inadequados ou nos quais não constam todas informações exigidas pelo SIM/POA;

h)- empregarem processos de matança não autorizados pelo SIM/POA;

i)- não encaminharem no prazo determinado relatórios, mapas ou outro documento solicitado pelo SIM/POA e relacionado à sanidade animal ou a preservação da saúde pública;

j)- promoverem medidas de erradicação de pragas, roedoras ou insetos nas dependências industriais através do uso não autorizado ou não supervisionado de produtos ou agentes químicos ou biológicos; e,

k)- impedirem, dificultarem ou embaraçarem, por qualquer meio ou forma, as ações de inspeção e fiscalização dos médicos veterinários e/ou zootecnista fiscais, servidores públicos integrantes de órgãos competentes ou profissionais legitimados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Agropecuária, ao desempenho das atividades de que trata esta Lei e normas complementares.

IV)- de 04 (quatro), salários mínimos nacional, nas faltas consideradas muito graves, quando:

a)- promoverem, sem prévia autorização do SIM/POA, a ampliação, reforma ou construção nas instalações ou na área industrial capazes de interferir na higiene ou qualidade da matéria prima utilizada na fabricação dos produtos de origem animal ou dos produtos acabados;

b)- abaterem animais na ausência de médico veterinário e/ou zootecnista responsável pela inspeção ou sem a sua autorização;

c)- comercializarem produtos de origem animal desprovidos de rótulos;

d)- não notificarem imediatamente ao SIM/POA da existência, ainda que suspeita, de sintomas indicativos de enfermidades de interesse à preservação da saúde pública ou à defesa sanitária nos animais destinados ao abate ou à produção de matérias-primas;

e)- não sacrificarem animais condenados na inspeção ante-mortem ou não promoverem a devida destinação das carcaças ou de suas partes condenadas;

f)- não darem a devida destinação aos produtos condenados; e,

g)- fizerem uso desautorizado de embalagens, carimbos ou rótulos de estabelecimentos registrados no SIM/POA.

V)- de 05 (cinco) salários mínimos nacional, nas faltas consideradas gravíssimas, quando:

a)- adulterarem, fraudarem ou falsificarem matéria prima, produtos de origem animal ou materiais e ingredientes a eles acrescidos, bem como rótulos, embalados ou carimbos;

b)- transportarem ou comercializarem carcaças desprovidas do carimbo oficial da inspeção;

c)- cederem rótulo, embalagens ou carimbo de estabelecimento registrado a terceiros sem autorização pelo SIM/POA;

d)- desenvolverem sem autorização do SIM/POA, atividades nas quais estão suspensos ou interditados;

e)- utilizarem sem autorização do SIM/POA, máquinas, equipamentos ou utensílios interditados;

f)- utilizarem ou derem destinação diversa da determinada pelo SIM/POA aos produtos de origem animal, matéria prima ou qualquer outro componente interditado, apreendido ou condenado utilizado na fabricação ou beneficiado;

g)- desenvolverem atividades diversas de sua classificação de registro no SIM/POA; e,

h)- envolverem comprovadas condutas tipificadas no Código Penal como desacato, resistência ou corrupção.

§1.º - Quando a mesma conduta infringente for passível de multa em mais de um dispositivo desta Lei, prevalecerá o enquadramento no item mais específico em relação ao mais genérico.

§2.º - O SIM/POA poderá enquadrar nos diferentes grupos de infrações, observada a natureza e gravidade, condutas ou procedimentos considerados infringentes às disposições de sua legislação e que não foram relacionados neste artigo.

Art. 31. A pena de apreensão dos produtos de origem animal, nas ações de inspeção e fiscalização de que trata esta Lei será aplicada quando:

I)- forem clandestinos ou comprovadamente impróprios para o consumo;

II)- forem suspeitos de serem impróprios ao consumo, por se apresentarem:

a)- danificados por umidade ou fermentação;

b)- infestados por parasitas ou com indícios de ação de insetos ou de roedores;

c)- rançosos, mofados ou bolorentos;

d)- com características físicas ou organolépticas anormais; e,

e)- contendo sujidades internas, externas ou qualquer evidência de descuido e falta de higiene na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento.

III)- apresentarem-se adulterados, fraudados ou falsificados;

IV)- contiverem indícios ou suspeitas de substâncias nocivas à saúde ou de uso ilegal;

V)- estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;

VI)- apresentarem-se com a data de sua validade vencida;

VII)- estiverem sendo comercializa, nos estabelecimentos de que trata o caput do art. 4.º desta Lei, sem o selo de inspeção ou sem registro no SIM/POA.

§1.º - Em sendo a apreensão de produtos de origem animal determinada em decisão pela fiscalização do SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar, visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário e/ou zootecnista fiscal deverá lavrar o Auto de Apreensão em três (03) vias, nele consignado:

I)- a identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos;

II)- a data, horário e local da apreensão;

III)- a descrição detalhada dos produtos de origem animal apreendidos, especificando:

a)- sua quantidade, peso ou volume; e,

b)- sua espécie, variedade ou tipo.

IV)- o motivo e, caso for, a urgência sanitária da apreensão;

V)- os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a apreensão;

VI)- a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e assinatura de duas testemunhas, devendo o fato constar no respectivo auto;

VII)- a identificação e assinatura do emitente do Auto de Apreensão.

§2.º - O médico veterinário e/ou zootecnista fiscal, após proceder a apreensão, deverá:

I)- nomear fiel depositário, caso os produtos de origem animal não sejam de alto risco e o proprietário ou responsável indicar local ao seu adequado armazenamento e conservação;

II)- promover a condenação e destruição dos produtos de origem animal, observado o disposto no art. 38 desta Lei, quando:

a)- sua precariedade higiênico-sanitária contra indicar ou impossibilitar a adequada manutenção ou expuser a risco direto ou indireto a incolumidade pública;

b)- os produtos de origem animal forem de alto risco e o proprietário ou responsável não providenciar um local ao seu adequado armazenamento e conservação; e,

c)- o proprietário ou responsável recusar a indicação e não indicar fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animais apreendidos até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.

§3.º - O SIM/POA poderá nomear fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos, avaliadas as circunstâncias e condições à sua manutenção até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou término do processo administrativo.

Art. 32. Nos casos de apreensão, independentemente da cominação de outras penalidades quanto à destinação dos produtos de origem animal apreendidos, o médico veterinário e/ou zootecnista fiscal do SIM/POA, após reinspeção, poderá:

I)- autorizar o aproveitamento condicional para alimentação humana ou animal, caso possível o rebeneficiamento dos produtos, matérias primas ou afins;

II)- autorizar o seu aproveitamento para fins não comestíveis, caso não implique na exposição da incolumidade pública a risco;

III)- nos demais casos, determinar sua condenação e destruição.

Parágrafo único. O rebeneficiamento ou o aproveitamento para outros fins não comestíveis, dos produtos de origem animal apreendidos deverá ser efetuado sob assistência do SIM/POA.

Art. 33. O proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos, às suas expensas, e, no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas da apreensão, poderá solicitar ao SIM/POA a realização de exames ou reinspeção para comprovar que sua utilização ou consumo não expõe a risco a saúde pública.

§1.º - Comprovada a não exposição a risco da saúde pública, os produtos de origem animal apreendidos deverão ser liberados ao proprietário ou responsável, lavrando o médico veterinário e/ou zootecnista fiscal do SIM/POA documento fiscal, nele fazendo constar, havendo, as condições da liberação.

§2.º - A liberação dos produtos de origem animal não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 34. As despesas ou ônus advindos da retenção, apreensão, inutilização, destruição, condenação ou beneficiamento dos produtos de origem animal irregulares cabem aos seus proprietários ou responsáveis, não assistindo aos mesmos qualquer direito a indenização, mantendo-se sujeitos às penalidades previstas nesta Lei.

Art. 35. São consideradas adulterações, atos, procedimentos ou processos, que:

I)- utilizarem matéria prima alterada ou impura na fabricação de produtos de origem animal;

II)- adicionarem sem prévia autorização do órgão competente substâncias de qualquer qualidade, tipo ou espécie na composição normal do produto e não indiquem esta condição nos rótulos, embalagens ou recipientes.

Art. 36. São consideradas fraudes, atos, procedimentos ou processos, que artificiosamente:

I)- modifiquem desfigurem ou deformem, ocultando, disfarçando ou dissimulando as características da matéria prima ou dos produtos de origem animal, com o fim de adequá-los às especificações de saúde vigentes ou pelos agentes de inspeção e médicos veterinários e/ou zootecnista fiscais;

II)- façam uso não autorizado da chancela oficial;

III)- substituam um ou mais elementos por outros, com o fim de elevar o volume ou peso dos produtos de origem animal, em detrimento de sua composição normal ou de seu valor nutritivo;

IV)- alterem, no todo ou em parte, as especificações apostas nos rótulos, embalagens ou recipientes, tornando-as indevidas ou não coincidentes com o produto ou matéria prima;

V)- objetivem a conservação do produto, matéria prima ou elementos constituintes pelo uso de substâncias proibidas;

VI)- consistam de operações de manipulação e elaboração visando estabelecer falsa impressão à matéria prima ou ao produto de origem animal.

Art. 37. São consideradas falsificações, atos, procedimentos ou processos, que:

I)- constituam processos especiais, com forma, caracteres ou rotulagem de privilégio ou de exclusividade de outrem, utilizados sem autorização dos seus legítimos proprietários na elaboração, preparação ou exposição ao consumo de produtos de origem animal;

II)- utilizem denominações diferentes das previstas nesta Lei ou em fórmulas aprovadas.

Art. 38. A pena de condenação ou destruição dos produtos de origem animal, além dos casos previstos nesta Lei, será aplicada quando:

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

I)- forem comprovadamente impróprios ao consumo humano ou animal, não passíveis de qualquer aproveitamento ou rebeneficiamento;

II)- não forem tempestivamente efetivadas as medidas de inspeção ou de fiscalização determinadas pela autoridade administrativa competente objetivando remover o risco à incolumidade pública implicada no seu consumo ou não destruição;

III)- efetivada em caráter cautelar, para a preservação da incolumidade pública.

§1.º - Em sendo aplicada a pena que trata o "caput" deste artigo, a decisão deverá ser tomada em conjunto pela fiscalização e coordenação do SIM/POA.

§2.º - O médico veterinário e/ou zootecnista fiscal deverá lavrar o Auto de Condenação ou Destruição em três (03) vias, nele consignando:

I)- a identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal condenados;

II)- a data, horário e local da condenação ou destruição;

III)- a descrição detalhada dos produtos de origem animal condenados ou destruídos, especificando:

a)- sua quantidade, peso ou volume; e,

b)- sua espécie, variedade ou tipo.

IV)- o motivo e, caso for, a urgência sanitária da condenação ou destruição;

V)- os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a condenação ou destruição;

VI)- o método, meio ou agentes a serem empregados na destruição;

VII)- a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e assinatura de duas testemunhas, devendo o fato constar no respectivo auto;

VIII)- a identificação e assinatura do emitente do Auto de Condenação ou Destruição.

§2.º - A destruição dos produtos de origem animal deverá ser efetuada na presença de duas testemunhas, devendo o médico veterinário e/ou zootecnista fiscal identificá-las no próprio Auto de Condenação ou Destruição.

Art. 39. A suspensão das atividades poderá ser aplicada quando a irregularidade ocorrer em procedimento ou processo no qual o proprietário ou responsável pelo estabelecimento foi orientado por agente de órgão competente, relacionado à produção, preparação, transformação, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, rotulagem ou armazenamento de produtos de origem animal ou matérias primas e que envolva risco ou ameaça de natureza higiênico sanitária.

§1.º - Para a aplicação da medida descrita no "caput" deste artigo é necessária a comprovação da antecedente orientação por agente competente ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento e relacionada à irregularidade não sanada.

§2.º - Em sendo a suspensão das atividades determinada em decisão do Coordenador do SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário e/ou zootecnista fiscal competente deverá lavrar o Auto de Suspensão das Atividades em três (03) vias, nele consignando:

I)- a identificação do proprietário ou responsável;

II)- a data, horário e local da suspensão das atividades;

III)- os motivos e, caso for, a urgência sanitária da suspensão;

IV)- os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a suspensão;

V)- a descrição detalhada da atividade suspensa;

VI)- a descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando:

a)- quantidade;

b)- espécie, variedade ou tipo;

c)- marca, fabricante, potência, entre outras informações que os individuam; e,

d)- função ou finalidade.

VII)- o método e identificação do meio empregado na suspensão;

VIII)- os prazos e as medidas a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da suspensão;

IX)- a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a suspensão;

X)- a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e assinatura de duas testemunhas, devendo o fato constar no respectivo auto;

XI)- a identificação e assinatura do emitente do Auto de Suspensão das atividades.

§3.º - A revogação da suspensão será efetivada pelo médico veterinário e/ou zootecnista fiscal do SIM/POA, através de Termo de Visita Circunstanciado e está condicionada ao comprovado saneamento das irregularidades que ensejaram a medida administrativa.

§4.º - A revogação da suspensão das atividades, não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 40. A suspensão das atividades deverá ser aplicada, independente de prévia orientação, quando a irregularidade consistir em atos ou processos relacionados à adulteração, fraude ou falsificação do produto ou matéria prima afins.

Art. 41. A pena de interdição parcial do estabelecimento será aplicada quando a infração decorrer de reincidência em conduta que importe em iminente ou presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§1.º - A interdição deve restringir-se às atividades ou procedimentos e respectivos equipamentos, materiais ou utensílios, cuja operação ou uso exponha a risco a saúde pública.

§2.º - A pena de interdição parcial do estabelecimento será efetivada pelo médico veterinário e/ou zootecnista fiscal competente, que deverá lavrar o Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento em três (03) vias, nele consignando:

I)- a identificação do proprietário ou responsável;

II)- a data, horário e local da interdição parcial do estabelecimento;

III)- os motivos expostos na decisão que determinaram a interdição parcial;

IV)- os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a interdição parcial;

V)- a descrição detalhada das atividades parcialmente interditadas;

VI)- a descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando:

a)- a quantidade;

b)- a espécie, variedade ou tipo;

c)- a marca do fabricante, potência, entre outras informações que os individuam; e,

d)- a função ou finalidade.

VII)- o método e identificação do meio empregado para a interdição parcial;

VIII)- os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da medida administrativa;

IX)- a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a interdição parcial;

X)- a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e assinatura de duas testemunhas, devendo o fato constar no respectivo auto;

XI)- a identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento.

§3.º - A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável, da autuação e de outras penalidades.

Art. 42. A desinterdição das atividades e equipamentos, materiais ou utensílios a elas correlatas será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:

I)- requerimento do interessado dirigido ao Coordenador do SIM/POA, no qual se obrigue a ajustar- se às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;

II)- aprovação prévia pelo médico veterinário e/ou zootecnista fiscal do SIM/POA, firmada em Termo de Visita Circunstanciado, certificando a correção das irregularidades.

Art. 43. A pena de interdição total do estabelecimento será aplicada quando a irregularidade relacionarse às atividades ou processos que importem em presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, acrescida de pelo menos uma das seguintes circunstâncias:

I)- estabelecimento não registrado no órgão de inspeção e saúde competentes;

II)- comprovado descumprimento das determinações de inspeção ou fiscalização do SIM/POA ou agentes a seu serviço relacionadas ao saneamento ou afastamento do risco ou da ameaça à saúde pública;

III)- desenvolvimento desautorizado de atividade ou processo ou operação de equipamento, material ou utensílio suspenso ou parcialmente interditado pelo SIM/POA.

§1.º - Em sendo a pena de interdição total do estabelecimento determinada em decisão pelo Coordenador do SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar, visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário e/ou zootecnista fiscal competente deverá lavrar Auto de Interdição Total do Estabelecimento em três (03) vias, nele consignando:

I)- a identificação do proprietário ou responsável;

II)- a data, horário e local da interdição total do estabelecimento;

III)- os motivos que fundamentam a interdição total;

IV)- os dispositivos regulamentares que motivam a interdição total;

V)- o método e identificação do meio empregado para a interdição total;

VI)- os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da interdição total;

VII)- a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a interdição total;

VIII)- a assinatura do proprietário ou responsável, ou, na sua recusa, a identificação e assinatura de duas testemunhas, devendo o fato constar no respectivo auto;

IX)- a identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Total do Estabelecimento.

§2.º - A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável, da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 44. A pena de cancelamento do registro do estabelecimento no SIM/POA será aplicada na ocorrência de uma das seguintes circunstâncias:

I)- resulte apurada e comprovada, em regular processo administrativo que garanta ampla defesa, e específica inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade do estabelecimento permanecer em funcionamento sem expor a risco a incolumidade pública;

II)- funcionamento desautorizado do estabelecimento regularmente interditado pelo SIM/POA;

III)- estabelecimento com registro prévio no SIM/POA, e que, salvo causa decorrente de fato jurídico natural extraordinário, não cumpra o descrito no Termo de Compromisso de Implantação ou Execução.

Parágrafo único. Nas circunstâncias previstas no inciso III deste artigo, é obrigatório o parecer favorável ao cancelamento emitido pela fiscalização do SIM/POA.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Art. 45. A apuração de infração à legislação do SIM/POA e a aplicação das respectivas multas será procedida através de processo administrativo fiscal, iniciando-se com a lavratura do Auto de Infração, tendo as folhas numeradas e rubricadas e as peças que o compõem dispostas na ordem em que forem juntadas.

Parágrafo único. Darão ensejo a abertura de processo administrativo fiscal, os autos de:

I)- Apreensão;

II)- Condenação ou Destruição;

III)- Suspensão de Atividade;

IV)- Interdição Parcial;

V)- Interdição Total.

Art. 46. O Auto de Infração deverá ser lavrado, em três (03) vias pelo médico veterinário e/ou zootecnista fiscal do SIM/POA, com precisa clareza, sem entrelinhas, rasuras, emendas ou borrões, nos termos e modelos expedidos, devendo conter:

I)- nome do autuado, seu endereço, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil;

II)- data, local e hora na qual a irregularidade foi verificada;

III)- descrição da infração e dos dispositivos legais ou regulamentares infringidos;

IV)- assinatura do autuado, ou na sua recusa, a identificação e assinatura de duas testemunhas, devendo o fato constar no respectivo auto, dando-lhe ciência de que responderá pelo fato em processo administrativo;

V)- local, data e hora da autuação;

VI)- penalidades às quais o autuado está sujeito e o respectivo preceito legal;

VII)- prazo e local para interposição e apresentação de defesa;

VIII)- identificação e assinatura do médico veterinário e/ou zootecnista fiscal autuante.

§1.º - As incorreções ou omissões do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade, quando nele constarem elementos suficientes para determinar com segurança a infração e possibilitar a defesa do autuado.

§2.º - Havendo circunstâncias ou fatos impeditivos à lavratura do Auto de Infração no local onde as irregularidades foram verificadas, o documento poderá ser lavrado em qualquer outro local, devendo, em tal caso, ser encaminhando ao autuado pessoalmente, ou por via postal.

§3.º - Se a irregularidade ou infração não constituir perigo iminente para a saúde, a critério da autoridade competente, o infrator será intimado através do Termo de Compromisso de Implantação ou Execução, na sede do SIM/POA ou no local na ocorrência, para, no prazo de até 90 (noventa) dias, fixado pela autoridade competente, proceder a regularização.

§4.º - O Termo de Compromisso de Implantação ou Execução conterá dados suficientes para identificar o infrator e a infração, além de esclarecer a situação legal deste.

§5.º - O não cumprimento do Termo de Compromisso no prazo estabelecido, acarretará na lavratura do Auto de Infração, com prosseguimento do processo administrativo.

Art. 47. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação ao auto de infração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da irregularidade.

§1.º - A impugnação ou as razões de defesa do autuado deverão ser protocoladas por escrito junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul-PR.

§2.º - Todos os prazos mencionados nesta Lei são contados nos termos da legislação processual civil pátria.

Art. 48. A decisão no processo administrativo será proferida pela autoridade imediatamente superior àquela que lavrou o auto, devidamente fundamentada.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

Art. 49. Do Auto de Infração, lavrado pelo médico veterinário e/ou zootecnista fiscal, na forma do art. 46 da presente lei, poderá o infrator recorrer ao Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Agropecuária, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão.

Art. 50. Os recursos terão efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada.

Art. 51. Antes de proferir a decisão, o Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Agropecuária, poderá submeter o processo à Procuradoria do Município, para análise e parecer jurídico, no prazo de 15 (quinze) dias.

CAPITULO VII
DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES FINAIS

Art. 52. A decisão definitiva será cumprida:

I)- pela intimação do contribuinte para, no prazo de 15 (quinze), dias efetuar o cumprimento da penalidade aplicada;

II)- pela imediata inscrição em dívida ativa e a emissão da certidão de crédito para execução fiscal.

Parágrafo único. A intimação será feita pessoalmente, via correio, através de aviso de recebimento, ou por meio de edital publicado na imprensa oficial do município, uma única vez, quando o infrator estiver em local incerto e não sabido.

CAPÍTULO VIII
DAS TAXAS E EMOLUMENTOS

Art. 53. O requerente, ao enquadrar-se nas exigências da presente Lei, deverá recolher as taxas e emolumentos destinados ao custeio dos serviços de inspeção e fiscalização realizados pelo SIM/POA, visando a garantia do controle de qualidade dos produtos comercializados, conforme Lei.

§1.º - Considera-se sujeito passivo das taxas e emolumentos a pessoa física ou jurídica, que for submetida ao regular poder de polícia ou a quem forem prestados os serviços descritos desta Lei.

§2.º - O fato gerador das taxas e seus respectivos valores, bem como os emolumentos dos demais serviços prestados pelo SIM/POA, encontram-se elencados na Lei.

§3.º - O produtor da agricultura familiar com Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP, inscrito no Cadastro de Produtor Rural (CADPRO), ou participante da Fábrica do Produtor, terá redução de 50% (cinquenta por cento), nos valores das taxas e emolumentos, devendo, para tanto, fazer prova de que participa de tais programas.

Art. 54. As receitas decorrentes da aplicação das penas pecuniárias, bem como das taxas remuneratórias por serviços prestados, em decorrência desta Lei serão recolhidas em conta bancária especifica própria do município, devendo reverter para o aprimoramento, aparelhamento, manutenção e outras melhorias da própria atividade de inspeção e fiscalização sanitária e industrial dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. O registro dos estabelecimentos e dos produtos serão expedidos somente depois de cumpridas todas as exigências constantes desta Lei e regulamentos específicos.

Art. 56. As condições e exigências para obtenção do registro de estabelecimento, produtos, transporte, assim como para as respectivas transferências de propriedade e cancelamento, serão fixadas em Decreto regulamentar específico.

Art. 57. A regulamentação do serviço de Inspeção Sanitária, Industrial e Tecnológica, nos estabelecimentos mencionados na presente Lei, será estabelecida por Decreto.

Art. 58. Para a execução das atividades previstas nesta Lei, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Agropecuária, poderá celebrar parcerias e/ou convênios com outros órgãos ou entidades afins, dos setores público ou privado, com o fim de viabilizar, desenvolver ou otimizar as atividades de educação e inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Parágrafo único. Para o cumprimento deste artigo o Poder Executivo estabelecerá, por Decreto Municipal, as normas complementares.

Art. 59. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Agropecuária de Brasilândia do Sul-PR., por intermédio do SIM/POA, durante a ação fiscalizatória, poderá requisitar força policial quando julgar necessário.

Art. 60. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentação da inspeção e fiscalização de outros produtos e alimentos de origem animal, não compreendidos por esta Lei, mediante proposta prévia do SIM/POA.

Art. 61. Na falta ou omissão de regulamento próprio Municipal, aplicam-se subsidiária ou supletivamente, no que couber, as normas Estaduais e Federais afins.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 21 de março de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: GRACIELE MARTINS DE OLIVEIRA, brasileira, maior, Farmacêutica, inscrita no CPF/MF Nº 047.533.679-83, portador Cédula Identidade – RG. Nº 8.045.136-9 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Rua Cristo Rey, Q70, CEP: 87.570.000 – Iporã – Paraná.
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Farmacêutico, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$- 3.451,15 (Três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) + insalubridade.
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2023 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 13 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
GRACIELE MARTINS DE OLIVEIRA
Farmacêutico
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
SIDNEI GONÇALVES DE FREITAS
CPF: 884.818.329 87
TIAGO MARTINS ALVES
CPF: 054.663.379-00

CORIPA

PORTARIA Nº. 015/2023

Institui a Comissão Permanente de Leilão e Avaliação de Bens Móveis do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA e dá outras Providências.
O Presidente do CORIPA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Permanente de Leilão e Avaliação de bens móveis, para, sob a presidencia do primeiro designado, proceder á avaliação de bens móveis e inservíveis à Administração do Consórcio, em leilões que serão realizados oportunamente, nos termos da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO DE SOUZA
RG: nº. 4.686.403-4/SSP-PR
CPF: nº. 648.453.119-68
SECRETÁRIO: LEANDRO MOREIRA DA CRUZ
RG: nº. 6.018.562-0
CPF: nº. 965.278.549-00
MEMBRO: SÉRGIO ROBERTO
RG nº. 7.279.783-3/PR
CPF nº. 019.248.689-62
MEMBRO: IVANDO BATISTA DOS SANTOS
RG: nº. 4.412.976-0/SSP-PR
CPF: nº. 621.691.149-04

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 20 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Presidente

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1934/2023 de 21/03/2023

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 4.700.123,33 (quatro milhões setecentos mil cento e vinte e três reais e trinta e três centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação	
07 SECRETARIA DE URBANISMO	
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.001.15.451.0007.1.199. Impltanção de Iluminsção Pública Completa - LED	
486 - 4.4.90.51.00.00 41608 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200.000,00
07.001.15.451.0007.1.200. Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica	
487 - 4.4.90.51.00.00 41607 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.500.000,00
09 SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO	
09.001 DIVISÃO DE ESPORTES	
09.001.27.812.0010.2.050. Manutenção das Atividades de Esporte	
481 - 3.3.40.93.00.00 31824 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7,95
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0015.2.051. Manutenção das Atividades de Assistencia Social	
483 - 3.3.40.93.00.00 31811 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	115,38
Total Suplementação:	**4.700.123,33**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS	115,38
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS	7,95
Receita: 2.1.1.9.99.01.01.000 Operação de Crédito p/ Pavimentação Asfáltica	3.500.000,00
Receita: 2.1.1.9.99.01.02.000 Operação de Crédito p/ Iluminação Pública	1.200.000,00
Total da Receita:	**4.700.123,33**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 21/03/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 24/2023 de 21/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1934/2023 de 21/03/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.700.123,33 (quatro milhões setecentos mil cento e vinte e três reais e trinta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
07 SECRETARIA DE URBANISMO	
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.001.15.451.0007.1.199. Impltanção de Iluminsção Pública Completa - LED	
486 - 4.4.90.51.00.00 41608 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200.000,00
07.001.15.451.0007.1.200. Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica	
487 - 4.4.90.51.00.00 41607 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.500.000,00
09 SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO	
09.001 DIVISÃO DE ESPORTES	
09.001.27.812.0010.2.050. Manutenção das Atividades de Esporte	
481 - 3.3.40.93.00.00 31824 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7,95
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0015.2.051. Manutenção das Atividades de Assistencia Social	
483 - 3.3.40.93.00.00 31811 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	115,38
Total Suplementação:	**4.700.123,33**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS	115,38
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS	7,95
Receita: 2.1.1.9.99.01.01.000 Operação de Crédito p/ Pavimentação Asfáltica	3.500.000,00
Receita: 2.1.1.9.99.01.02.000 Operação de Crédito p/ Iluminação Pública	1.200.000,00
Total da Receita:	**4.700.123,33**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 21/03/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 23/2023 de 21/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1933/2023 de 21/03/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.337,17 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e sete reais e dezessete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal	
480 - 3.3.40.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	172,57
09 SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO	
09.001 DIVISÃO DE ESPORTES	
09.001.27.812.0010.2.050. Manutenção das Atividades de Esporte	
484 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.426,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.241.0015.1.161. Ampliação do Centro de Idoso	
485 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	14.738,60
Total Suplementação:	**25.337,17**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
02 PODER EXECUTIVO	
02.001 GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.1.002. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
1 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal	
17 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO	172,57
03.001.04.122.0002.2.215. Manutenção da Defesa Cívil	
25 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
27 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.006 DIVISÃO DE CULTURA	
05.006.13.392.0009.2.030. Manutenção do Setor de Cultura	
131 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.164,60
Total Redução:	**25.337,17**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 21/03/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80, e
CONTRATADA: L.S.C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
OBJETO: O objeto deste Pregão Presencial é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviço com fornecimento de material elétrico e mão de obra para manutenção do sistema de iluminação urbana pública em diversas vias do município de Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.
VALOR: ***Ata de Registro Preço é de R$ 266.151,00 (Duzentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais).***
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de março de 2023.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 21 de março de 2023.

EMPRESA: **L.S.C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**
CNPJ: **10.444.001/0001-89**
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 1444, PARQUE DANIELLE
REPRESENTANTE: **LAUDEMIR CAVALARI**
E-MAIL:INSTALOCAOELETRICALSC@HOTMAIL.COM
TEL.: (44)3055-2156

ITENS		DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QUANT	MATERIAL	MÃO DE OBRA	VALOR UNITÁRIO (MAT + MO)	VALOR TOTAL	MARCA
1.1	COMP .001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED POTÊNCIA DE 80 W QUE OBRIGATORIAMENTE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ANEXAS, INCLUSO ACESSÓRIOS E CONECTORES PARA INSTALAÇÃO, INCLUSIVE RETIRADA DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES.	UD	158,00	R$ 1.200,00	R$ 19,50	R$ 1.219,50	R$ 192.681,00	BRIGHTLUX/URBJET0805 II MGRRB
1.2	COMP .002	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO, LIGA DE NOITE (LN), FALHA DESLIGADO (FD) CONFORME ABNT 5123, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CARGADE 1000 W RESISTIDO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220 V E 60 HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 2 KS, INDICE DE PROTEÇÃO IP 65, TOMADA PADRÃO NEMA COM 3 PINOS EM LATÃO COM 3 PINOS EM LATÃO ESTANHADO, FUNCIONAMENTO COM HISTERESE E RETARDO PARA EVITAR ACIONAMENTO POR PICOS DE LUMINOSIDADE TRANSITÓRIOS, COM GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS.	UD	158,00	R$ 38,00	R$ 18,00	R$ 56,00	R$ 8.848,00	DREIK / RPZ 01
1.3	COMP .003	CABO DE COBRE ISOLADO PP-3X1,5MM2 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	790,00	R$ 7,05	R$ 1,30	R$ 8,35	R$ 6.596,50	PW / PP 3x1,5 mm² 500 V
1.4	COMP .004	BRAÇO CURVO COM SAPATA EM AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO 48,3 MM TIPO SAE 1010/1020 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3,00 METROS, INCLUSO ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	UD.	426,00	R$ 158,00	R$ 5,00	R$ 431,00	R$ 68.098,00	HIDROWATTS / BR02 – 3 MTS

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita Srta. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasil, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.278.471/0001-42, com sede à Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 472, Jardim Porto Alegre, CEP 85906-230, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sra. LISANDRA LUCIANA KONZELMANN, brasileira, solteira, comerciante, portadora do CPF/MF Nº 033.094.969-10 e do RG 7.642.333-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Toledo, Estado do Paraná, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 011/2022, conforme segue:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio financeiro do lote 01 item 01, em 20,70%, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, tendo em vista o contido na Lei nº. 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALORES ADITIVADOS:
2.1 Com o reequilíbrio financeiro, o valor total do contrato passa de R$ 191.400,00 (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais) para R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais) considerando o acréscimo de R$ 36.894,83 (trinta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos) referente ao reequilíbrio financeiro, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNI	VALOR UN ADITIVADO (20,70%)
1	Grama em leiva tipo esmeralda, adubada, livre de ervas daninhas, entregue dentro do município de Francisco Alves.	M²	22000	R$ 8,70	R$ 10,50

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 65, § 8 da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Nona da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas na Ata.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar a Ata e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
Francisco Alves-PR, 17 de MARÇO de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA/Contratada
LISANDRA LUCIANA KONZELMANN/Representante
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 077.076.779-57 CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 103, DE 20 DE MARÇO DE 2023
Interrompe licença sem vencimentos concedida a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento do dia 19 de março de 2023,
RESOLVE:
Art. 1o Interromper a partir do dia 20 de março de 2023, a Licença sem vencimentos concedida através da Portaria nº 026, de 31 de janeiro de 2023, a servidora SANDRA DOS SANTOS MENDONÇA, matrícula nº. 90646, portadora da CI/RG n.º 5.739.640-7 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2 o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 20 de março de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 104, DE 20 DE MARÇO DE 2023
Designa servidor efetivo para Responsabilidade Técnica e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Designar a servidora efetiva LARYSSA BRATTI MORALES, matrícula nº 92588, portadora da CI/RG n.º 10.549.572-2 - SSP/PR e CPF/MF n.º 087.193.779-40, para responder pela Responsabilidade Técnica do Diário Oficial e a Divisão de Patrimônio deste município.
Art. 2o Fica concedido a servidora designada no Art. 1º, Gratificação de Função de 30% (trinta) por cento sobre seus vencimentos básicos, de acordo com o Anexo V da Lei Complementar nº 119 de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 13 de março de 2023.
Tapejara, 20 de março de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 102, DE 20 DE MARÇO DE 2023
Interrompe ampliação temporária da jornada de trabalho.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do dia 20 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1o Interromper a Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho, concedida a servidora SANDRA REGINA GREGÓRIO DOS SANTOS BARAVIERA, matrícula n.º 6173, portadora da CI/RG n.º 5.680.944-9 – SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, concedida através da Portaria n.º 088/2023, a partir do dia 08 de março de 2023.
Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 20 de março de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita **Srª. MILENA SILVA ROSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **MERCADO RAIMONDI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.285.494/0001-84, com sede a Avenida Florianópolis, s/nº, Bairro Catarinense, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. EDIPO SAMUEL RAIMONDI DA SILVA,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF Nº 0.62.570.269-70 e do RG 10.187.349-8 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e o aumento das quantidades inicialmente licitados no percentual de 25% dos ITENS, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/20212**, que findaria em 18 de março de 2023, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, findando em 18 de março de 2024.
3.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ADITIVADOS:
3.1 com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do contrato passa de **R$ 66.755,60 (sessenta e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)** para **R$ 83.345,57 (oitenta e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)** considerando o acréscimo de **R$ 16.589,97 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos)** referente ao acréscimo de 25% das quantidades inicialmente licitados, conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	QUANT ADT (25%)	VL. UNIT	VALOR TOTAL ADT	MARCA
1	Alho convencional, produto de origem vegetal não industrializado. Informação nutricional: Cada porção de 100g contém: 140,2 calorias,29,3g de carboidrato, 5,3g de proteína, 0,2g de gordura, 1,1g de fi	KG	30	7	R$ 19,50	R$ 136,50	COMUM
2	- Alface, produto de origem vegetal não industrializado. Para 100g deste produto contém: 1,3g de proteína, 0,2g de lipídios, 2,9g de carboidratos, 1,3mg de ferro, 5mg de sódio, 0,7g de fibras. Produto	KG	80	20	R$ 2,90	R$ 58,00	COMUM
3	Açúcar cristal, produto de origem vegetal industrializado embalagem de 5kg.	PCT	100	25	R$ 17,80	R$ 445,00	DOCE SUCAR
4	Arroz parboilizado, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 5kg	PCT	150	37	R$ 20,90	R$ 773,30	DELLARROZ
5	Amido de milho, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 1kg	KG	30	7	R$ 10,00	R$ 70,00	MAIZENA
6	- Abacaxi, fruta fresca, produto de origem vegetal não industrializado.	KG	100	25	R$ 5,00	R$ 125,00	COMUM
7	Beterraba produto de origem vegetal.	KG	100	25	R$ 3,20	R$ 80,00	COMUM
8	- Batata inglesa produto de origem vegetal.	KG	250	62	R$ 2,80	R$ 173,60	COMUM
9	BISCOITO DE MAISENA 500GR, PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL INDUSTRIALIZADO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: CADA 30G CONTÉM: 132 CALORIAS, 21G DE CARBOIDRATO, 2,8G DE PROTEÍNA, 3,9G DE GORDURAS TOTAIS, 1,8G DE GORDURAS SATURADAS, 0G DE GORDURAS TRNAS, 1,0G FIBRA ALIMENTAR E 95MG DE SÓDIO. OBS: CONTÉM GLÚTEM.	PCT	40	10	R$ 4,95	R$ 49,50	ISABELLA
10	-Banana nanica, produto de origem vegetal não industrializado.	KG	300	75	R$ 3,10	R$ 232,50	COMUM
11	Biscoito água e sal, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de no mínimo kg.- Informação nutricional e composição: Cada 30g (06 unidades) do produto contém 135 calorias, 23g de carboidrato, 2g de proteína, 4g de gorduras totais, sendo 1,2g de gordura saturada 0,9g de gordura trans, 0,8g de fibra alimentar, 250mg de sódio. -Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, açúcar, amido de milho, extrato de malte, fermento biológico, fermento químico. OBS: Contém glúten	PCT	40	10	R$ 9,95	R$ 99,50	ISABELA
12	Carne suína em pedaços, produto de origem animal não industrializado.	KG	300	75	R$ 16,90	R$ 1.267,50	FRIMESA
13	- Carne bovina sem osso de 2ª moída produto origem animal não industrializado.	KG	300	75	R$ 21,90	R$ 1.642,50	AR CARNES
14	Carne bovina sem osso de 2ª, corte em músculo produto origem animal não industrializado.	KG	300	75	R$ 21,90	R$ 1.642,50	AR CARNES
15	Cebola nacional produto de origem vegetal	KG	150	37	R$ 2,49	R$ 92,13	COMUM
16	Cenoura nacional produto de origem vegetal	KG	100	25	R$ 3,29	R$ 82,25	COMUM
17	Colorau produto de origem vegetal industrializado pacote de 500g.	PCT	20	5	R$ 7,19	R$ 35,95	ZAELI
18	- CANJIQUINHA DE MILHO, PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL INDUSTRIALIZADO, PACOTE DE 500G. - INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E COMPOSIÇÃO: CADA PORÇÃO DE PRODUTO CONTÉM 182 CALORIAS, 35G DE CARBOIDRATO, 5,0G DE PROTEÍNA, 2,5G DE GORDURAS TOTAIS, 0G DE GORDURAS TOTAIS, 0G GORDURAS SATURADAS, 0G DE GORDURAS TRANS, 2,7G DE FIBRA ALIMENTAR, 0MG DE SÓDIO. OBS: NÃO CONTÉM GLÚTEM.	PCT	40	10	R$ 3,25	R$ 32,50	ZAELI
19	Coco ralado 100g, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 100g contém: 67 calorias, 13,7g de carboidrato, 0,7g de proteína, 5,4g de gordura total, 5,0g de gordura satur	PCT	50	12	R$ 4,95	R$ 59,40	ZAELI
20	Doce de leite pote de 400gr, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 20g contém: 69 calorias, 12g de carboidrato, 1,4g de protei´na, 1,7g de gordura total, 1,4g de gord	UN	30	7	R$ 4,49	R$ 31,43	FRIMESA
21	Ervilha enlatada lata de 200gr, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 15g contém: 12 calorias, 2g de carboidrato, 1g de proteína, 0g de gordura total, 0g de gordura s	LATA	20	5	R$ 1,80	R$ 9,00	BONARDE
22	- Fubá fino de milho, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.	KG	100	25	R$ 5,40	R$ 135,00	ZAELI
23	- Farinha de mandioca Torrada, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.	UN	30	7	R$ 4,40	R$ 30,80	PINDUCA
24	- Feijão carioca tipo 1, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.	KG	200	50	R$ 6,10	R$ 305,00	ITASA
25	- Farinha de trigo, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 5kg.	KG	150	37	R$ 13,90	R$ 514,30	ANDRÉ
26	Farinha biju pc de 1kg, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 50g contém 180 calorias, 43g de carboidrato, menos que 1g de proteína, 0g de gordura total, 0g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0mg de colesterol, 3,6g de fibra alimentar, 30,5mg de cálcio, 1,6mg de ferro, 0mg de sódio e 24mg de fósforo. OBS: Contém glútem.	KG	80	20	R$ 5,99	R$ 119,80	ZAELI
27	Coxinha da asa de frango, produto animal industrializado, pacote de 1kg.	KG	80	20	R$ 13,40	R$ 268,00	C.VALE
28	Coxa e sobrecoxa de frango, produto animal industrializado, pacote de 1kg.	KG	100	25	R$ 8,90	R$ 222,50	C.VALE
29	Filé de frango congelado, produto animal industrializado, pacote de 1kg.	KG	150	37	R$ 17,90	R$ 662,30	C.VALE
30	- Fermento em pó químico, produto de origem vegetal industrializado,embalagem de 250g.	LATA	100	25	R$ 5,90	R$ 147,50	ROYAL
31	Iogurte integral de pacote de 1 lt sabor salada de frutas, porção 200ml, contém: 171 calorias, 30g de carboidrato, 4,9g de proteína, 3,5g de gorduras totais, 2,8g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 0g de fibras, 87mg de sódio, 220mg de cálcio. Obs: Não contém glúten.Diversos sabores: ameixa, coco, maçã, morango, pêssego, entre outros. Isentos de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, selada com tampa de alumínio, não violada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 01 litro	PCT	100	25	R$ 3,25	R$ 81,25	FRIMESA
32	Iogurte Integral de pacote de 1 lt sabor morango, porção 200 ml, contém: 134 calorias, 25g de carboidrato, 5,8g de proteína, 0,7g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de fibras, 70mg de sódio, 18	PCT	100	25	R$ 3,50	R$ 81,25	FRIMESA
33	Leite em pó pc de 400gr de pacote, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 29g contém: 131 calorias, 15g de carboidrato, 4,3g de proteína, 5,9g de gordura total, 2,0g d	PCT	150	37	R$ 10,50	R$ 388,50	FRIMESA
34	Leite de pacote de 01 litro, embalagem platificada, informação nutricional; cada porção de 200 ml (01 copo) contém 118 calorias, sendo 6% dos valores diários, 8,0g de carboidrato, sendo 3% dos valores diários, 6,8g de proteína, sendo 9% dos valores diários, 8,0g de lactose, 6,8g de gorduras totais, sendo 12% das necessidades diárias, 4,5g de gorduras saturadas, sendo 20% dos valores diários, 0g 37de gorduras trans, 0g de fibras alimentar, 100mg de sódio, sendo4% dos valores diários, 195mg de cálcio, sendo 16% dos valores diários, alérgicos: contem leite, não contém glúten, contem lactose, este produto deve ser mantido resfriado em temperatura 0 7ºC, após aberto consumir em 3 dias	L	200	50	R$ 3,40	R$ 170,00	ITALAC
35	- Laranja, fruta fresca, produto de origem vegetal não industrializado.	KG	150	37	R$ 2,39	R$ 88,43	COMUM
36	Macarrão parafuso pc de 1kg, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 1kg.	PCT	150	37	R$ 2,49	R$ 92,13	LIANE
37	- Macarrão espaguete, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 1kg.	PCT	150	37	R$ 4,90	R$ 181,30	LIANE
38	Mamão, produto de origem vegetal não industrializado.	KG	80	20	R$ 4,50	R$ 90,00	COMUM
39	Milho verde lata de 200g, , produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 130g contém: 107 calorias, 19g de carboidrato, 3,8g de proteína, 1,6g de gordura total,0,5mg de gord	UN	100	25	R$ 2,50	R$ 62,50	BONARDE
40	- Maçã, produto de origem vegetal não industrializado.	KG	300	75	R$ 4,25	R$ 318,75	COMUM
41	Óleo de soja produto de origem vegetal industrializado, embalagem lata de 900ml. Informação nutricional e coposição: Cada 13ml do produto contém 104 calorias, 0g de carboidrato, 0g de proteína, 11,5g	LATA	300	75	R$ 7,80	R$ 585,00	SUAVIT
42	Dúzia de Ovos tipo médio vermelho classe A, produto de origem animal industrializado. Informação nutricional e composição: Cada unidade (50g) do produto contém 74 calorias, 0,6g de carboidrato, 6,3g de proteína, 5,0g de gorduras totais, 1,6g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 0g de fibra alimentar, 63mg de sódio. OBS: Não contém glúten.Ovo branco, fresco, isento de sujidades, rachaduras, fungos. Tamanho médio, peso mínimo de cada unidade 50 gramas. Acondicionados em embalagens apropriadas (pente com capacidade para quarenta e oito unidades ou caixa para uma dúzia). Procedente de galinhas sadias	DÚZIA	150	37	R$ 6,70	R$ 247,90	COAVE
43	- Polvilho doce, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 500g..	PCT	100	25	R$ 3,25	R$ 81,25	PRATA
44	Polvilho azedo, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 500g.	PCT	100	25	R$ 3,75	R$ 93,75	PRATA
45	Melancia, produto de origem vegetal não industrializado. Informação nutricional e composição:Cada 100g do produto contém 0,5g de proteína, 0,1g de lipídios, 0,2mg de ferro, 1mg de sódio, 0,2g de fibras. OBS: Não contém glútem.	KG	150	37	R$ 2,25	R$ 83,25	COMUM
46	Repolho nacional, produto de origem vegetal não industrializado.	KG	100	25	R$ 2,70	R$ 67,50	COMUM
47	Sal refinado, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 1kg.	UN	80	20	R$ 1,69	R$ 33,80	MOC
48	- Tomate nacional, produto de origem vegetal, não industrializado.	KG	200	50	R$ 5,95	R$ 297,50	COMUM
49	- Vinagre, produto de origem vegetal, industrializado, embalagem de 750ml.	UN	100	25	R$ 2,25	R$ 56,25	CHEMIM
50	- Uva, produto de origem vegetal, não industrializado. Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 0,6g de proteínas, 0,7g de lipídios, 16,7g de carboidratos, 0,9mg de ferro, 11mg	KG	40	10	R$ 6,95	R$ 69,50	NIAGRA
51	Creme de leite	UN	40	10	R$ 2,95	R$ 29,50	FRIMESA
52	Pão de forma pacote de 500g.Produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento.Biológico, água, sal, gordura. O pão dever ser cortado na vertical (sentido de comprimento) e embalado individualmente. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermento e de fumaça	PCT	300	75	R$ 6,00	R$ 450,00	COMUM
53	Linguiça toscanaProduto de origem animal industrializado, embalagem com 1kg. Informação Nutricional: Cada 50g do produto (01 unidade), contém: 112 calorias, 2g de carboidrato, 8g de proteína, 8g de gorduras totais, gorduras saturadas, og de gordura trans, 0g de fibra alimentar, 649mg de sódio. Ingredientes: Carne mecanicamente separada de aves, pele suína, gordura suína, pele de aves, miúdos suínos, carne suína, carne aves, água, proteína isolada, proteína texturizada soja, (amido máx 2%). OBS: Contém glúten	KG	100	25	R$ 14,95	R$ 373,75	FRIMESA
54	Aipim (mandioca), produto de origem vegetal, sem casca, não industrializado. Informação nutricional: cada 100g do produto contém: 160 calorias, 38g de carboidrato, 1,3g de proteína, 0,2g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 1,8g de fibra alimentar, 14g de sódio. OBS.: não contém glúten	KG	200	50	R$ 4,20	R$ 210,00	COMUM
55	Banana maçã cada 100g contém,2,2g de proteína, 0,2g de lipídios, 26,6g de carboidrato, 25mg de Cálcio, 1,4mg de ferro, 126mmg de Vitamina A, 28mg de Vitamina C. Obs: Não contém glúten. Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo	KG	100	25	R$ 4,65	R$ 116,25	COMUM
56	Batata doce cada 100g contém 2,3mg de proteína, 0,3g de lipídios, 28,6g de carboidrato, 31mg de Cálcio, 1,0mg de ferro, 300mmg de Vitamina A, 31 mg de Vitamina C. OBs: Não contém glúten. Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo	KG	100	25	R$ 3,69	R$ 92,25	COMUM
57	Couve manteiga, cada 100g contém 3,6g de proteína, 0,7g de lipídio 7,2g de carboidrato, 203mg de Cálcio, 1,0mg de ferro, 650mmg de Vitamina A, 92mg de Vitamina C.OBs: Não contém glúten. Couve folha em maços de 400g - de 1ª qualidade, fresco, apresentando tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e compacto, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente	KG	80	20	R$ 2,99	R$ 59,80	COMUM
58	Abóbrinha verde, cada 100g contém 1,0g e proteína, 0,2g de lipídio, 5,5g de carboidrato, 19mg de Cálcio, 0,6mg de ferro, 5mmg de Vitamina A, 19 mg de Vitamina C. OBs: Não contém glúten. Casca coriácea, coloração esverdeada, com as paredes espessas e tenra, sem partes estragadas	KG	100	25	R$ 1,95	R$ 48,75	COMUM
59	Presunto, cada porção de 2 fatias 40g contém 36calorias 2% do valor calórico, 0g de carboidrato, 7,4g de proteína 10% dos valores diários, 0,6g de gorduras totais sendo 1% dos valores diários, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 0g de fibra alimentar, 390mg de sódio sendo 16% dos valores diários	KG	100	25	R$ 19,95	R$ 498,75	FRIMESA
60	Pepino caipira, cada 100g contém 0,7g de proteína,0,1g de lipídio,3,4g de carboidrato, 0,4g de fibra alimentar, 16mg de cálcio, 0,6mg de ferro, 2mmg, de Vitamina A, 14mg de Vitamina C. Tamanho médio, fresco, coloração verde-escuro podendo apresentar partes mais claras. Tenro, sem partes amassadas e apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo	KG	100	25	R$ 2,95	R$ 73,75	COMUM
61	Manteiga com sal. Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Potes de 500g	UN	50	12	R$ 7,25	R$ 87,00	DELICIA
62	Farinha de mandioca crú, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg. - Informação nutricional e composição: Cada 50g do produto (1/2 xícara) contém 170 calorias, 44g de carboidrato, 0,6g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 3,3g de fibra alimentar, 6,2mg de sódio. OBS: Não contém glúten. Farinha de mandioca torrada. Textura seca, fina, classe branca. Embalagem de papel kraft branco, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	UN	50	12	R$ 4,25	R$ 51,00	AMAFIL
63	Aveia em flocos - embalagem deverá ser de material plástico transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto até o momento de consumo. Pacote contendo 500g	PCT	80	20	R$ 5,10	R$ 102,00	QUAKER
64	Azeite de oliva extravirgem, refinado, acidez máxima de 0,5%, frasco contendo 500ml no minimo, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	UN	30	7	R$ 11,80	R$ 82,60	BORGES
65	Chuchu - tamanho médio, limpo e uniforme, com polpa intacta, coloração, sem brotos, rachaduras, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade	KG	100	25	R$ 1,99	R$ 49,75	COMUM
66	Fígado bovino em tiras/iscas - carne em tiras/iscas de aproximadamente 2x4cm de fígado bovino congelada preferencialmente pelo processo de (Congelamento Individual Rápido) IQF. Produto cárneo extralimpo, sem aparas, sem osso, sem nervos, tendões, proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. Obtido a partir do processamento em iscas/tiras de fígado bovino seguido de congelamento a -18ºC. O produto deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico para condições higiênicas sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/ industrializadores de alimentos. Poderá apresentar um índice de até 10% de gordura e não poderá conter aditivos. Embalado em sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, termossoldado, transparente, embalados, em pacotes com peso padronizado de até 1 Kg. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente	KG	100	25	R$ 13,80	R$ 345,00	COMUM
67	Filé de peixe de Tilápia, corte em V - sem couro, totalmente isento de espinha, limpo, congelado e embalado em pacotes de 1kg, com no máximo 6% de degelo. Devendo constar na embalagem rotulagem oficial, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. Rótulo constando identificação do produto e empresa, peso, data de fabricação, prazo de validade e n° do registro no SIM, SIP ou SIF. O transporte deverá ser feito obedecendo às especificações do fabricante quanto à temperatura não superior à -12º C no momento da entrega e com prazo de validade mínima de 4 meses a contar da entrega	KG	100	25	R$ 26,90	R$ 672,50	C.VALE
68	Leite de coco, vidro de 200ml: com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, quantidade, número de lote e prazo de validade	UN	50	12	R$ 3,50	R$ 42,00	SOCOCO
69	Nata pasteurizada, embalagem de 240g - Fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, n° de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima de 15 dias a contar a partir da data de entrega	UN	50	12	R$ 7,25	R$ 87,00	FRIMESA
70	Queijo tipo muçarela, fatiado, inspecionado - deve ser fatiado uniforme, interfolhado, embalado a vácuo, apresentando cheiro, aspecto e gosto característico. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica com máximo 500g, contendo no rótulo informações nutricionais, data de fabricação e validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA	KG	50	12	R$ 33,25	R$ 399,00	FRIMESA
VALOR TOTAL ADITIVADO						**R$ 16.589,97**	

4.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Décima Quarta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022**.
5.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.

Francisco Alves, 17 de março de 2023.

MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

MERCADO RAIMONDI LTDA/CONTRATADA
EDIPO SAMUEL RAIMONDI DA SILVA/Representante

Testemunhas:

DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 077.076.779-57 CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 032/2023
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a contratação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Municipal regido pelo Edital de nº 001/2023 e Lei Municipal nº 1.159 de 05 de agosto de 2022 2022 e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo Municipal – Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 012/2023 de 23 de Fevereiro de 2023, e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, por prazo determinado de 12 meses contados do início das funções, respeitando a ordem rigorosa de classificação os candidatos abaixo relacionados, no regime CLT de trabalho, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Municipal nº 1.159 de 05 de agosto de 2022 Lei Orgânica do Município de Francisco Alves. Edital de convocação nº 002/2023 – Convocação nº 001/2023.

Cod	Nome	CPF	Cargo	Clas.	Início das funções
640956	Graciele Martins de Oliveira Romano	047.533.679-83	Farmacêutica	1	13/03/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 13/03/2023.
Francisco Alves, em 16 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.478.133/0001-70, com sede na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, Centro, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA, no uso de suas prerrogativas legais, torna público o Edital de Chamada Pública para Credenciamento de pessoa jurídica da área cultural e artística, visando a contratação de empresas para prestação de serviços de oficinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Os interessados em credenciar-se, deverão apresentar a documentação para habilitação no período de 08h00m do dia 22/03/2023 até às 11h00m do dia 31/03/2023, no Setor de Compras e Licitações do Município de Pérola, sito à Avenida Pérola Byington nº 1800, centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado ou pelo telefone (44) 3636-8300, no horário das 08h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min. Os interessados que não conseguirem encaminhar sua documentação até às 11h00m do dia 31/03/2023 ainda poderão fazê-lo até o dia 31/12/2023, sendo estes, contratados conforme a demanda.
O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico http://www.perola.pr.gov.br no link Processos Licitatórios.
Pérola/PR., 21 de março de 2023.
MARIA SONIA CELINI
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samaemariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE CNPJ 74.015.611/0001-40
CONTRATADA: ELSON BRAGUIM JUNIOR – ME, 27.579.634/0001-05 – Matriz
OBJETO: Painel de comando elétrico montado com partida Compensadora Automático para um motor trifásico de 30 cv em 220V 60HZ, bomba de recalque da Estação Elevatório de Esgoto, com os seguintes componentes: 01 Contator CWM95.22, Contator CWM80.22, 01 Contator LC1E40.11, Relé Térmico RW17.1D de 90 a 120A, Relé de fase, 01 Rele Temporizador, 01 Voltímetro Analógico 96x96 de 0 a 300V, 01 Amperímetro analógico 96x96/5A, Autotransformador de partida trifásico 30 CV/220V 10P/H,03 Bases Tipo NH00 de 125ª, bem como também do serviço de mão-de-obra para instalação de painel de comando na Estação Elevatória, localizado na Rua Amapá.
VALOR GLOBAL: R$ 12.840,00 (Doze mil oitocentos e quarenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.66/93 e suas alterações
Mariluz, 21 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 31/2023
Altera a redação do Ato de Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade concedida mediante Decreto nº. 098/2018 de 28 de setembro de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:
SÚMULA – Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à Servidora Pública Sra. CLAUDETE APARECIDA BRUNALDI SOARES, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade à Servidora Pública Sra. CLAUDETE APARECIDA BRUNALDI SOARES, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.472.642-6 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, categoria comum, calculada pela média aritmética simples, com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, conforme disposto pelo Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal, no montante de R$ 818,16 (oitocentos e dezoito reais e dezesseis reais) os quais ficam abaixo do salário mínimo vigente no país que por força do Art. 7º. VII da Constituição Federal c/c Art. 131 da Lei Municipal nº. 1.005/2005, haverá complementação mensal enquanto sua atualização não atingir o valor do salário mínimo vigente no país de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) a serem pagos à servidora via depósito bancário em conta pessoal, a partir da data de protocolo do seu pedido em 04 de setembro de 2018.
Parágrafo Único. Por força dos Acórdãos nº. 1.223/2006 e 1.491/2006, no período de 04 de setembro de 2018 à 03 de novembro de 2018, a Servidora perceberá seus proventos do erário público municipal e a partir de 04 de novembro de 2018 pelo Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná (SERVIPREV).
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário, em especial os Decretos que trataram da respectiva pauta: Decreto nº. 093 de 19 de setembro de 2018; Decreto 098 de 28 de setembro de 2018; Decreto 54 de 26 de maio de 2021; Decreto 08 de 08 de fevereiro de 2022, e Decreto 95/2022 de 29 de setembro de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 21 de março de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 007/2023
Seleção Pública para Assistentes de Alfabetização voluntários nas turmas do 1° e 2° ano do Ensino Fundamental nas escolas da Rede Municipal de Ensino.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
do Município de FRANCISCO ALVES, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento a quem interessar que:
Considerando, que os Assistentes de Alfabetização classificados nos Edital nº 001/2023, foram apenas dois, e ainda houve a desistência de uma vaga,
Considerando, a necessidade de Assistente de Alfabetação para dar continuidade ao Projeto Tempo de Aprender, sendo necessário a abertura de um novo edital,
TORNA PÚBLICO:
Que estão abertas as inscrições para a Seleção Pública para Assistente de Alfabetização Voluntário referente ao Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria / MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para estudantes que concluíram o ensino médio e maior de 18 anos, pedagogos e graduandos dos cursos de pedagogia e/ou cursos de licenciatura na área de educação em universidades públicas e/ou privadas.
1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1O ingresso voluntário do Assistente de Alfabetização se justifica quando há a necessidade de fortalecer e apoiar as escolas da Rede Municipal de Ensino por meio do Programa Tempo de Aprender, no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas de primeiro e segundo anos do ensino fundamental (Portaria/ MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020).
1.2Este Processo trata da seleção de candidatos em regime de designação temporária / voluntário / colaborador para o cargo de Assistente de Alfabetização com atuação nas escolas de educação básica da rede municipal.
1.3 Os candidatos aprovados serão chamados pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a ordem classificatória e as necessidades das unidades escolares.
1.4O Processo de Seleção será executado pelos membros da comissão de execução e acompanhamento do edital de chamamento público para Assistente de Alfabetização;
1.5 O Programa Tempo de Aprender compreende o período de 8 (oito) meses, obrigatoriamente;
1.6 A Secretaria Municipal de Educação, dará ampla divulgação ao edital de seleção Pública, por meio de afixação no mural das próprias, das unidades escolares, do site da Prefeitura Municipal de Francisco Alves/Pr e redes sociais.
1.7 É de responsabilidade do candidato, o acompanhamento das fases do processo através dos canais de publicidade mencionados no item 1.6 deste Edital.
2 - DAS INSCRIÇÕES
2.1 O candidato interessado deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Joaquim Luiz de Souza/ s/,nº, CEP: 87.570–000 Francisco Alves/PR, no período de 22 à 27 de março do ano 2023, das 09h às 11h e das 14h às 16h, para efetuar sua inscrição.
2.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar em envelope lacrado e identificado com nome completo e RG (na parte externa) as seguintes documentações:
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, com cópias de documentos comprobatórios;
b)Currículo e respectivos comprovantes de cursos e/ou experiência profissional na área requisitada;
c)Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF) e comprovante de residência;
d)Certidão de Antecedentes Civis e Criminais.
3 - DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
3.1 Os Assistentes de Alfabetização serão classificados pela Comissão de Execução e Acompanhamento do edital de chamamento público para Assistente de Alfabetização, dentre os candidatos que reúnam as seguintes características:
3.1.1 Ter certificado de conclusão do curso de ensino médio, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação; graduando em Pedagogia (devidamente declarado via documento oficial expedido pela instituição) ou graduado em Pedagogia com certidão e/ou diploma expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, e/ou curso de Licenciatura na área de Educação.
3.1.2 Ter disponibilidade para participar de capacitações e formações continuadas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
3.2 Na ausência de candidatos que atendam aos requisitos previstos no item 3.1.1, a Secretaria de Educação deverá promover a seleção mediante análise de currículo dentre os candidatos que preencham, no mínimo, o seguinte requisito:
3.2.1 Ter concluído o Ensino Médio.
3.3 Os documentos descritos no item 2.2 deste Edital, deverão ser entregues a Comissão de Execução e Acompanhamento do edital de chamamento público para assistente de alfabetização em envelope lacrado e identificado conforme item.
4 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
4.1 Todo processo consiste em análise de documentos comprobatórios e de avaliação sobre experiência de atuação na área de alfabetização;
4.2 A pontuação será de acordo com o Anexo I deste Edital;
4.3 O não atendimento dos requisitos expostos no item 3.1 deste Edital elimina o candidato;
4.4 A lista dos candidatos classificados será divulgada na sede da Secretaria de Educação do município de Francisco Alves – Paraná, no dia 28/03/2023, a partir das 14h00min, conforme pontuação declarada pelo candidato no ato de inscrição;
4.5 Nos casos de empate na classificação, terá preferência para fins de desempate, o candidato que:
I – obtiver maior pontuação por tempo de experiência, conforme Anexo I;
II – obtiver maior pontuação em formação acadêmica conforme Anexo I;
III – tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
4.6 O resultado final será publicado no dia 29/03/2023 a partir das 16h, por meio de afixação no mural da Secretaria Municipal de Educação e site da Prefeitura Municipal de Francisco Alves – Pr.
5- DAS VAGAS, PAGAMENTO PARA O VOLUNTARIO (A) E CARGA HORÁRIA
5.1 Os recursos, as vagas por turma e carga horária do assistente de alfabetização dispostas neste edital terão como base a Portaria Mec nº 280/2020 de 19 de fevereiro de 2020 e demais legislação pertinente a matéria.
CargoVagasCarga Horária MínimaRecursos para o Assistente de Alfabetização/
voluntario
Assistente de Alfabetização Voluntário 1 5h R$ 150,00
5.2 Os recursos destinados aos candidatos aprovados será efetivada através do Programa Tempo de Aprender no valor exposto na tabela do item 5.1, que será creditada via MEC às Unidades Executoras UEx, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, conforme Portaria nº 280 de 19 de fevereiro de 2020;
5.2.1 As vagas disponíveis são paras as instituições de Ensino, citadas abaixo:
- Escola Municipal Professor Julio Levino Rodrigues, com 06 turmas do 1 ° ano e 4 turmas no 2° ano;
- Escola municipal do Campo Dionísio Pedrini, 1 (uma) turma de 1° ano e 1(uma) turma de 2° ano.
6. DAS ATRIBUIÇÕES
6.1 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
6.2 Desenvolver as competências e habilidades dos estudantes do 1º e 2º anos, a partir de metodologias adequadas, previamente planejadas juntamente com o professor titular da turma;
6.3 Acompanhar o desenvolvimento escolar dos estudantes;
6.4 Ser responsável, pontual e assíduo para com suas obrigações junto ao Programa;
6.5 Elaborar relatórios mensais ao Coordenador da Escola do Programa Tempo de Aprender.
7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 A inscrição do interessado implica no conhecimento e na aceitação dos dispositivos deste Edital;
7.2 O candidato deve encaminhar a ficha de inscrição e documentos comprobatórios à Secretaria Municipal de Educação no ato da inscrição, para homologação, seleção e classificação;
7.3 Os candidatos que prestarem declaração falsa no ato da inscrição ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados no processo seletivo;
7.4 O Assistente de Alfabetização poderá ser substituído nos seguintes casos:
I.I - Deixar de cumprir suas atribuições, de acordo com decisão fundamentada da Administração Pública;
II.- Ser avaliado insatisfatoriamente pelo dirigente escolar, coordenadores pedagógicos, professores ou Coordenador Local do Programa Tempo de Aprender;
III.- Por solicitação fundamentada do próprio participante.
7.5Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo;
7.6Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, 20 de março de 2023.
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
Secretária Municipal de Educação
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A
SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
Ficha de Inscrição
1. Dados Pessoais
Nome completo (igual ao CPF): Data de nascimento:
Nome da Mãe:
Endereço:
Bairro: Complemento:
Cidade: Estado: CEP:
Nacionalidade: Naturalidade: Estado Civil:
E-mail: Telefone (s):
2. Documentos Pessoais
CPF: RG: Data de expedição:
Documentação Comprobatória e Tabela de PontuaçãoQuantidade
Graduação em Pedagogia4 pontos
Acadêmico em Pedagogia3 pontos
Ensino médio
1 pontos
Experiência profissional comprovada na área de alfabetização (até três anos)
1 ponto por ano de exercício
Francisco Alves-PR, ____de _____de 2023.
____
Assinatura do candidato no ato da inscrição
ANEXO II
CRONOGRAMA DE SELEÇÃO PÚBLICA – EDITAL N.º 001/2023
EVENTO
DATA
Inscrições na Secretaria Municipal de Educação
22/03/2023 à 27/03/2023
Divulgação dos candidatos classificados para o seletivo
29/03//2023
Resultado Final
28/03/2023 a partir das 13h30min
Início das atividades
30 DE MARÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2023
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 002, de 03 de janeiro de 2023, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 022/2023, visando à, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALONGAMENTO DE CHASSIS, ALONGAMENTO DE CARDAN E INSTALAÇÃO DO PRANCHA NO CAMINHÃO "BEB 0H53 DO SETOR RODOVIARIO DO MUNICIPIO DE TAPEJARA/PR., conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 03 de abril de 2023, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, Decreto nº 104/2020 tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR,21 de março 2023. Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 179/2022
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: 4S CONSTRUÇOES LTDA.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 003/2022
OBJETO: Por força da execução dos serviços adicionais ora pactuados, a CONTRATANTE pagará em favor da CONTRATADA o valor total de R$-50.191,12 (cinquenta mil, cento e noventa e um reais e doze centavos), pagos mediante a emissão do Laudo de Medição expedido pelo Departamento de Engenharia e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, referente à execução da ampliação de uma secretaria em alvenaria, para atender as necessidades da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$-50.191,12 (cinquenta mil, cento e noventa e um reais e doze centavos)
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 21 de março de 2023.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CENTROS INFANTIS MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ.
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 16/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: GM MACANEIRO E CIA LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-18.774,30 (dezoito mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 21 de março de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 102
DE 21 DE MARÇO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), ao Servidor Municipal JEINE VALDERIO CHIQUETTI, matrícula n° 574, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
21/03/202305:00h/16:00h Maringá/PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no Ambulatório de especialidades.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 21 de março de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105
DE 21 DE MARÇO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$- 200,00 (duzentos reais) ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
23/03/2023 05:00h/16:00h
Maringá/Arapongas-PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no Honpar e na Clínica Otorrino.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 21 de março de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103
DE 21 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal ROBSON FLORENÇO SILVA, matrícula n° 572, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
21/03/2023 08:30h/19:00h Cascavel/PR
Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital Uopecan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR 21 de março de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104
DE 21 DE MARÇO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
23/03/2023 05:30h/16:30h Cascavel/PR
Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Nuclevel.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 21 de março de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 8/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 16 de março de 2023.

Fornecedor: INFOPEL - INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 47.368.855/0001-33

LOTE 1
Valor Total do Lote: 17.485,20 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FONTE ALIMENTAÇÃO ATX 200W 110/220V		UND	50	R$ 89,90	4.495,00
2	MEMORIA DDR4GB 1333/1600		UND	20	R$ 199,90	3.998,00
3	PLACA DE REDE PCI 10/100		UND	25	R$ 59,90	1.497,50
4	PLACA MDE REDE MINI PCI 10/100/1000		UND	25	R$ 99,90	2.497,50
5	SSD 240GB SATA III		UND	18	R$ 249,90	4.498,20
6	BATERIA CMOS CR 2032		UND	100	R$ 4,99	499,00

Valor Total Homologado - R$ 17.485,20 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 21 de março de 2023

____

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2023
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 003 de 03 de janeiro de 2023, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 023/2023, visando à AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA ATENDER ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS. conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 04 de abril de 2023, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 21 de março de 2023. Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 179/2022
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: 4S CONSTRUÇOES LTDA.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 003/2022.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de obra, do Contrato Administrativo nº 179/2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias, a partir de 15/03/2023 a 13/06/2023.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 15 de março de 2023.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00087/2023)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Tapejara/PR	**CNPJ:**	76.247.345/0001-06
Endereço:	Avenida Presidente Tancredo de Almeida		
Bairro:	Centro	**CEP:**	87430-000
Telefone:	(044) 3677-1222	**Fax:**	
E-mail:	gabinete@tapejara.pr.gov.br		
Representante	RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE		
CPF:	053.202.019-74		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	gabinete@tapejara.pr.gov.br	**Data início da**	01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência do Municipio de Tapejara	**CNPJ:**	04.026.123/0001-52
Endereço:	Rua Antonio Shimidt Villela		
Bairro:	Centro	**CEP:**	87430-000
Telefone:	443677-1222	**Fax:**	
E-mail:	previdencia@tapejara.pr.gov.br		
Representante	RONEI JACYR FAXINA		
CPF:	062.535.659-40		
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	
E-mail:	previdencia@tapejara.pr.gov.br	**Data início da**	01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 2344/2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência do Municipio de Tapejara é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Tapejara da quantia de R$ 1.281.226,65 (hum milhão e duzentos e oitenta e um mil e duzentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), correspondentes aos valores de Suspensão - Portaria 14.816/2020 devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 04/2020 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Tapejara confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 1.281.226,65 (hum milhão e duzentos e oitenta e um mil e duzentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), será pago em 41 (quarenta e uma) parcelas mensais e sucessivas de R$ 31.249,43 (trinta e um mil e duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 31.249,43 (trinta e um mil e duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos), vencerá em 10/04/2023 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° 2344/2022.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da

consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Tapejara - PR / 20/03/2023

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
05320201974	RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 20/03/2023
06253565940	RONEI JACYR FAXINA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 20/03/2023
92839754991	ANGELA LUCI BARBOSA SERRA RODRIGUES	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 20/03/2023
87460300934	SIMONE MARCIA FRANCO SETTE PONCHIELLI	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 21/03/2023

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 21/03/2023 09:51:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=643949&crc=9C11859C,
informando o código verificador: 643949 e código CRC: 9C11859C.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
REPLUBLIDADO PARA CORREÇÃO
EDITAL Nº 001, DE 20 DE MARÇO DE 2023
Convoca candidato aprovado em Concurso Público do SAMAE, instituído pelo Edital de Concurso nº. 001/2020
A DIRETORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;
RESOLVE:
Convocar candidato aprovado em Concurso Público do SAMAE, instituído pelo Edital de Concurso nº 001/2020, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 08 de 14 de dezembro de 2020, conforme quadro abaixo:
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
N. INSC. N O M E CLASSIF.
124508 DAELLEN DA SILVA MAGIERSKI 2º
O candidato acima convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos do SAMAE, cito a Rua Prefeito Carlito Shimdt Villela, nº 376, entre o dia 21 de março a 05 de abril de 2023, em dia útil e em horário de expediente, das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs, munido dos seguintes documentos (original e cópia):
a) Carteira de Identidade – RG;
b) Cartão do CPF/MF;
c) Uma foto 3x4 (de frente);
d) Atestado de sanidade física e mental (exame admissional com médico trabalhista);
e) Declaração do candidato com assinatura reconhecida em cartório informando se está apto físico e mentalmente para o exercício do cargo;
f) Carteira de Trabalho e cartão do PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i) Certidão Cível e Criminal do Estado;
j) Certidão Cível e Criminal da União;
k) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
l) Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
m) Certificado Militar (para sexo masculino);
n) Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
o) Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
p) Carteira do Conselho de Classe;
q) Declaração de bens móveis e imóveis do candidato;
r) Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
s) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
t) Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;
u) Comprovante do nº da conta bancária – Banco do Brasil – Agência de Tapejara-PR.
O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não apresentar todos os documentos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 08, de 14 de dezembro de 2020.
Tapejara, em 20 de março de 2023.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE TRABALHO – POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
LEI N.º 1965/2018 - EDITAL N. 009/2022 – CONTRATO N. 004/2023
INÍCIO: 20/03/2023
TÉRMINO: 18/12/2023
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO, QUE ENTRE SI, FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, E, DE OUTRO LADO, A SRª. PRECILA BORGES DA SILVA, COMO ABAIXO SE DECLARA:
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho por PRAZO DETERMINADO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, portador da CI/RG n.º 8.533.720-3 – SSP/PR, e do CPF/MF nº 053.202.019-74, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Chácara Três Marias – Lote 4, Estrada João Ceccon, nesta cidade de Tapejara/Pr., e PRECILA BORGES DA SILVA, brasileira, solteira, Professora, portadora da CI/RG nº 10.555.735-3 – SSP/PR, e CTPS nº 0962562 Série 003-0 - PR, residente e domiciliada na Rua Piauí n.º 1451, no município de Tapejara/Pr, adiante denominado EMPREGADO, fica justo e contratado o seguinte:
1) – O empregado prestará serviços para o MUNICÍPIO DE TAPEJARA, na função de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil (20 horas), obrigando-se assim, a fazer os serviços, atividades e atribuições do Magistério referente ao emprego de Professor de Ensino Fundamental, conforme o anexo I, do Edital n. 009/2022 – com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, bem como o que vier a ser objeto de cartas, avisos, atos ou ordens da administração, dentro da natureza do seu cargo;
2) – O empregado receberá pontualmente o seu salário até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, no valor bruto de R$ 1.922,67 (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos) mensais;
3) – O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, descontará da remuneração do empregado, não só o que já é de Lei, Contrato Coletivo, ou por eles determinado, bem como os decorrentes de dolo, imprudência, imperícia ou negligência;
4) – A carga horária do empregado será de 20 (vinte) horas semanal, no seguinte período: das 07h30m às 11h30m, podendo ser alterado de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, respeitando-se o Descanso Semanal Remunerado.
5) – Os acréscimos e reajustes salariais serão determinados pela administração, de acordo com o ato correspondente;
6) – O presente contrato tem vigência com início em 20/03/2023 e término em 18/12/2023, de acordo com o Edital nº 009/2019, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, na Escola Municipal Ulysses da Silveira Guimarães - EIEF, em substituição ao Professor Danilo Antônio Barbi, matrícula n.º 16373, que encontra-se em Licença sem vencimentos para tratar de Assuntos particulares, podendo ser prorrogado se necessário a critério da administração;
7) – Ao fim do presente contrato, o mesmo será automaticamente rescindido, independente de qualquer aviso ou interpelação judicial, bem como, se ocorrer alguma das hipóteses capituladas nos arts.482 e 483, da CLT.
8) - Os encargos do presente contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Município – FUNDEB.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, diante de 2 (duas) testemunhas, a tudo presentes.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal
PRECILA BORGES DA SILVA
Empregado
TESTEMUNHAS:

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ
EDITAL N° 004/2023 – PMI
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
O Prefeito municipal de Ivaté, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo o contido no Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo de Estagiários.
RESOLVE:
Art. 1º. Homologar o resultado final do PSS – Processo Seletivo Simplificado de Estagiários, do município de Ivaté – PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Graduando Ensino Superior

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSO	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	Guilherme José Desani	Enfermagem	078.698.239-02	10/12/2000	70
2º	Heloísa da Silva Corrêa	Enfermagem	129.074.579-00	18/03/2005	69
3º	Ana Luiza da Silva	Farmácia	095.008.349.00	13/07/2005	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Graduando Ensino Superior

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSO	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	Karen de Souza Ferreira	Agronomia	134.557.579-36	30/07/2005	90

Cursando Ensino Médio, Profissional e Especial

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSO	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	Eduardo Sgaravato Costa	Ensino Médio	078.899.489-13	30/05/2007	70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Graduando Ensino Superior

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSO	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	Gabriela Fernandes da Silva	Psicologia	033.947.121-21	04/06/2003	67
2º	Larissa Pietrangelo Felito	Serviço Social	091.678.109.77	28/12/1993	66

ADMINISTRATIVO
Graduando Ensino Superior

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSO	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	Amanda de Souza Albino	Direito	091.880.249.03	01/07/1994	95
2º	Murilo César Calin Coiado	Gestão de Recursos Humanos	109.228.249-16	19/08/2000	80
3º	Ana Clara Miranda Pegoraro	Administração	134.291.129-66	30/09/2003	75
4º	Guilherme Pegoraro da Silva	Administração	058.962.131-90	27/09/2000	69
5º	Kemilly Witória da Silva Machado	Administração	084.238.439-12	11/11/2005	65

Cursando Ensino Médio, Profissional e Especial

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSO	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	Maria Fernanda Zappa Blanco da Luz	Técnico Secretariado	107.628.794-83	19/10/1998	70
2º	Audrey Duarte Silva	Ensino Médio	395.020.638-80	04/06/2006	70
3º	João Antônio Fernandes da Silva	Ensino Médio	141.355.149-10	12/10/2006	65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cursando Pós-Graduação

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSO	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	Leandro Marins de Brito	Educação Especial	389.425.578-13	15/10/1991	75
2º	Daniela da Silva de Souza	Atendimento Educacional Especializado e Educação Especial	453.722.598-09	06/07/1996	75

Graduando Ensino Superior

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSO	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	Ivaldete Aparecida de Silbia	Artes Visuais	072.064.419-47	03/03/1983	80
2º	Maéli de Oliveira Beretta	Pedagogia	094.092.199-57	15/04/1994	80
3º	Francielli Lucena Araujo das Virgens	Pedagogia	121.744.219-76	10/01/1998	80
4º	Keila Silva Batista	Educação Física	117.029.979-28	02/06/1999	70
5º	Renata da Silva Cruz	Pedagogia	072.687.089-71	05/07/1989	65
6º	Mirela Aparecida da Silva Lima	Pedagogia	105.649.689-43	31/05/2004	65
7º	Raquel Mariano da Silva	Educação Física	120.798.039-05	09/06/2005	65
8º	Fernanda Aparecida Berto	Pedagogia	074.639.709-73	27/10/1986	60
9º	Gabriela Aparecida da Cruz Silva	Pedagogia	137.619.239-02	04/12/2004	60
10º	Edna Marli Pichitelle	Pedagogia	004.966.609-69	20/06/1961	59

Ivaté, 21 de março de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 25/2023 de 21/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1935/2023 de 21/03/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.899,91 (cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09 SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO	
09.001 DIVISÃO DE ESPORTES	
09.001.27.812.0010.2.050. Manutenção das Atividades de Esporte	
427 - 3.3.40.93.00.00 33824 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,05
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0015.2.051. Manutenção das Atividades de Assistencia Social	
482 - 3.3.40.93.00.00 33811 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.899,86
Total Suplementação:	**5.899,91**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

33811 PROGRAMA FIA CONSELHO TUTELAR	811	5.899,86
33824 RECUPERAÇÃO DE FUNDO DE VALE	824	0,05
Total:		**5.899,91**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 21/03/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1933/2023 de 21/03/2023

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 25.337,17 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e sete reais e dezessete centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal	
480 - 3.3.40.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	172,57
09 SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO	
09.001 DIVISÃO DE ESPORTES	
09.001.27.812.0010.2.050. Manutenção das Atividades de Esporte	
484 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.426,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.241.0015.1.161. Ampliação do Centro de Idoso	
485 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	14.738,60
Total Suplementação:	**25.337,17**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02 PODER EXECUTIVO	
02.001 GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.1.002. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
1 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal	
17 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO	172,57
03.001.04.122.0002.2.215. Manutenção da Defesa Cívil	
25 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
27 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.006 DIVISÃO DE CULTURA	
05.006.13.392.0009.2.030. Manutenção do Setor de Cultura	
131 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.164,60
Total Redução:	**25.337,17**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 21/03/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº119/2023

Republicado por Incorreções
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO
JULIANA SERTORIO BARTOLLI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 14 de Março de 2023, a Sra. **JULIANA SERTORIO BARTOLLI** portadora da Cédula de Identidade nº 02.018.242-9 SESP-RJ, admitida em 14 de Março de 2022, ocupante do emprego público por prazo determinado Médica Intervencionista, pelo regime CLT, lotada na Base Descentralizada localizada no município de Goioerê, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 73/2022, de 10 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 21 de Março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1935/2023 de 21/03/2023

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 5.899,91 (cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação

09 SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO	
09.001 DIVISÃO DE ESPORTES	
09.001.27.812.0010.2.050. Manutenção das Atividades de Esporte	
427 - 3.3.40.93.00.00 33824 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,05
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0015.2.051. Manutenção das Atividades de Assistencia Social	
482 - 3.3.40.93.00.00 33811 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.899,86
Total Suplementação:	**5.899,91**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

33811 PROGRAMA FIA CONSELHO TUTELAR	811	5.899,86
33824 RECUPERAÇÃO DE FUNDO DE VALE	824	0,05
Total:		**5.899,91**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 21/03/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

CORIPA

PORTARIA Nº. 016/2023

Institui a Comissão de Gestão, Controle e Fiscalização, Acompanhamento e Avaliação da Execução dos Contratos Administrativos, do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA e dá outras Providências.

O Presidente do CORIPA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Permanente de Gestão, Controle e Fiscalização, Acompanhamento e Avaliaçã da Execução dos Contratos Administrativos, nos termos da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

MEMBROS:

MÁRCIA CRISTINA NIRO DE SOUZA
RG nº. 4.356.128-6/SSP-PR
CPF nº. 794.393.499-72

MARCOS JOSÉ DO NASCIMENTO GONÇALVES
RG nº. 8.399.218-2/SSP-PR
CPF nº. 056.591.069-86

Art. 2º. Os Fiscais de Contrato serão responsáveis perante os contratos e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I.Ler minuciosamente o contrato, convênio, ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II. Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
III. xigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
IV. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
V. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prove de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
VI. Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
VII. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
VIIICertificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
IX. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
X. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A Ação do fiscal, nesses casos, observarão que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
XI. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. XII.Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
XIII. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
XIV. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
XV. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, derterminando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
XVI. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas, passiveis de penalidades, após os contatos prévios com a contratada;
XVII. Solicitar à unidade competente esclarecimento de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
XVIII. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma fisico-financeiro;
XIX. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou en relação a terceiros;
XX. Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º. Ficam revogadas às disposições em contrário;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 20 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2023
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 008/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: BARAVIERA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 20 de março de 2023
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº125/2023

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO
LEONAN SOBRINHO DE SOUZA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 17 de Março de 2023, o Sr. **LEONAN SOBRINHO DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº 13.926.082-1 SESP-PR, admitido em 17 de setembro de 2021, ocupante do emprego público por prazo determinado Condutor de Ambulância Socorrista pelo regime CLT, lotado na Base Descentralizada localizada no município de Paranavaí, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 340/2021, de 15 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 21 de Março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº120/2023

Republicado por Incorreções
EXONERA A SERVIDORA
NATALIA CONCEICAO DA SILVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 15 de março de 2023, a Sra. **NATALIA CONCEICAO DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade nº 13.629.692-2 SESP-PR, admitida em 24 de agosto de 2016, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de Auxiliar Administrativo, pelo regime CLT, lotado no Administrativo do CIUENP situado no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 0135/2016, de 25 de agosto de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 21 de março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Concede reposição salarial aos servidores públicos do CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná na forma que especifica, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, conforme consta no Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e na Cláusula 40, incisos I e II do Estatuto do CIUENP, **RESOLVE**:

Artigo 1º. Fica concedido reajuste na remuneração dos servidores públicos do CIUENP, a título de revisão geral anual, a contar do dia 01 de março de 2.023, nos seguintes percentuais:

I – 5,47% (Cinco vírgula quarenta e sete por cento), a título de revisão geral anual correspondente a variação do INPC (IBGE), no período de março de 2022 a fevereiro de 2023, para todos os servidores efetivos e temporários sobre o regime CLT e cargos comissionados.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias deste Consórcio Público.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama/PR, aos 21 de março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade Nº 11/2023

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 33/2023, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;

§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela **Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023**, sobre o Processo de Licitação nº 11/2023, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., INCLUINDO LOCAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO E SUPORTE**.

§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
L RICARDO DE MAGALHÃES LTDA

§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

São Jorge do Patrocínio-PR, 20/03/23

JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 179/2022
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: 4S CONSTRUÇOES LTDA.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 003/2022
OBJETO: Por força da execução dos serviços adicionais ora pactuados, a CONTRATANTE pagará em favor da CONTRATADA o valor total de R$-50.191,12 (cinquenta mil, cento e noventa e um reais e doze centavos), pagos mediante a emissão do Laudo de Medição expedido pelo Departamento de Engenharia e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, referente à execução da ampliação de uma secretaria em alvenaria, para atender as necessidades da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$-50.191,12 (cinquenta mil, cento e noventa e um reais e doze centavos)
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 21 de março de 2023.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0043/2023
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0030/2023
VALIDADE: 21 de março de 2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PARA USO DO SETOR URBANO DA SECRETARIA DE OBRAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: R. C. MOURA FERRAGENS -ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-254.117,32 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e dezessete reais e trinta e dois centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 21 de março de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 105, DE 17 DE MARÇO DE 2023
Nomeia Comissões de Avaliação de Desempenho.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº 118 Art. 22, § 2º de 14 de fevereiro de 2022 e disposto na Lei Complementar nº 119/2022 Art. 17, § 2º; Art. 28 de 14 de fevereiro de 2022 que regulamenta o processo de avaliação para fins de Promoção Horizontal e o processo de Avaliação do Estágio Probatório.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Central de Avaliação de desempenho, composto pelos seguintes profissionais:
Ana Glaucia Frediani Faria
Lucas Rogério Francischini
Heros Hissao Beck Suzumura
Lucimeri Rodrigues de Oliveira Franco
Simone Márcia Franco Sette Ponchielli
Cristiane de Fátima Francischini Cabral
Talita Ribeiro Aleixo Calderon
Art. 2º Instituir a Comissão de Avaliação de desempenho, por Secretaria composto pelos seguintes profissionais:
Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças
Angela Luci Barbosa Serra
Marcio Francischini
Ronei Jacyr Faxina
Suplente: Rivaldo Luiz da Silva
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Assistência Técnica
Paulo Sérgio dos Santos
Marcio Ricardo Furlan
João Carlos Cunha
Suplente: José Carlos Spila
Secretaria de Saúde
Adriana Layber Faxina
Francielle Rodrigues de Almeida Silva
Roberta Távora de Morais Junqueira
Fabiano André Spricido
Suplente: Joze Elaine Carpiné
Secretaria de Obras, Viação e Zeladoria Municipal
Odalto Gnann Camargo
Valdir Rabelo Carvalho
Sergio Aparecido Martins
Suplente: Walter Rodrigues
Secretaria de Ação Social
Talita ribeiro Aleixo Calderon
Daniela de Cássia Bernal Fredericci
Joel Gomes de Souza
Suplente: Sandra Regina Buschini da Silva
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Marcia Aparecida Morcelli
Cristiane de Fátima Francischini Cabral
Cristian Ricardo do Nascimento
Suplente: Maria de Fátima Frediani
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 17 de março de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 011/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos nos veículos Saveiro Placa BCF – 5513, Saveiro Placa AUF – 1297, Saveiro Placa- AOO-0793 Uno Placa AVC-1631, incluindo as peças a serem utilizadas.
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: RIZK & CIA LTDA – CNPJ 76.352.194/0001-56
VALOR TOTAL: LOTE 01 – R$10.020,00
LOTE 02 – R$ 11.755,00
LOTE 03 – R$ 8.023,00
LOTE 04 – R$ 10.485,00
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 15 dias após a entrega dos produtos e serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Imediato após assinatura do contrato.
Tapejara, 20 de março de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do SAMAE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 004/2022
Diante da homologação da licitação acima referida, bem como da assinatura da ata respectiva, adjudico o objeto licitado, sendo lote 1,2,3,4,5, e 6, em favor da empresa RIZK & CIA LTDA – CNPJ 76.352.194/0001-56, para a contratação de empresa para prestação de serviços de consertos nos veículos Saveiro Placa AUF – 1297, Saveiro Placa AFY – 6321, F350 Placa AUE – 3141 incluindo as peças a serem utilizadas, no valor de R$ 30.950,00 (trinta mil novecentos e cinqüenta reais).
Tapejara, 03 de maio de 2022.
Ramiro Candido de Souza Junior
Diretor Executivo do Samae

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2023
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE MÉDICOS QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 008/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: J PIREZ LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-3.900,00 (três mil e novecentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 20 de março de 2023
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2023
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 008/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: L FERNANDES ENFERMAGEM LTDA - ME
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-9.915,00 (nove mil, novecentos e quinze reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 20 de março de 2023
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2023
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE MÉDICOS QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 008/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: SAMANTA HAERTEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-1.300,00 (um mil e trezentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 20 de março de 2023
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2023
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 008/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - ME
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-42.896,50 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 20 de março de 2023
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2272/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
EXONERAR a pedido, a Senhora NATALIA ARIANE PAISCA PASTRE, portadora da carteira de identidade RG sob n.º 14.468.270-0 SESP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 120.522.949-37, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor da Subdivisão de Epidemiologia, nomeado pelo Decreto 1899/2021 com data do dia 02 de fevereiro de 2021, EXONERAÇÃO a partir de 17 (dezessete) de março de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA N.º002/2023
A Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Tapira – Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas na Resolução Nº001/2003, alterada pela Resolução N°001/2018,
RESOLVE:
A Mesa Diretora autoriza os vereadores: ALCIDES MASQUIETTO, DEVAIR DOS SANTOS E VANDERLEI VIEIRA MENDES a viajarem para Brasília-DF nos dias 27, 28, 29 e 30 de março de 2023, para estarem presentes nos gabinetes dos deputados para solicitar pedidos de emendas para o município de Tapira e também para participarem da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, cabendo a cada vereador o recebimento antecipado de quatro diárias referente somente aos dias que correspondem à viagem, nos termos da Resolução N.º001/2003, alterada pela Resolução N°001/2018.
Com objetivo de apoiar a mobilização do movimento em Brasília, na defesa de diversas pautas municipalista como: Que o Congresso promulgue a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 122/2015. A aprovação da PEC 253/2016, que, quando aprovada e promulgada, permitirá à entidade de representação de Municípios de âmbito nacional propor Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) e Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC), além da proposta da CNM de um adicional de 1,5% do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Também constam na pauta a questão das creches e as propostas de Reforma Tributária, discutidas no Congresso e sem definições.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
Edifício da Câmara Municipal de Tapira – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.
DEVAIR DOS SANTOS — Presidente
JOÃO BATISTA CIDADE — 1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº: 4353/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA Prefeito Municipal, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 679.723.659-20 e carteira de identidade RG sob nº 4.739.507-0 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde participará de Audiência junto a várias Secretarias de Estado, nos dias 20,21 e 22 de março de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº: 4354/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WALTER DONIZETE EGEA Vice-prefeito municipal, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 679.725.439-68 e carteira de identidade RG sob nº 7.615.679-4 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde participará de Audiência junto a várias Secretarias de Estado, nos dias 20, 21 e 22 de março de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mêsde março de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
21/03/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Decreto nº 2271/2023 de 17/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1024/2022 de 01/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tesouraria	
07.020.28.843.0003.0.001.		Amortização da Divida	
65 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
		Total Suplementação:	**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.99.999.0999.9.001.		Reserva de Contigência	
55 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
		Total Redução:	**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 17 de março de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: SILVA BILELA SERVIÇOS HOSPITALARES
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/03/2023 até 20/03/2024
VALOR: R$-25.999,55 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e cinqüenta e cinco centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 20 de março de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1° Fica denominada de Rua Pastor Urias Vieira da Silva a atual Rua Projetada "B", localizada no Condomínio Residencial Parque das Grevilhas, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 14 de março de 2023.
Cleber Marcos Nogueira
Presidente
Fernando Galmassi
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023
Denomina o Cemitério Municipal do Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica denominado de "Elvino de Vicente" o atual Cemitério Municipal, localizado no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 15 de março de 2023.
Cleber Marcos Nogueira
Presidente
Fernando Galmassi
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023
Altera o Decreto Legislativo n° 19, de 25 de outubro de 2022.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1° O art. 1° do Decreto Legislativo n° 19, de 25 de outubro de 2022 passa a contar com a seguinte redação:
"Art. 1° Fica denominada de Rua Sebastiana Souto Dartibale a atual Rua Projetada "101", localizada no Parque San Roque, no Município de Umuarama, Estado do Paraná."
Art. 2° Este DecretoLegislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 15 de março de 2023.
Cleber Marcos Nogueira
Presidente
Fernando Galmassi
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO n° 436/2023, de 20 de março de 2023.
SÚMULA: Dispõe sobre Recomposição do índice inflacionário aos vencimentos dos servidores públicos municipais de Tuneiras do Oeste/Pr.
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e facultadas pelo cargo,
CONSIDERANDO, que o Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei Municipal nº 069/2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimento dos servidores ativos da administração direta do poder executivo do município de Tuneiras do Oeste, preconiza que a recomposição do índice inflacionário independe de autorização legislativa.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a fazer a recomposição do índice inflacionário (IPCA) na ordem de 5,60% (cinco vírgula sessenta por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais e sobre os vencimentos dos profissionais do magistério (Professor e Educador Infantil), exceto aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate ás Endemias que tem seus subsídios fixados pela Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, com nova redação data pela Lei nº 13.708/2018 e Emenda Constitucional n° 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.
Parágrafo único § 1º Excetua também da referida recomposição os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito, Chefe de Gabinete e Secretários Municipais, conforme preconiza o artigo 7º da Lei Municipal n° 105 de 07 de outubro de 2020.
Art. 2º As Recomposições previstas no artigo anterior, incidirão sobre o salário base constantes das tabelas de cargos e vencimentos dos servidores públicos municipais incluindo-se também sobre os vencimentos dos profissionais do magistério (Professor e Educador Infantil) de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, e vigorarão a partir de 01/03/2023.
§ 1º. Conforme preconiza o § 4º do artigo 1º da Lei Complementar nº 013 de 28 de junho de 2016, à recomposição prevista no caput do Art. 1º do presente decreto, incidirá também sobre os adicionais de tempo de serviço congelados.
§ 2º. Os salários dos membros do Conselho Tutelar e dos Cargos Comissionados e as funções gratificadas também incidirão a recomposição do índice inflacionário.
§ 3º. Em conseqüência da recomposição concedido no art. 1º deste Decreto, os anexos III, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI da Lei Municipal n.º 069/2011, passam a vigorar com o referido acréscimo.
§ 4º Em decorrência da referida recomposição concedida no art. 1º deste Decreto, os anexos IV, V, VI, VII e VIII da Lei Complementar Municipal n.º 006/2018, de 21 de dezembro de 2018, passam a vigorar com o referido acréscimo.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto, correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.
Parágrafo Único As despesas decorrentes do presente decreto, sobre a folha de pagamento dos profissionais do magistério, correrão por conta do orçamento vigente (Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e outras receitas vinculadas e MDE).
Art. 4º A Recomposição dos vencimentos, a que se refere este decreto, atende o disposto no artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício do Paço Municipal João Francisco de Souza, Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 20 de março de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1° Fica denominada de Rua Jovelino Basilio Sobrinho a atual Rua Projetada "A", localizada no Parque Residencial Village, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 15 de março de 2023.
Cleber Marcos Nogueira
Presidente
Fernando Galmassi
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 014/2023
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 002/2023 - FMS.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 002/2023 – FMS, que trata da contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obras de reforma e reparos na Unidade Básica de Saúde – 26 de Junho, com área construída de 209,85m2, na Rua Sagrada Família, n° 3393, Parque Dom Pedro II, CEP.: 87.508-058 Umuarama – PR., conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Presidente: Gustavo Felipe Bácaro
CPF 100.815.559-46
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Luana de Alencar Pronsati
CPF 055.905.649-48
Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF 064.663.159-40
Roberta Fernanda Rogoni Ferrari Giansante
CPF 066.211.579-16
Art. 2º. Fica fixada a data de 21 de março de 2023, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 20 de março de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.648
De: 20 de março de 2023.
Institui no âmbito do Município de Umuarama a Campanha de Conscientização sobre a Castração e Combate ao Câncer em Animais.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°Fica instituída no Município de Umuarama a Campanha de Conscientização sobre a Castração e Combate ao Câncer em Animais, que visa a promoção de ações educativas para a conscientização da população sobre a importância e os benefícios da castração para a saúde dos animais.
Art. 2º São diretrizes da Campanha a que se refere o art. 1º:
I - ampla divulgação dos benefícios da castração para conscientizar os tutores de animais domésticos sobre a importância deste ato para a saúde dos animais, principalmente por evitar diversos tipos de câncer; e,
II - facilitação do acesso à castração de animais domésticos, especialmente por meio da celebração de parcerias com associações, empresas privadas, instituições de ensino e organizações da sociedade civil.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei estabelecendo normas necessárias para o seu fiel cumprimento.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 20 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 112/2023
Autor: Poder Legislativo Municipal.
Vereadora: Cris das Frutas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 13, de 21 de março de 2023
SÚMULA: Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para implantação da oficina de natação no Centro da Juventude através do Projeto Nadando Paraná.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, no Regimento Interno, considerando a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada no dia 17 de março de 2023, no Centro Infantil Menino Deus,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para implantação da oficina de natação no Centro da Juventude – CEJU através do Projeto Social Nadando Paraná, com vigência de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), do qual inclui o pagamento de monitor(a) e a aquisição de kit obrigatório com óculos, touca, sunga/maiô, camiseta e mochila, material de apoio no ambiente aquático como pranchas, flutuadores, espaguetes e palmar, para atendimento de 50 (cinquenta) alunos/mês;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 21 de março de 2023.
Ivo Galdino da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de sServiço nº. 068/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: WAGNER FERNANDES JR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2021 – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.
Valor: O valor do presente contrato será de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento 006/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Vigência: 15/03/2023 a 15/03/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 187, de 28 de fevereiro de 2023- Inexigibilidade nº 009/2023, ratificado em 13 de março de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 15 de março de 2023, edição nº 12.678, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.
Umuarama, 21 de março de 2023.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

Conselho Municipal do Meio Ambiente de Umuarama

Umuarama, 16 de Março de 2023.

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA de Umuarama, convoca a sociedade há participar da audiência publica, referente a revisão do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio Piava.
Tema: Visão das comunidades e proposta de Zoneamento Ecológico - Económico da Área de Proteção Ambiental - APA do Rio Piava
Data: 27/03/2023 (segunda-feira)
Horario de Inicio: 9h
Local: Anfiteatro Haruyo Setogutte, Paço Municipal.
Endereço: Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, Umuarama-PR.

Fernanda Pavoni Mantovani
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

UMUARAMA CMMA

CONVITE

O Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) convida a sociedade para a audiência pública referente à revisão do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio Piava.

TEMA: VISÃO DAS COMUNIDADES E PROPOSTA DE ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO RIO PIAVA

Data: 27/03/2023
Horário de início: 09h
Local: Anfiteatro Haruyo Setogutte - Paço Municipal
Endereço: Av. Rio Branco, 3717 - Centro Cívico, Umuarama - PR

SUA PARTICIPAÇÃO É FUNDAMENTAL!

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 082/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 5.964.475,62 (cinco milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 2.969.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, da Fonte 300509 - RECURSOS UMUTRANS - exercício anterior, no valor de R$ 2.995.475,62 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 20 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 082 DE 20/03/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 20.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.D.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
06.181.0016.2309	Aquisi ç ã o e Reposi ç ã o de Armamentos, Muni ç ô es, Equipamentos de Seguran ç a e Uniformes	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	509	R$ 87.000,00
06.181.0016.2162	Manuten ç ã o da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	509	R$ 2.200.000,00
06.181.0016.2162	Manuten ç ã o da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana	3.1.90.16..00.00	OUTRAS DESPESAS VARI Á VEIS - PESSOAL CIVIL	509	R$ 250.000,00
06.181.0016.2162	Manuten ç ã o da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana	3.1.91.13..00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	509	R$ 400.000,00
06.181.0016.2162	Manuten ç ã o da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana	3.3.90.08..00.00	OUTROS BENEF Í CIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	509	R$ 32.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 2.969.000,00

ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 20.002. - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
26.122.0017.1305	Reforma e Ampliação da Sede da UMUTRANS	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300509	R$ 677.000,00
26.122.0017.1407	Construi ç ã o, Reparos e Melhorias na Mini Pista da Escolinha de Trânsito	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300509	R$ 200.000,00
26.125.0017.1158	Despesas de Terceiriza ç ã o dos Servi ç os de Fiscalização Eletrônica e Correios	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300509	R$ 231.500,00
26.125.0017.1158	Despesas de Terceiriza ç ã o dos Servi ç os de Fiscalização Eletrônica e Correios	3.3.90.40.00.00	SERVI Ç OS DE TECNOLOGIA DA INFORMA Ç Ã O E	300509	R$ 982.000,00
26.125.0017.1157	Diretoria de Transito - Aquisição e Reposi ç ã o de Veiculos	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300509	R$ 200.000,00
26.782.0017.2080	Manuten ç ã o,Aquisi ç ã o de Equipamentos e Infraestrutura Destinados a Sinaliza ç ã o Viária/Acessibilidade	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300509	R$ 422.997,00
26.782.0017.2220	Manuten ç ã o do Parque Semaf ó rico do Município	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300509	R$ 100.000,00
26.782.0017.2220	Manuten ç ã o do Parque Semaf ó rico do Município	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300509	R$ 155.503,00
26.782.0017.2080	Manuten ç ã o,Aquisi ç ã o de Equipamentos e Infraestrutura Destinados a Sinaliza ç ã o Viária/Acessibilidade	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300509	R$ 26.475,62
				TOTAL GERAL	R$ 2.995.475,62
			TOTAL GERAL		5.964.475,62

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 082 DE 20/03/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 20.002. - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
26.122.0017.1305	Reforma e Ampliação da Sede da UMUTRANS	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	509	R$ 677.000,00
26.122.0017.1407	Construi ç ã o, Reparos e Melhorias na Mini Pista da Escolinha de Trânsito	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	509	R$ 200.000,00
26.125.0017.1158	Despesas de Terceiriza ç ã o dos Servi ç os de Fiscalização Eletrônica e Correios	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	509	R$ 231.500,00
26.125.0017.1158	Despesas de Terceiriza ç ã o dos Servi ç os de Fiscalização Eletrônica e Correios	3.3.90.40.00.00	SERVI Ç OS DE TECNOLOGIA DA INFORMA Ç Ã O E	509	R$ 982.000,00
26.125.0017.1157	Diretoria de Transito - Aquisição e Reposi ç ã o de Veiculos	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	509	R$ 200.000,00
26.782.0017.2080	Manuten ç ã o,Aquisi ç ã o de Equipamentos e Infraestrutura Destinados a Sinaliza ç ã o Viária/Acessibilidade	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	509	R$ 422.997,00
26.782.0017.2220	Manuten ç ã o do Parque Semaf ó rico do Município	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	509	R$ 100.000,00
26.782.0017.2220	Manuten ç ã o do Parque Semaf ó rico do Município	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	509	R$ 155.503,00
				TOTAL GERAL	R$ 2.969.000,00
			TOTAL GERAL		2.969.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/202

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO N° Fonte	SUPERÁVIT FINANCEIRO Valor
RECURSOS UMUTRANS - exercício anterior	4.197.201,28	259.725,66	300509	3.937.475,62
		Valor utilizado pelo Decreto nº 017/2023	300509	175.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 022/2023	300509	30.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 033/2023	300509	50.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 058/2023	300509	665.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 066/2023	300509	22.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 082/2023	300509	2.995.475,62
		Saldo atual	300509	-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

UMUARAMA

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UMUARAMA E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ - SEAB.

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (16/02/2023), o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio Branco, 3717, Paço Municipal, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ / MF sob o nº 76.247.378 / 0001 - 56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES PIMENTEL SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.437.263-9, inscrito no CPF nº. 025.240.279-02, residente e domiciliado na Av. Umuarama, 3390 – Parque Industrial I, na cidade de Umuarama-PR, denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ - SEAB**, com sede na Rua doa Funcionários, n.º 1559, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º 76.416.957/0001-85, neste ato, representada pelo Sr. **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, brasileiro, Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, nomeado, através do Decreto nº 009/2023 – Governo do Estado do Paraná em 1º de janeiro de 2023, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.185.513 - SSP / PR, inscrito no CPF sob nº 231.562.879-20, domiciliado na Rua dos Funcionários, 1559 – Bairro Cabral – CEP 80035-050 – Curitiba – PR, doravante denominada **SEAB** celebram, de comum acordo, a presente **RENOVAÇÃO** do **Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito**, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nºs 3.799 de 20 de dezembro de 2011 e 3.889 de 13 de setembro de 2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. **O MUNICÍPIO**, através do presente instrumento, concede o direito real de uso gratuito à **SEAB** do seguinte imóvel:

Lote B-REM-1, da subdivisão do lote B-REM, da subdivisão do Lote B, da unificação do lote nº 8A-3A/REM e 9A-11A/REM, subdivisão do lote nº 8A-3A e 9A-11A, subdivisão dos lotes 8A3, 9A11 e 10-A-15, e lotes de terras sob nº 9-A-10-A/8-A-2-A, da subdivisão do lote n.º 9-A-10/8-A-2, este da subdivisão dos lotes nºs 8 e 9, e, lotes de terras sob nº 9-A/10-8-A-2 REM, subdivisão do lote nº 8-A-2-9-A-10, este da subdivisão dos lotes nº 8 e 9, todos da Gleba 14 – Figueira – Núcleo Cruzeiro, com área total de 9.182,04m² (nove mil cento e oitenta e dois, virgula zero quatro metros quadrados).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE:**

2.1 - A presente concessão de direito real de uso gratuita de bem imóvel, tem por finalidade a utilização de imóvel pertencente ao **MUNICÍPIO**, pela **SEAB**, a fim de manter as instalações, do NR - Núcleo Regional de Umuarama, da Secretaria do Estado e da Agricultura e do Abastecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO:

3.1 - O prazo de vigência do presente instrumento será de 10 (dez) anos, contados da data da publicação do presente **TERMO**, prorrogáveis por iguais períodos, conforme artigo 2.º da Lei Municipal n.º 3.799/2012.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEAB:

4.1 - Utilizar o imóvel recebido em concessão para manter a instalação da sede do NR - Núcleo Regional de Umuarama;

4.1.1 - Manter as mesmas condições de local, que já é utilizado há mais de 20 (vinte) anos.

4.1.2 - Atender todas as exigências legais atinentes às condições de acessibilidade;

4.1.3 - Permanecer em dia com suas obrigações tributárias junto ao Município, se houver;

4.1.4 - Permanecer em situação regular junto aos órgãos ambientais;

4.1.5 - Manter o imóvel, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade da **SEAB** as consequências decorrentes do seu descumprimento;

4.2 - São obrigações do MUNICÍPIO:

4.2.1 - Garantir a utilização do imóvel descrito no item 1.1., pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da publicação do presente **TERMO**;

4.2.2 - Outorgar a escritura pública de concessão de direito real de uso gratuito.

5. CLÁUSULA QUINTA - PROIBIÇÕES:

5.1. É proibido a **SEAB:**

5.1.1 - Sob pena de rescisão do contrato de concessão, alugar, ceder ou alienar em qualquer modalidade o imóvel objeto da concessão sem prévia autorização expressa do **MUNICÍPIO.**

5.1.2 - Alterar a finalidade do presente instrumento, sem autorização prévia e expressa do **MUNICÍPIO.**

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES:

6.1 - Não sendo cumpridas as obrigações constantes da presente Lei pela **SEAB**, o imóvel retornará automaticamente ao **MUNICÍPIO** mediante Decreto emanado do Executivo Municipal, após notificação administrativa, com prazo de 60 (sessenta) dias para manifestação, não cabendo a **SEAB** qualquer indenização, inclusive por benfeitorias introduzidas no imóvel.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - Qualquer alteração na edificação do imóvel objeto da presente concessão que se fizer sem a autorização prévia do **MUNICÍPIO**, poderá ensejar, a revogação desse instrumento.

7.2 - As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento das atividades serão de inteira responsabilidade da **SEAB,** correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

7.3 - Havendo risco para a segurança dos usuários, o **MUNICÍPIO** poderá exigir a imediata paralisação das atividades da **SEAB**, bem como a completa desocupação do imóvel.

7.4 - A **SEAB** é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edílica do **MUNICÍPIO**.

8. CLÁUSULA OITAVA - REVOGAÇÃO:

8.1. Constituem motivos para a revogação da presente concessão de direito real de uso:

8.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;

8.1.2 - O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo **MUNICÍPIO**;

8.1.3 - O cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;

8.1.4 - A dissolução da **SEAB**;

8.1.5 - A alteração das finalidades institucionais da **SEAB** sem prévia e expressa concordância do **MUNICÍPIO**;

8.1.6 - Razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;

8.1.7 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da concessão de direito real de uso;

8.1.8 - Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.1.9 - Revogada a concessão de direito real de uso gratuito por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para desocupação do espaço, onde será consignado um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a desocupação completa e entrega do espaço.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

9.1 O presente termo de concessão de direito real de uso gratuito, deverá ser publicado no órgão de publicação oficial de cada um dos entes envolvidos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 - Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes de presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Para que surta os legais e jurídicos efeitos, celebrou-se o presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor e forma.

HERMES PIMENTEL SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA-PR.

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

JOSE ANTONIO DE ANDRADE DUARTE
CHEFE DO NR- NÚCLEO REGIONAL DE UMUARAMA – SEAB.

José Antonio de Andrade Duarte
Engº. Agrº. - CREA-PR 26.470-D
Chefe do Núcleo Regional
da SEAB Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 054/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTRO CLINICO DE NEOPLASIAS LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se a vigência do presente contrato para até o dia 01 de abril de 2024.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais, perfazendo o valor do presente contrato em R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), para R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 74 - F: 1
70.001.10.301.0024.2.032. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 75 - F: 303

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 20/03/2023.

Termo aditivo 034 ao Convênio N° 003/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA

Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente convênio, o valor de R$ 632.068,64 (seiscentos e trinta e dois mil e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) parcela única, Referente a Resolução SESA n° 875/2022, perfazendo o valor total deste termo, passando e atualizando ao valor do contrato de R$ 87.601.101,31 (oitenta e sete milhões, seiscentos e um mil, cento e um reais e trinta e um centavos), para até R$ 88.233.169,95 (oitenta e oito milhões, duzentos e trinta e três mil cento e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentár
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 142 - F: 70014

Cláusula Terceira: Os recursos tratados na Resolução SESA n° 875/2022 que autoriza a liberação de Recursos Financeiros Adicionais do Tesouro do Estado do Bloco de Custeio o valor, parcela única, para que seja incorporado ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Municípios onde os Prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde, definidos na legislação estão sob a Gestão Municipal.

Cláusula Quarta: A CONTRATADA deverá cumprir o Plano de Trabalho em anexo, que descreve onde serão aplicados os recursos da Resolução SESA n° 875/2022 .

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 17/03/2023.
Umuarama, 21 de março de 2023.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192

SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº124/2023

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância nº 02/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Processo de Sindicância nº 02/2022 não se encerrou até a presente data e consoante o artigo 3º da Portaria Nº 411/2022, que estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, admitida a prorrogação deste prazo por igual período, quando as circunstancias o exigerem, bem como previsão no parágrafo terceiro do artigo 20 da Resolução Nº 03/2017 – CIUENP.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do Processo de Sindicância Nº 02/2022, por 60 (sessenta) dias, tendo em razão da necessidade de tempo hábil para conclusão dos trabalhos da Comissão, considerando a designação de audiência e demais apurações envolvendo o caso.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos.

Umuarama/PR, 21 de março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP